

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Andrei Tonini

JUSTIÇA DE PILCHA:
REPRESENTAÇÕES DO MEIO AMBIENTE
CULTURAL DO PODER JUDICIÁRIO
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E AS
AUDIÊNCIAS CRIOULAS (2006-
2012)

Passo Fundo
2022

Andrei Tonini

JUSTIÇA DE PILCHA:
REPRESENTAÇÕES DO MEIO AMBIENTE
CULTURAL DO PODER JUDICIÁRIO
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E AS
AUDIÊNCIAS CRIOULAS (2006-
2012)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade de Passo Fundo, como requisito parcial e final para a obtenção do grau de mestre em História sob a orientação da Profa. Dra. Janaína Rigo Santin

Passo Fundo
2022

CIP – Catalogação na Publicação

T665j Tonini, Andrei
Justiça de pilcha : representações do meio ambiente
cultural do poder judiciário no estado do Rio Grande do Sul e
as audiências crioulas (2006-2012) / Andrei Tonini. – 2022.
118 f. : il. ; 30 cm.

Orientadora: Profa. Dra. Janaína Rigo Santin.
Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de
Passo Fundo, 2022.

1. Poder judiciário - Rio Grande do Sul - História.
2. Cultura e direito. 3. Cultura popular. I. Santin, Janaína
Rigo, orientadora. II. Título.

CDU: 981.65

Catalogação: Bibliotecário Luís Diego Dias de S. da Silva – CRB 10/2241

Andrei Tonini

JUSTIÇA DE PILCHA: REPRESENTAÇÕES DO MEIO
AMBIENTE CULTURAL DO PODER JUDICIÁRIO NO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E AS
AUDIÊNCIAS CRIOULAS (2006-2012)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade de Passo Fundo, como requisito parcial e final para a obtenção do grau de mestre em História sob a orientação da Profa. Dra. Janaína Rigo Santin.

Aprovada em 26 de abril de 2022.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Wilson Antônio Steinmetz (UCS)



Profa. Dra. Jacqueline Ahlert (UPF)



Profa. Dra. Janaína Rigo Santin (UPF)

Ao povo do Rio Grande do Sul.

Agradeço:

Aos meus pais, base da minha existência, meu agradecimento pelo amor, pela vida e por terem feito quem eu sou.

À minha noiva, pelo amor, carinho, paciência e auxílio prestados nesses anos, que foram luz nos momentos de escuridão.

À minha irmã e ao meu irmão, por serem parte de mim.

À minha orientadora, Dra. Janaína R. Santin, que em mim acreditou e tanto auxiliou e apoiou essa pesquisa.

A Deus, escritor da minha vida, que tudo isso planejou.

O que foi é o que será. O que aconteceu é o que há de acontecer.

Não há nada de novo debaixo do sol.

Se é encontrada alguma coisa da qual se diz: “Veja, isto é novo”, ela já existia nos tempos passados.

Eclesiastes, 1: 9 - 10.

RESUMO

Essa pesquisa visa abordar o tradicionalismo gaúcho como fenômeno histórico-cultural dentro do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul. O estudo do tradicionalismo no Judiciário permite entender a forma como o meio ambiente cultural e a ideologia do tradicionalismo atuam na busca de expansão e manutenção de sua hegemonia, seja através da apropriação e substituição de símbolos do Judiciário ou em sua ressignificação – inclusive do próprio conceito de justiça no imaginário popular. Para a pesquisa, se utilizarão das Audiências Crioulas, que foram realizadas no Poder Judiciário sul-rio-grandense entre os anos de 2006 a 2012. Foram utilizados como fontes de pesquisa processos judiciais de comarcas do Rio Grande do Sul que contaram com audiências crioulas dentro do período do estudo, bem como os noticiários do setor de imprensa do Poder Judiciário estadual acerca do fenômeno. As audiências foram realizadas especialmente nas Comarcas de Frederico Westphalen, Carazinho, Ijuí, Encruzilhada do Sul e Pedro Osório. O problema de pesquisa está em investigar se a realização das audiências crioulas pode se configurar uma interferência cultural do tradicionalismo gaúcho nos ritos, símbolos e decisões do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, durante o recorte temporal estudado. Como hipóteses se têm, primeiramente, que a realização das audiências crioulas possuiu caráter meramente folclórico, sem quaisquer interferências nos ritos, procedimentos ou decisões do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul. A segunda hipótese é que as audiências crioulas foram uma tentativa de ressignificação das solenidades do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul pelo tradicionalismo, adaptando-as ao imaginário social e as incluindo em seu ideário e universo simbólico. Por objetivos, a pesquisa visou estudar a influência do regionalismo e do meio ambiente cultural no Poder Judiciário; entender o uso dos objetos de representação pelo Poder Judiciário; estudar o tradicionalismo gaúcho a partir das audiências crioulas; verificar a apropriação e ressignificação de símbolos do Poder Judiciário e do conceito de justiça pelo tradicionalismo; encontrar a existência, ou não, de interferência ideológica do Movimento Tradicionalista Gaúcho nas sentenças judiciais das fontes verificadas. Por metodologia, utilizaram-se da Análise de Conteúdo (Bardin) e a Análise de Discurso (Orlandi e Maingueneau), com vistas a atentar, através de representações culturais e ritualidade, como o tradicionalismo apresenta e representa o gaúcho como defensor e garantidor da justiça.

Palavras-chave: História Cultural; História Política; Poder Judiciário; Rio Grande do Sul; Tradicionalismo gaúcho;

ABSTRACT

This research aims to approach Gaucho traditionalism as a historical-cultural phenomenon within the Judiciary Branch of Rio Grande do Sul. The study of traditionalism in the Judiciary allows us to understand how the ideology of traditionalism acts in the search for expansion and maintenance of its cultural hegemony, either through the appropriation and replacement of Judiciary symbols or in their re-signification – including the very concept of justice in the popular imagination. For the research, the Crioula Hearings will be used, which were held in the Judiciary of Rio Grande do Sul between the years 2006 to 2012. The terms of hearings of the lawsuits that were the subject of the hearings were used as research sources, as well as news from the press sector of the Judiciary Branch of Rio Grande do Sul about the phenomenon. The hearings were held in Rio Grande do Sul, especially in the Districts of Frederico Westphalen, Carazinho, Ijuí, Encruzilhada do Sul and Pedro Osório. As a research problem, there is the question of whether the holding of Creole hearings demonstrated cultural interference of Gaucho traditionalism in the hearings, symbols and decisions of the Judiciary Branch of Rio Grande do Sul during the time frame studied. As hypotheses, firstly, that the holding of the Crioula Hearings had a purely folkloric character, without any interference in the judicial processes or in the Judiciary Branch of Rio Grande do Sul. Rio Grande do Sul's Judiciary Power through traditionalism, adapting them to the social imagination and including them in its symbolic universe. By objectives, one has to study regionalism through the Judiciary; understand the use of cultural representation objects by the Judiciary; to study the Gaucho traditionalism from the Creole Audiences; verify the appropriation and resignification of symbols of the Judiciary Power and the concept of justice through traditionalism; find the existence, or not, of interference of the MTG's ideological ideals in the judicial sentences of the verified sources. For methodology, we used the Content Analysis (Bardin) and Discourse Analysis (Orlandi and Maingueneau). With such methodology, we sought to achieve the research objectives, considering how, through cultural representations and rituals, traditionalism presents the gaucho as a defender and guarantor of justice.

Keywords: Cultural History; Political History; Judicial power; Rio Grande do Sul; Gaucho traditionalism;

LISTA DE IMAGENS

Imagem 1 -Convite para Audiência Crioula na Comarca de Carazinho – ano de 2012.....	66
Imagem 2 -Audiência Crioula na cidade de Amaral Ferrador, em 2009.....	71
Imagem 3 -Audiência Crioula na cidade de Caiçara, no ano de 2010	72
Imagem 4 -A justiça chega à cavalo – Audiência Crioula em Caiçara, 2010.....	73
Imagem 5 -Audiência Crioula em Frederico Westphalen em 2009	78
Imagem 6 -Audiência Crioula no CTG Rincão Serrano, Carazinho, no ano de 2011	80

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Assuntos dos processos.....	67
Gráfico 2 – Locais de realização das audiências crioulas	68

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

EPC – Estância da Poesia Crioula

CTG – Centro de Tradições Gaúchas

FIDES – Fundação Instituto de Tradição e Folclore

FIGTF – Revista de Filosofia do Direito, do Estado e da Sociedade

MTG – Movimento Tradicionalista Gaúcho

PJ/RS – Poder Judiciário do Rio Grande do Sul

PRR – Partido Republicano RioGrandense

TJ/RS – Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
1. O TRADICIONALISMO GAÚCHO.....	35
1.1. O nascimento e a construção do tradicionalismo como movimento cultural organizado – a jornada até as Audiências Crioulas	37
1.2. Tradicionalismo e Rio Grande do Sul – pensando através da História Regional.....	50
1.3. Poder Judiciário e Simbolismo	55
2. A JUSTIÇA PAMPEANA: APROPRIAÇÃO E RESSIGNIFICAÇÃO CULTURAL DA JUSTIÇA NO IMAGINÁRIO SOCIAL SUL-RIO-GRANDENSE	61
2.1 As Audiências Crioulas	64
2.2 Poder Judiciário e representação – as Audiências Crioulas.....	69
2.3 Audiências Crioulas e imaginário social.....	74
3. A JUSTIÇA EM VERSOS.....	82
3.1. Enquadramento teórico-metodológico da pesquisa e análise das decisões.....	82
3.2. Primeira análise: Os valores do Tradicionalismo nos discursos jurídicos das audiências crioulas.....	90
3.3. Segunda análise: Fé, o Patrão e a justiça divina.....	94
3.4. Terceira análise: A querência da retidão.....	97
CONSIDERAÇÕES FINAIS	102
REFERÊNCIAS.....	107
FONTES	116
ANEXO A - Lista disponibilizada pelo Memorial do Tribunal de Justiça com a relação das Audiências Crioulas realizadas entre 2006 e 2012 no Rio Grande do Sul.....	118

INTRODUÇÃO

Esta dissertação é amparada na pesquisa de um evento sociocultural que acontece no Poder Judiciário do Rio Grande do Sul. As audiências crioulas, como são popularmente chamadas, foram/são audiências de instrução e julgamento de processos judiciais em trâmite em algumas das Comarcas do Estado (nesse caso nas de Frederico Westphalen, Carazinho, Ijuí, Encruzilhada do Sul e Pedro Osório). Tais audiências têm seu rito e local de realização alterados, adotando uma estrutura e curso revestidos de simbolismo que remetem à figura do gaúcho e aos ideais defendidos pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG). As audiências crioulas têm sua realização atrelada às comemorações da Semana Farroupilha¹, período em que ocorre o feriado estadual gaúcho para comemorações relativas à Guerra dos Farrapos², acontecendo anualmente entre os dias 13 e 20 de setembro.

Com início em 2006, as audiências crioulas são apresentadas oficialmente como um meio de interação entre comunidade e Poder Judiciário, baseado na cultura regional. Acontecem, geralmente, em praças públicas, Centro de Tradições Gaúchas (CTGs) ou em acampamentos farroupilhas³. Nela Juízes, Promotores, Advogados e servidores judiciais vestem a bombacha e demais itens da pilcha⁴, trocam os computadores por máquinas de escrever antigas, o conforto do prédio do Fórum pelas mesas de galpão e a manifestação formal

¹ A Semana Farroupilha é um evento festivo, realizado entre os dias 13 e 20 de setembro, onde é celebrada a cultura gaúcha, relembrando a Guerra dos Farrapos e com desfiles cívicos. As festividades ganharam força a partir do Decreto 36.180/95, do Estado do Rio Grande do Sul, que determinou o dia 20 de setembro como feriado estadual, uma vez a data se tratar de data magna estadual.

² A Guerra dos Farrapos (1835-1845) foi uma guerra regional, com caráter republicano, contra o Império do Brasil, na então Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, que veio a se tornar em um conflito separatista, com a declaração da independência da província, tornando-se a República Rio-Grandense. Segundo Jocelito Zalla e Carla Menegat, a Revolução Farroupilha “[...] se configurou, historicamente, como evento emblemático da memória pública no Rio Grande do Sul. Seus lances de batalha são, ainda hoje, narrados em tom épico, e seus protagonistas transformados em heróis da ‘pequena’ e da ‘grande’ pátria, ora pela suposta resistência à opressão do centro político e econômico do Brasil, ora pela também hipotética aspiração à liberalização e ‘republicanização’ do país, o que incorre na afirmação de seu caráter nacionalista. Em ambos os sentidos, como mito, a revolta tem sido matriz para discursos políticos, debates historiográficos, criações artísticas e projetos identitários.” (ZALLA; MENEGAT, 2011, p. 49-50)

³ O Acampamento Farroupilha faz parte das comemorações da Semana Farroupilha. Trata-se de barracas ou pequenos galpões, construídos provisoriamente por empresas, CTGs e demais instituições, em praça pública ou local indicado pelos Órgãos Públicos responsáveis. O acampamento se mantém durante toda Semana Farroupilha e tem o intuito de relembrar os acampamentos tropeiros do homem do pampa, que transportava o seu gado entre as estâncias.

⁴ Segundo Golin (2007, p. 456), a “pilcha é um espanholismo imitativo recente para os fardamentos tradicionalistas”. A principal característica do fardamento tradicionalista é a bombacha. Ainda, para Tau Golin, “em suma, a pilcha não faz o gaúcho! E também não faz o tradicionalista. A bombacha é anterior ao CTG e continuou sendo usada à sua margem por indivíduos sem condições econômicas para frequentar clubes, por isolamento social, ou por ostentar posições contrárias ao cetegismo, defendendo posições cultural ou ideológica opostas”.

dá lugar para requerimentos e sentenças proclamados em versos gaúchos⁵. Os símbolos do Poder Judiciário ficam de fora e entram os símbolos do tradicionalismo⁶. O estudo desse fenômeno dentro do Poder Judiciário permite com que se entenda a forma como a ideologia tradicionalista atua em busca da expansão e manutenção de sua hegemonia cultural⁷.

Ao expor a apropriação e substituição de símbolos do Poder Judiciário pelo tradicionalismo problematiza-se como o movimento ideológico e cultural tenta realizar uma ressignificação do conceito de justiça no imaginário social⁸ local, colocando-o como parte de um grupo de valores morais pertencentes e defendidos unicamente pelo gaúcho⁹. Assim, o tradicionalismo busca criar representações culturais¹⁰ dentro do Poder Judiciário, a fim de que, através da ritualidade e do simbolismo das audiências crioulas, consiga imergir e sobreviver no imaginário social, apresentando o gaúcho como defensor e garantidor da justiça.

Como recorte temporal e regional analisaram-se as audiências crioulas ocorridas entre os anos de 2006 até 2012, nas Comarcas judiciais de Frederico Westphalen, Carazinho, Ijuí, Encruzilhada do Sul e Pedro Osório¹¹. Quanto à escolha e seleção das comarcas pertencentes a

⁵ Os versos gaúchos são manifestações culturais tradicionalistas na literatura regional sul-rio-grandense. Tratam-se de poesias que exaltam o Rio Grande do Sul, o gaúcho, e os valores tradicionalistas.

⁶ Como símbolos do Tradicionalismo, se pode elencar alguns elementos culturais da cultura gaúcha, como a pilcha, o gaúcho, os tradicionais galpões de estância, o chimarrão, o churrasco, a lida campeira, entre outros. Alguns símbolos, inclusive, já são considerados símbolos do Rio Grande do Sul, através de Leis estaduais, como o cavalo crioulo (Lei 11.826/2002), o chimarrão (Lei 11.929/2003), o churrasco (Decreto n° 38.400/1998), a estátua do laçador (Lei 12.992/2008) e a erva-mate (Lei 7.439/1980).

⁷ Termo utilizado por Tau Golin. Será abordado posteriormente nesse trabalho.

⁸ Sandra Jataky Pesavento baseia-se em Le Goff para definir que o imaginário parte de um campo de representação, como expressão do pensamento, e se manifestará por imagens e discursos que pretendem definir a realidade. Assim, ao tratar da representação, o que é expresso ou pensado terá um sentido que vai além. O imaginário chama aquilo que não está presente, ou seja, o ausente daquilo manifesto (PESAVENTO, 1995, p.15).

⁹ Muitos autores dialogam e argumentam sobre a definição do termo “gaúcho”. Alberto Zum Felde, em sua definição, assim conceitua o gaúcho: “El gaucho es un hombre-jinete de la pradera, no responde a un tipo étnico único, fruto del mestizaje de la región rioplatense, su origen está vinculado a las singulares condiciones políticas, históricas y económicas de su medio. Pertenece por igual a las zonas ganaderas de la Argentina, sur del Brasil y Uruguay, el área geográfica del gaucho coincide con una región natural. Puede afirmarse con seguridad que su tipo primigenio nació en la Banda Oriental a lo largo del siglo XVIII. El vocablo gaúcho de la expresión quechua “huachu”, que quiere decir huérfano o vagabundo. Los colonizadores españoles transformaron el término, a los huérfanos pasaron a llamarlos “guachos” a los vagabundos “gauchos”. En el sur del Brasil suele llamársele “gauderio” o “gaúcho”. (ZUN FELDE, 1967). Em contrapartida, Tau Golin contrapõe o tradicionalista e o gaúcho, assim explicando: “e tradicionalista não pode ser confundido com gaúcho. Aliás, mesmo do ponto de vista marginal, o desregramento social que o gaúcho real produziu no pampa, teve o seu similar no Planalto, através dos elementos caboclos que se separavam de suas comunidades e se abandavam (GOLIN, 2007, p. 456)

¹⁰ O conceito de representações culturais será trabalhado no decorrer do texto, porém, é possível introduzi-lo, nas palavras de Chartier, como: “[...]Representar é, pois, fazer conhecer as coisas mediante ‘pela pintura de um objeto’, ‘pelas palavras e gestos’, ‘por algumas figuras, por marcas’ – como os enigmas, os emblemas, as fábulas, as alegorias. Representar no sentido jurídico e político é também ‘manter o lugar de alguém, ter em mãos sua autoridade’ (CHARTIER, 1990, p. 165).

¹¹ São municípios jurisdicionados das comarcas: *Frederico Westphalen* (Sede da Comarca): Caiçara, Palmitinho, Pinheirinho do Sul, Taquaraçu do Sul, Vicente Dutra e Vista Alegre; *Carazinho* (Sede da Comarca): Almirante Tamandaré do Sul, Chapada, Coqueiros do Sul, Santo Antônio do Planalto; *Ijuí* (Sede da Comarca): Ajuricaba, Coronel Barros, Nova Ramada, Bozano; *Encruzilhada do Sul* (Sede da Comarca): Amaral Ferrador; *Pedro Osório* (Sede da Comarca): Cerrito.

esta amostragem, salienta-se que ela se deu porque a totalidade das audiências crioulas realizadas neste período, conforme relação apresentada pelo Memorial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, aconteceu nestes locais. Nesse sentido, utilizaram-se como fontes documentais primárias os Termos de Audiência extraídos dos respectivos processos judiciais, bem como das reportagens da Imprensa Oficial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul¹².

Portanto, investigam-se aqui as audiências crioulas realizadas entre os anos de 2006 e 2012 e seus reflexos nas instituições jurídicas sul-rio-grandenses. A pesquisa aborda a totalidade de registros do Memorial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que somam dezesseis solenidades crioulas realizadas no período estudado, sendo uma na Comarca de Pedro Osório, três na Comarca de Ijuí, quatro na Comarca de Encruzilhada do Sul, quatro na Comarca de Frederico Westphalen e três na Comarca de Carazinho.

Dessa forma, tanto o problema de pesquisa, como as hipóteses e o objetivo, que serão a seguir abordados, passam pela criação de representações culturais feitas pelo tradicionalismo no Poder Judiciário. O tradicionalismo pode ser descrito como

[...] elemento de um movimento organizado, constitui uma manifestação cultural cuja criação remonta pouco mais de meio século. Suas origens, que buscam o louvor em torno da figura do gaúcho, ocorreram, inicialmente, com um grupo de intelectuais, por volta de 1870. Sob uma visão positivista, estes procuravam unir, na tradição, os ideais dessa doutrina e a visão oligárquica rio-grandense da época. Esses literatos, de procedência simples, criaram o *Partenon Literário*, grupo que precedeu o surgimento de uma agremiação chamada Grêmio Gaúcho de Porto Alegre, em 1890. Embasados nos mesmos ideais, realizaram eventos, como desfiles, apresentações e palestras, no intuito de manter vivas as tradições em torno da cultura do campo e de um suposto passado sulino de referências gloriosas. Tais movimentos tiveram sequência com a criação de outras entidades de mesmo propósito pelo Estado, manifestações que sinalizam como pedras fundamentais do tradicionalismo nesse ambiente (DEL RÉ, 2010, p. 14).

O tradicionalismo gaúcho enraizou-se na sociedade sul-rio-grandense no curso da história. Esse processo de (re) construção da memória regional ao entorno da figura do gaúcho faz parte da eleição de uma identidade cultural no sul do Brasil, para que a sociedade local tenha um exemplo de herói e um estereótipo a ser seguido. Nesse sentido, o tradicionalismo gaúcho também pode ser considerado uma ideologia, como é visto por parte dos próprios tradicionalistas. Glaucus Saraiva, em sua obra *Manual do Tradicionalismo*, é um dos autores que afirmam o movimento como uma ideologia, com força social para alcançar seus objetivos

¹² As reportagens foram encontradas no site do Tribunal de Justiça, através de pesquisa junto ao Memorial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

e interesses, com vistas a criar uma unidade psicológica no modo de agir e pensar coletivamente no Rio Grande do Sul (SARAIVA, 1968, p. 15).

A visão do tradicionalismo como movimento ideológico e organizado também é abordada por Golin, ao destacar o desenvolvimento de um aparato cultural de representatividade necessariamente unificador pelo movimento, com vistas ao seu aperfeiçoamento e extensão. Nele, “exploradores e explorados defendem os mesmos princípios de compreensão do mundo” (GOLIN, 1998, p. 12).

Depois de ficar muito tempo preso aos Centro de Tradições Gaúchas (CTG) ou à comemoração de datas históricas festivas, o movimento iniciou um processo mais amplo de relacionamento com demais órgãos sociais e políticos. Todavia, é dentro dos CTGs que a cultura tradicionalista é singularizada na sociedade. Por tanto, importante ser compreendido o conceito central do Centro de Tradição Gaúcha:

O CTG é a sigla referente às unidades ligadas ao MTG (Movimento Tradicionalista Gaúcho), quem nos dias atuais é quem produz as diretrizes para uso de todos seus filiados. Ainda, sobre o CTG: “O CTG é o espaço criado para acolher as manifestações da tradição gaúcha e é nele que faz sentido todo o culto, toda a prática, toda a atividade que envolve os símbolos e rituais dessa tradição. [...]. Esse espaço é necessário para manter a sociabilidade e o vínculo daqueles que se identificam como gaúchos. Num contexto de modernidade tardia, é o CTG que recria referenciais tradicionais ampliando-os num cenário no qual as tradições são trazidas sob o aspecto lúdico, não para servir de mecanismo de coordenação das práticas sociais, mas sim para servir de pano de fundo para a sociabilidade, relações sociais coletivas e duradouras estabelecidas a partir da identidade cultural dos gaúchos [...].” (LUVIZOTTO, CK. 2010, p. 14).

De outro ponto, outro termo que também será muito utilizado na dissertação é o gaúcho. Ele é motivo de disputa conceitual entre os pesquisadores, sejam eles da história, da antropologia ou da sociologia. Todavia, se pode afirmar que fora da (re) construção deste conceito pelo movimento tradicionalista, o termo não é conceptível como uma raça, mas sim, como grupo social, conforme expõe Ezequiel Martínez Estrada:

no es ni un tipo racial [...]. Es el campesino, y su denominación como “gaucho” obedece a ciertas peculiaridades, que en una parte del campesinado se acentuaron por contingencias muy diversas. El gaucho es el pobre, el trabajador sin oficio especializado que hubo de buscarse la vida desempeñando las faenas propias de nuestra incipiente industria pastoril. No puede haber duda de que se trataba del mestizo, engendrado en los azares de la marcha del conquistador o del colono, estableciérase o no en un paraje. Pero el tipo social más que étnico se perfila cuando comienzan a constituirse las castas de los hacendados y los militares y a codificarse el rango de las personas por su estirpe o posición económica (ESTRADA, 2005, p. 521).

O gaúcho idealizado pelo movimento tradicionalista é uma criação, muito diferente do termo de origem. A realidade é que o mito do gaúcho sul-rio-grandense é construído diferente do gaúcho platino¹³. Enquanto se encontra no platino o brigão, inimigo da sociedade, viciado em jogo e herói anônimo; no modelo sul-rio-grandense apresentam-se qualidades de sobriedade e de sociabilidade. É pacífico, mas, ao mesmo tempo, corajoso caso precise guerrear para manter sua ordem social (GOULART, 1985, p 108).

É necessário, sobretudo, atentar para quando essa reconstrução cultural deixa de ser apenas um meio de identificação histórico-cultural da comunidade regional,¹⁴ para passar a se tornar um movimento legitimador de alteração no *modus operandi*¹⁵ de poderes e instituições governamentais e judiciais. É nessa conjuntura que se encontra o tema e a problemática desta dissertação.

Ao escolher o tema da pesquisa, recorda-se da afirmação de Caio César Boschi, “mais do que encontrar respostas, estudar História é aprender a fazer perguntas” (2007, p. 10). Dessa feita, encontrar as relações entre o passado e o presente do tradicionalismo é poder questionar o seu papel social e cultural no mundo moderno, bem como problematizar os objetivos que o movimento busca alcançar com seu envolvimento político, e, também, jurídico.

Nesse sentido, audiência crioula é termo como são designadas as audiências de instrução e julgamentos de processos judiciais que tramitam em Comarcas do Rio Grande do Sul, os quais são escolhidos pelo Poder Judiciário para serem julgados em um evento singular, que ocorre durante as comemorações à Semana Farroupilha. Tais solenidades se revestem do simbolismo tradicionalista e buscam a prestação jurisdicional estatal para cidadãos. Seriam apenas audiências comuns, se não fossem escolhidas para representação simbólica do tradicionalismo. Acabam por ter a audiência e sentença realizadas em local diverso ao habitual, em galpões de CTGs ou praças públicas. O Portal de Notícias do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul aferiu às Audiências Crioulas o papel de

¹³ Antônio Evaristo Zanchin de Campos assim explica a relação entre o gaúcho platino e o gaúcho rio-grandense: “O gaúcho surgiu nas terras costeiras do rio da prata. Foi em Buenos Aires, por volta de 1530, que começou a ocorrer mais tarde, sob influência dos mesmos fatores, terras e gado sem dono. Assim, o gaúcho rio-grandense é uma espécie de derivado do gaúcho platino. O tipo surgiu na Argentina, porém se espalhou pelo pampa formando três tipos de gaúcho, com características individuais: o original argentino, o uruguaio e o rio-grandense. Porém, devido a sua origem única, seus traços originais são basicamente os mesmos. Embora haja diferenciação entre eles, devido às peculiaridades locais, o tipo social gaúcho partilha de traços comuns e fundamentais [...]” (CAMPOS, 2008, p. 71-72).

¹⁴ Como comunidade, compartilha-se aqui a definição de Fichter (1973) “[...] comunidade é um grupo territorial de indivíduos com relações recíprocas, que se servem de meios comuns para lograr fins comuns.”.

¹⁵ Entende-se *modus operandi* como o modo de agir, operar ou executar uma atividade.

“[...] levar a população à realização de um ato processual explicando o funcionamento do Judiciário, do Ministério Público e da Advocacia aos cidadãos. Em homenagem à cultura gaúcha, Juízes, Promotores, Advogados e servidores realizam a solenidade pilchados e declamam as sentenças e pareceres em versos” (RIO GRANDE DO SUL, 2012)

Dessa maneira, as audiências crioulas apresentam-se na forma de relação entre tradicionalismo e Poder Judiciário, cabendo aqui estudar possíveis imposições ideológicas de certos grupos socioculturais regionais sobre a Justiça¹⁶ e a prestação jurisdicional. Ainda, subentende-se que exista como subtema o próprio movimento tradicionalista. As motivações pela opção do tema preenchem os critérios trazidos outrora por *Ciro Flamarion S. Cardoso* e *Héctor Pérez Brignoli* (1983), engendrando vários tipos, aos quais o historiador pode se basear em um ou mais deles.

Por óbvio, existe o interesse pessoal pelo tema, uma vez que antes de se aventurar em navegar no grande oceano da história, esse pesquisador proveio do porto das ciências jurídicas. A busca pela compreensão do funcionamento das audiências crioulas e os motivos que as fazem acontecer dialogam com outro interesse pessoal do autor: o estudo do tradicionalismo e do regionalismo do Rio Grande do Sul. Enquadra-se na linha de pesquisa *Política e Relações de Poder*, desenvolvida no Programa de Pós-graduação em História da Universidade de Passo Fundo.

Estudar as relações culturais e ideológicas que permeiam os processos judiciais resultará em uma busca por entender o papel do movimento tradicionalista na apropriação e ressignificação dos símbolos judiciais e, até mesmo, do conceito de justiça no imaginário popular do território sul-rio-grandense. Isso contribuirá para que o estudo do tradicionalismo vá além do que é visto nas ciências humanas, aproximando-se das ciências sociais aplicadas, em especial a análise deste fenômeno no direito e nas instituições jurídicas e políticas.

É nesse contexto que o estudo sobre o meio ambiente cultural se apresenta como forma de compreender como as relações entre as disputas ideológicas permeiam a imagem que determinado grupo possui de si mesmo e como essas representações culturais podem afetar o meio onde os indivíduos pertencentes ao grupo vivem. Ao tratar do meio ambiente, aqui se entende como muito mais do que a designação dos fenômenos naturais. Ou seja, se trata de um conceito abrangente, que pode se referir tanto ao meio ambiente natural, formado pelos bens ambientais e os bens da natureza, que existirão independentemente da ação humana, como

¹⁶ Utiliza-se aqui o conceito de justiça como representativo do seu Órgão estatal, ou seja, o Poder Judiciário.

também o meio ambiente poderá ser cultural, artificial ou do trabalho. José Afonso da Silva conceitua meio ambiente da seguinte maneira:

O conceito de meio ambiente há de ser, pois, globalizante, abrangente, de toda a natureza original e artificial, bem como os bens naturais correlatos, compreendendo, portanto, o solo, a água, o ar, a flora, as belezas naturais, o patrimônio histórico, artístico, turístico, paisagístico e arqueológico. O meio ambiente é, assim, a interação do conjunto de elementos naturais, artificiais e culturais que propiciem o desenvolvimento equilibrado da vida em todas as suas formas. A integração busca assumir uma concepção unitária do ambiente, compreensiva dos recursos naturais e culturais (SILVA, 2009, p. 20)

Portanto, ao se referir ao meio ambiente cultural se está atrelando ao aspecto do meio ambiente formado por bens artificiais, criados pelo homem, mas que possuirão valor artístico, histórico, científico, arquitetônico, político, social, etc.¹⁷ Assim, o meio ambiente cultural é composto por obras materiais e imateriais que remetem à identidade, ao modo de ser e à memória, seja ela individual ou coletiva, dos indivíduos e grupos que formam a sociedade.

A historiadora e arqueóloga Erika Marion Robrahn-González vai definir o meio ambiente cultural da seguinte maneira:

O Meio Ambiente Cultural constitui a soma do ambiente físico em sua constituição geológica, geomorfológica, vegetacional, hidrológica e faunística às paisagens culturalmente construídas pelos diferentes grupos culturais que se desenvolveram na região, ao longo do tempo, através de um processo de longa duração. Esta somatória de fatores dá significado e bases para uma estruturação socioeconômica e ritual ao ambiente físico. Deste ponto de vista, cultura e ambiente são indissociáveis e integram processos sócio naturais formados pelo conjunto de manifestações físicas e culturais de uma paisagem. Refletem, portanto, a somatória de ativos intangíveis (os conhecimentos e práticas tradicionais das comunidades que ali vivem e viveram) e seus resultados tangíveis (incluindo desde sítios arqueológicos milenares, formas de manejo ambiental, edificações históricas, entre tantos outros) (ROBRAHN-GONZÁLEZ, 2013, p. 03)

Dessa maneira, se entenderá como o tradicionalismo se insere no fenômeno cultural¹⁸ sul-rio-grandense através das audiências crioulas. Isso resulta na compreensão de como as

¹⁷ A Constituição Federal do Brasil de 1988 apresentou, em seu Artigo 216, um rol taxativo do que seria considerado, por lei, como meio ambiente cultural, sendo: “Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I – as formas de expressão; II – os modos de criar, fazer e viver; III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais”

¹⁸ Conforme a Declaração do México, redigida na Conferência Mundial sobre Políticas Culturais, em 1985, é compreendido como patrimônio cultural: O patrimônio cultural de um povo compreende as obras de seus artistas, arquitetos, músicos, escritores e sábios, assim como as criações anônimas surgidas da alma popular e o conjunto de valores que dão sentido à vida. Ou seja, as obras materiais e imateriais que expressam a criatividade desse povo: a língua, os ritos, as crenças, os lugares e monumentos históricos, a cultura, as obras de arte e os arquivos e bibliotecas (IPHAN, 1985, p.04)

representações culturais no judiciário gaúcho afetaram, e afetam, o meio ambiente cultural do Rio Grande do Sul, através do possível relacionamento entre o conceito de justiça e o tradicionalismo, criado no imaginário social local.

Além do mais, embora exista uma vasta historiografia acerca do movimento tradicionalista, da história cultural sul-rio-grandense e da história do Poder Judiciário no Rio Grande do Sul, não é possível encontrar, mesmo com a pesquisa exaustiva, obras, dissertações ou teses que mencionem as audiências crioulas como tema específico. Essa configuração original da temática abordada na dissertação é decorrente, muito embora, por se tratar de evento recente, o que auxilia na exígua pesquisa acerca do tema. No entanto, não é entendida aqui como história do tempo presente¹⁹, em sua totalidade, uma vez que o processo histórico estudado advém do final do século XIX. Dessa maneira, não é afastado o cientificismo histórico da pesquisa, o que muitos historiadores alegam para ainda preferir evitar e não estender seus estudos sobre recortes temporais mais atuais.

A documentação utilizada foi a disponível no Portal de Notícias do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, bem como os Termos de Audiência dos processos judiciais que tiveram a realização das audiências crioulas entre os anos de 2006 e 2012. Os Termos encontram-se disponíveis eletronicamente na consulta pública processual, no site do TJ/RS. Assim, cruzou-se as informações do que foi noticiado com o que constava nos processos, muito embora alguns deles, mesmo com a realização da audiência de instrução crioula, noticiada pelo TJ/RS e constante na movimentação processual, não constava nos autos o termo de audiência²⁰ expedido.

A escolha do tema se deu também pelo fato da disponibilidade via internet da documentação necessária. A pandemia que tomou conta do globo terrestre nos anos de 2020 e

¹⁹ Ao defender a possibilidade de se realizar história do tempo presente, Marieta de Moraes Ferreira cita Michel de Certeau e argumenta que: “A história se reescreve permanentemente, mas não aleatoriamente. A operação histórica envolve a “combinação de um lugar social, de práticas científicas e de uma escrita” (CERTEAU, 1982, p. 66), e oferece procedimentos de análise próprios capazes de propor uma elaboração específica do passado. O historiador pode ser um intérprete dos equívocos políticos do passado e dos mecanismos de construção das memórias, não se deixando levar pelos rótulos fáceis da banalização ou da sacralização da memória e, inclusive, questionando a função desse passado rememorado. O compromisso do historiador com o presente no exercício do seu ofício não deveria estar associado a uma militância em prol de uma memória social específica. Com os instrumentos da história, poder-se-ia propor uma mudança de perspectiva do dever de memória para o trabalho com a memória. O historiador não tem o monopólio sobre a memória, mas ele detém os instrumentos para lidar com a sua pluralidade e fragmentação. É certo que a análise sobre os fatos ocorridos, a identificação dos episódios e a reflexão sobre esse passado recente serão resultado de um esforço de escrita da história. Um trabalho sobre o terreno da memória, mas próprio à história.” (2018, p. 100-101)

²⁰ Termo de Audiência é a nomenclatura do documento processual onde são registrados (tomados a termo) todos os atos praticados na audiência, bem como as manifestações das partes. É preenchido pelo Oficial Escrevente ou outro servidor da justiça, e, após assinado pelo Juiz e demais participantes do ato. Os termos de audiência podem ser encontrados na consulta processual, disponível no site do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, através deste link: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index

2021²¹ levou arquivos e Fóruns a fecharem, por medo da contaminação viral. Esse problema fez com que a pesquisa se adaptasse à nova realidade mundial, sem, todavia, deixar de ter o devido aprofundamento histórico.

Não se entende como viável a elaboração de um tema de pesquisa que, embora original e importante, não pudesse contar com recursos e documentos para a sua elaboração. Assim, eleito o tema e explicado os critérios que envolveram sua escolha, passou-se a formular a pesquisa para poder se cumprir o papel do historiador no trabalho. Como tal papel, se compartilha da lição de Adelar Heinsfeld, em que:

O historiador, enquanto um profissional das ciências sociais reconhece a sua função social, assumindo um compromisso com a sociedade e com o tempo em que vive e produz, agindo como um cidadão crítico, participativo e solidário. O papel do historiador é colocar sua disciplina e seu trabalho a serviço da superação dos problemas e dos impasses que a situação de sua época coloca como desafios a serem respondidos. Para isto, o historiador cuja cultura é ao mesmo tempo disciplinar e engajada, precisa dominar as ferramentas teóricas e metodológicas mais avançadas do seu ofício (HEINSFELD, 2012, p. 26).

Dessa maneira, para que o historiador possa pôr seu trabalho a serviço da superação de um problema, é necessário que exista um problema. Ao tratar da recriação e formação do tradicionalismo pelas audiências crioulas, está se trabalhando com um universo simbólico e, por que não dizer, imaginário, onde as representações do mito fundante²² encontram-se não apenas presentes, mas como manuseadoras dos sujeitos que ali estão inseridos.

Conforme Thiesse (2001/2002), em seu ensaio “Ficções Criadoras: as identidades nacionais”, as formações das identidades nacionais não consistem unicamente na elaboração de novas referências coletivas. A própria formação está acompanhada de um gigantesco trabalho pedagógico, para que grandes parcelas da população se reconheçam em tais referências. Esse trabalho de conscientização está presente, mesmo que às vezes de forma implícita, no Movimento Tradicionalista Gaúcho. Trata-se de um trabalho pedagógico que acontece, muito em partes, mediante a “hegemonia tradicionalista,” que busca impor “uma visão conservadora e ilusória do Rio Grande” por meio de um movimento ideológico cultural (GOLIN, 2011, p. 166).

²¹ “O coronavírus SARS-CoV-2 foi identificado pela primeira vez em seres humanos na cidade de Wuhan, China, em dezembro de 2019 e transformou-se em uma pandemia, atingindo, em 22 de julho de 2020, 15.214.970 casos confirmados e 617.433 mortes no mundo todo. O Brasil, segundo o Ministério da Saúde, apresentava 2.167.988 casos confirmados e 81.628 mortes” (LEITE, 2020, p. 02).

²² O termo é de autoria de Tau Golin, em sua obra “A ideologia do gauchismo” (1983) e será trabalhado posteriormente nesse estudo.

Assim, o Movimento Tradicionalista Gaúcho mantém “uma cruzada unificadora” do gauchismo e seus ideais. Esses ideais de construção de um Rio Grande do Sul vitorioso, tradicionalista e autêntico fazem parte da reconstrução histórica e elaboração de novos elementos culturais regionais que buscam, sobretudo a “manipulação e ressignificação de patrimônios genuínos do povo” (GOLIN, 2011, p. 166).

Dessa maneira, o problema desta pesquisa está em verificar se as realizações das audiências crioulas demonstraram interferência cultural do tradicionalismo gaúcho nas audiências, símbolos ou decisões do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul durante o recorte temporal apontado. Para resposta da pergunta, elenca-se duas hipóteses. Na primeira, as realizações das audiências crioulas possuíam caráter meramente folclórico, não apresentando qualquer interferência nos processos judiciais. Já na segunda hipótese, as audiências crioulas foram uma tentativa de ressignificação das solenidades do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul pelo tradicionalismo, adaptando-as ao imaginário social e incluindo-as em seu universo simbólico.

Esse imaginário social está ligado diretamente à reconstrução dos objetos culturais do Estado. Espig entende tais imaginários como:

[...] referências importantíssimas dentro do sistema simbólico que produz a comunidade e através do qual se elaboram suas finalidades. Através deles, reconstitui-se parte do passado da comunidade, designa-se sua identidade e elabora-se sua representação sobre si mesma; distribui-se papéis e funções sociais, expressam-se crenças comuns e fixam-se modelos de comportamento (ESPIG, 1998, p. 275)

A partir disso, o imaginário social faz parte da tentativa de compreensão da identidade cultural regional sul-rio-grandense, vista a partir dos Tribunais estaduais. Estudar o envolvimento do regionalismo²³ e do Poder Judiciário é um dos objetivos do estudo, haja vista

²³ Quando se trata da história sul-rio-grandense, tanto região como regionalismo, ganham características peculiares. Leticia Borges Nedel aprofunda o estudo histórico sobre região e regionalismo no Rio Grande do Sul, e assim explica: “De fato, desde o século XIX, o Rio Grande do Sul costuma ser retratado como um território de diferença substantiva em relação às demais regiões brasileiras. Encarada pelos políticos e letrados da “província” ora como um trunfo, ora como uma desvantagem, essa pré-noção é certamente consequência lógica de um paradoxo inicial: o de que a região, entendida como elo primário de identificação entre o indivíduo e a nação, apela, no caso rio-grandense, a uma unidade “de origem” que ultrapassa em muito as fronteiras políticas do território nacional. Apesar de se definirem tardiamente, tais limites não invalidam as experiências compartilhadas pelos habitantes do estado finalmente conquistado pelo continental império português em 1801 e os da porção espanhola do império “fragmentado” em repúblicas nas guerras de independência.” (NEDEL, 2004, p. 351). E, ainda complementa sua ideia colocando que: “A região é ali submetida às percepções do centro: as monografias esquadriham o território, sua população, o surgimento das cidades, a origem dos topônimos, a especialização econômica, sempre buscando inscrever a região na história nacional. Vale dizer que, contrariamente à experiência platina, no Brasil o gaúcho retratado pela História confunde-se com o agente da conquista, associação que obscurece o presumido caráter “anônimo” e “espontâneo” de suas criações. Deslocado da estância para a caserna, o herói civilizador desvincula-se do estereótipo do bom selvagem, passando a constar no rol nominado e

o fato de se encontrar particularidades processuais, através das audiências crioulas, pouco, ou não, encontrados em demais regiões.

É possível destacar nessa reconstrução de identidades culturais o uso da região, como objeto histórico²⁴. Região pode ser entendida como o espaço geográfico, com uma fronteira possível, onde a sociedade dentro de tal espaço interagirá mais entre si do que com a sociedade externa (VAN YOUNG, 1987, p. 257). Entretanto, o espaço regional não se limita apenas nos traços geográficos pré-estabelecidos ou linhas fronteiriças que separam os Municípios e os Estados, eis que sua delimitação não corresponde a uma totalidade (REICHEL; BANDIERI, 2011, p. 18). A eleição de uma região histórica, que existiria antes mesmo das identidades nacionais, serve, por exemplo, para que os regionalismos reforcem suas próprias identidades e elejam um passado glorioso, que será usado como oposição às construções nacionais (CARBONARI, 2009, p. 22).

Nesse sentido, existe uma busca para aumentar cada vez mais um sentimento de região e de regionalismo no Rio Grande do Sul. Este movimento de busca pelo fortalecimento dos “ismos”, usa de variados instrumentos, como a resignação de símbolos, identidades e, também, conforme os resultados da pesquisa que seguirão, do uso de solenidades representativas deste ideal também nos procedimentos utilizados pelo Poder Judiciário estadual. Conforme Van Young (1987, p. 257-258) o regionalismo seria “[...] la identificación conciente, cultural, política y sentimental, que grandes grupos de personas desarrollan con ciertos espacios através del tempo”.

O regionalismo e o tradicionalismo estão conectados, quando se fala no Rio Grande do Sul. As representações sociais que ambos abordam são referentes à luta simbólica pela hegemonia e manutenção das relações de domínio entre dominantes e dominados. É nesse sentido que leciona Pierre Bordieu:

O regionalismo (ou o nacionalismo) é apenas um caso particular das lutas propriamente simbólicas em que os agentes estão envolvidos quer individualmente e

nobiliárquico dos desbravadores lusobrasileiros, e não raro republicanos, que povoam o panteão político local” (NEDEL, 2004, p. 359)

²⁴ A conceituação do termo e a explicação de seu uso pelo regionalismo é de Maria Rosa Carbonari, traduzindo a explicação de sua obra, ela apresenta: “Assim, a proposta da região, como sinônimo de região histórica, fundamentou a construção cultural que evidenciou o processo histórico anterior às construções territoriais do Estado-nação. Como região histórica, pré-existente ao Estado nacional, o passado adquiriu densidade explicativa que não foi contemplada na história nacional e em seu passado glorioso. Os regionalismos, por exemplo, considerados arcaicos do ponto de vista científico, procuraram utilizar politicamente esses alicerces para reforçar suas autonomias locais, dominadas pelos estados-nação. Este tipo de romantismo e historicismo regional, oposto às construções de histórias nacionais, deu um alicerce emocional às posteriores construções históricas regionais e acrescentou suporte crítico às histórias nacionais que se haviam transformado em meras histórias de um determinado lugar com a pretensão de ser história. nacional.” (CARBONARI, 2009, p.22, tradução livre).”

em estado de dispersão, quer coletivamente e em estado de organização, e em que está em jogo a conservação ou a transformação das relações de formas simbólicas e das vantagens correlativas, tanto econômicas quanto simbólicas; [...] (BORDIEU, 1989, p. 124)

Essa relação do Poder Judiciário com o regionalismo denota ao movimento do próprio MTG, uma vez que a realização da maioria das audiências crioulas aconteceu dentro de CTGs. Assim, apresenta-se o segundo objetivo da pesquisa: estudar o movimento tradicionalista gaúcho a partir das audiências crioulas.

No início, o movimento tradicionalista utilizava da realização de eventos, com palestras, danças, rodeios, gineteadas, tiro de laço e apresentações, que visavam manter viva a “cultura” do campo e de um suposto passado sulino²⁵. Após isso, o movimento foi reinventando-se e adotando novas identidades, com o mesmo propósito (DEL RÉ, 2010, p. 14). Essa recriação e utilização de símbolos e identidades justifica uma tentativa de contínua reinvenção do movimento tradicionalista, que expõe uma busca por expansão de sua influência. Assim, a realização das audiências crioulas apresenta-se como um canal de estudo para buscar entender o movimento tradicionalista moderno e suas influências nos poderes instituídos.

A partir desses dois objetivos principais, derivam outros três secundários: entender o uso de objetos de representação cultural pelo Poder Judiciário; verificar a apropriação e ressignificação de símbolos – e do conceito – da justiça pelo tradicionalismo; e encontrar a existência, ou não, de interferência dos ideais do movimento tradicionalista nas sentenças proferidas nos processos judiciais estudados. A fim de alcançar esses objetivos, utilizar-se-á metodologias e teorias que serão expostas à frente, trazendo aos leitores uma maneira de melhor compreensão dos dados levantados. Como marco temporal, se terá o período entre os anos de 2006 e 2012, uma vez que as audiências crioulas começaram a serem realizadas nas comarcas estudadas, de forma organizada, a partir do ano de 2006, perdurando e se expandido até os dias

²⁵ Gineteada, tiro de laço e rodeio são expressões de cunho regional que ganham significado próprio. Segundo Aldyr Garcia Schlee, em seu *Dicionário da cultura pampeana sul-rio-grandense*, as expressões assim podem ser definidas: “**GINETEADA** (BRAS) S.f. - Ação de montar um potro. | DIV: espetáculo campeiro, de cunho competitivo, que, a partir da metade do séc. XX, divulgou-se pelo pampa (IP). Consiste em demonstrações de habili-480 dades campeiras, centradas especialmente na tentativa de montar potros e animais ariscos.” (SCHLEE, 2019, p. 479-480); “**TIRO** (BRAS) S.m. - [...] **tiro de laço** (forma de laçar um animal -AM)” (SCHLEE, 2019, p. 871); “**RODEIO** (BRAS) S.m. - Lugar do campo onde o gado – vacum, cava- lar ou lanar – é reunido. // ANT DES - Ajuntamento de gado, em campo aberto, feito antigamente para apar- tar, contar, examinar, marcar e tratar os animais (BH, HA, AL, JH, AD, JV, AF, AM, SL, AJ, DA, RG, FP, CM, IP, EV). | COST: nos tempos em que os campos não eram cercados foi costume generalizado pedir, dar e parar um rodeio” (SCHLEE, 2019, p. 797). Como rodeio também se entende o festival cultural sul-rio-grandense que teve início nos anos de 1950, baseado nos rodeios norte-estadunidenses. Chamado também de “rodeio crioulo”, nele é possível vivenciar diferentes manifestações culturais: a dança, a chula (sapateio característico e exclusivo de peões), a declamação, a trova (criação e improviso de versos cantados), as vestimentas típicas, exposição de animais como gado campeiro e cavalos crioulos e o esporte, como competições de laço, gineteadas e rédea.

atuais (exceto nestes anos de pandemia, em que o Poder Judiciário adotou audiências virtuais, a fim de respeitar as necessidades de distanciamento social para evitar a propagação da Covid-19). Delimitou-se ao ano de 2012 por escolha do pesquisador, uma vez que foi possível reunir e analisar uma quantidade considerável de documentação acerca do tema, e com vistas a não trazer a pesquisa para tão perto do tempo presente.

A justificação deste estudo está amparada, inicialmente, na pouca historiografia acerca do envolvimento entre tradicionalismo, regionalismo e Poder Judiciário. Muito embora a pesquisa traga contribuições para a área do estudo da História Cultural e da História Regional, reflete ainda na área das Ciências Jurídicas e Sociais, uma vez ser de grande interesse do Direito essa tentativa de ressignificação da solenidade da audiência²⁶ através de uma identificação cultural regional.

Ainda tange destacar o alcance que o tradicionalismo atinge como fenômeno cultural e social, principalmente durante o século XX, através dos expoentes do movimento, como o MTG e os CTGs. Elencar e demonstrar as ressignificações dos símbolos, cultura e identidades regionais pelo tradicionalismo são objetivos bastante presentes na pesquisa de historiadores, sociólogos e antropólogos. Dessa maneira, a pesquisa visa apresentar uma contribuição ao que tange essa busca pela “desmitificação do gaúcho”.

Embora nas Ciências Jurídicas seja possível encontrar estudos que abordem o papel jurídico das audiências e o envolvimento do Poder Judiciário com eventos exteriores, principalmente em uma visão hermenêutica²⁷, o olhar histórico (e do historiador profissional) permite atentar às condições históricas dos períodos analisados e acabar dando melhor

²⁶ “Audiência é o ato processual solene realizado na sede do juízo que se presta para o juiz colher a prova oral e ouvir pessoalmente as partes e seus procuradores. Em várias oportunidades, o juiz promove audiências, como a de conciliação ou mediação (art. 334), e as de justificação liminar nas ações possessórias (art. 562) e nas tutelas de urgência (art. 300, § 2º). Contudo, a principal audiência regulada pelo Código de Processo Civil é a de instrução e julgamento (arts. 358 a 368), que é momento integrante do procedimento comum e também se aplica a todos os demais procedimentos, desde que haja prova oral ou esclarecimento de peritos a ser colhido antes da decisão da causa. No procedimento oral, é ela o ponto alto, pois concentra os atos culminantes da disputa judicial. Nela, o juiz entra em contato direto com as provas, ouve o debate final das partes e profere a sentença que põe termo ao litígio. Por meio dela, põem-se em prática os princípios da oralidade e concentração do processo moderno” (THEODORO JÚNIOR, 2015, p. 1085).

²⁷ A abordagem hermenêutica é usada, principalmente, no meio jurídico para *compreensão, interpretação e aplicação das normas, princípios e jurisprudência*. De origem grega, o termo é a função do verbo *hermeneuein*, que significa interpretar, com o substantivo *hermeneia*, que se traduz interpretação. Ainda, é possível relacionar o termo com o Deus grego *Hermes*, que era o responsável pela interpretação das mensagens provindas do Olimpo, repassando-as aos mortais. Dessa maneira, a hermenêutica conceitua-se como um conjunto de teorias para a interpretação, não apenas textual, de qualquer coisa a qual se possa atribuir sentido/significado. Na sua aplicabilidade jurídica, ainda explica Carlos Maximiliano: “A hermenêutica se aproveita das conclusões da filosofia jurídica, criando novos processos de interpretação e organizando-os de forma sistemática. A interpretação é a aplicação da hermenêutica. A hermenêutica descobre e fixa os princípios que regem a interpretação” (MAXIMILIANO, 2003). Não é essa a metodologia que se utiliza no estudo, uma vez que se optou pela abordagem histórica.

interpretação ao fenômeno aqui estudado e, principalmente, ao tradicionalismo. Assim, a interdisciplinaridade, aliada às metodologias da ciência histórica, culminará em um corpo teórico rico para a produção e justificação deste ensaio.

A produção historiográfica acerca do tradicionalismo gaúcho é imensa, com grandes pesquisas sobre o movimento²⁸. Porém, nessa pesquisa tenta-se dar uma nova contribuição sobre o tema, agora sob o uso ideológico do Poder Judiciário no decorrer da história. Dessa maneira, buscou-se, inicialmente, realizar uma pesquisa historiográfica acerca do tradicionalismo sul-rio-grandense e de seus regionalismos. Encontrar pesquisas que abordassem elementos de relação e influência do tradicionalismo nas instituições jurídicas e políticas, com aspectos sociais e políticos (imprensa, órgãos oficiais etc.). Isso se deu pelo interesse em encontrar na sociedade do Rio Grande do Sul novas ressignificações causadas pelo movimento tradicionalista. Da mesma maneira, buscou-se verificar se houve algum tipo de influência da ideologia do movimento tradicionalista gaúcho sobre as decisões e encaminhamentos realizados pelo Poder Judiciário quando da ocorrência das audiências crioulas.

Ao analisar o tradicionalismo como ideologia, em busca de resignação de símbolos e culturas, Tau Golin (2011, p. 156) explica que o movimento tradicionalista utilizou-se do mito fundante, construindo-o sobre três pilares principais: a eleição da Revolução Farroupilha (1835-1845)²⁹; do interesse da oligarquia local sobre o passado, a fim de estabelecer sobre ele

²⁸ Em uma breve pesquisa sobre o tradicionalismo gaúcho no catálogo de teses e dissertações da CAPES, se encontram 1.704 trabalhos, sendo 1.212 dissertações e 387 teses sobre o tema.

²⁹ O historiador Anderson Marcelo Schmitt, em artigo redigido para a Revista Esboços, apresenta a verdadeira dimensão da Revolução Farroupilha, explicando-a: “Embora vários estudos demonstrem o contrário, ainda nos chama a atenção o quanto a Guerra dos Farrapos, ocorrida na província do Rio Grande do Sul, entre 1835-1845, passa ano a ano para o imaginário social como um conflito que colocou, de um lado, um Império usurpador e desprezível contra uma província que pegou em armas para defender seus interesses contra “eles”, que não respeitavam minimamente a dignidade e honra da população sul-rio-grandense. Deve-se ater ao fato de que a Guerra dos Farrapos não foi uma guerra da população rio-grandense contra o Império brasileiro, mas sim, de uma parte dos chefes militares ou para-militares contra outros chefes sul-rio-grandenses, que continuaram a defender o governo imperial e foram auxiliados, principalmente a partir de 1842, com levas trazidas de outros cantos do Brasil, uma vez que neste ano estavam erradicadas rebeliões que agitavam outros confins do Império - estas sim, muitas vezes com caráter popular.[...] Em termos gerais, se o imaginário da Guerra dos Farrapos é utilizado para diferenciar e dar traços singulares ao Rio Grande do Sul, isso não pode, à primeira vista, ser motivo de crítica. Em um país de dimensões continentais como o Brasil, reforça-se a ideia de que a nação só se forma a partir das pequenas pátrias particulares, com características próprias e que conformam uma nação unida pela diferença. As críticas que ocorrem, e que devem continuar sendo válidas enquanto persistir o fenômeno, dizem respeito ao alto grau de conservadorismo e baixo grau de ecletismo que perpassa a cultura que busca na Guerra dos Farrapos o seu mito fundador. A construção da cultura hegemônica no Rio Grande do Sul diz respeito, assim como tudo em História, a disputas políticas e ideológicas. A crítica à hegemonia do gauchismo no Rio Grande do Sul deve focar seu exame, ao meu entender, sobre um fenômeno que se alvoroça em tempos de crise: a crítica ao “outro”, ao “ele”, ao culpado por todos os nossos problemas, o de fora. Assim, a afirmação da identidade regional, sempre válida, não pode cair no âmbito da xenofobia, como temos presenciado, infelizmente, com certa frequência em nossa realidade atual” (SCHMITT, 2018, p.372-373).

“paradigmas, referências axiomáticas e manipulação da identidade gentílica³⁰”; e, por fim, da inclusão de xenofobia, para afirmar que o Rio Grande do Sul traçou uma cruzada solitária contra o impiedoso Império Brasileiro centralizador do século XIX.

Ainda, de acordo com Ruben George Oliven (1992), essa invenção, e posterior construção do gaúcho, tomou terreno e se espalhou pelo Estado do Rio Grande do Sul. Surgiu a necessidade de eleição de inimigos, onde os que se identificassem com o tradicionalismo e seus ideais deveriam combater esses que ameaçariam sua “cultura”. O próprio movimento tradicionalista foi quem começou a eleger inimigos. Essas ameaças proveriam de fora do Estado, vindo seus adeptos a questionar e criticar os costumes, valores e culturas de outros povos nos meios de comunicação de massa. Também encontravam inimigos dentro do Estado, os denominados “maus tradicionalistas”, que não seguiam corretamente as normas e instruções do MTG.

Pode-se considerar tanto Golin, quanto Oliven, como precursores do estudo crítico do fenômeno do tradicionalismo sulista. Primeiramente, cabe o destaque a Tau Golin. O autor, ainda antes de se tornar historiador graduado³¹, começou o estudo e a elaboração de obras sobre o tema como jornalista e escritor. Publicou quatro obras, que aqui se elegem como principais, sendo duas no ano de 1983, uma 1987 e outra em 1989. São elas, respectivamente “Bento Gonçalves: herói ladrão”; “A ideologia do gauchismo”; “Por baixo do poncho”; e “A tradicionalidade na cultura e na história do Rio Grande do Sul”.

Na primeira obra, o autor busca estudar a imagem do herói farrapo Bento Gonçalves por meio da classe social e econômica a qual pertencia: a dos grandes latifundiários. Uma das principais alegações do estudo consiste de que as riquezas deste “herói” provinham do uso da escravidão, da conquista de territórios, e, também, de saque e contrabando de gado.

O processo de desmitificação da figura de Bento Gonçalves nesta obra se dá através da pesquisa realizada pelo autor, que chega a colocar Bento como um grande ladrão de gado e de

³⁰ Sobre identidade gentílica, o autor ainda expõe que sua existência moderna está vinculada diretamente com a existência do “capital simbólico”, como expõe: “Na modernidade, as identidades gentílicas (com seus projetos de educação, cultura e, mesmo, turismo) estão diretamente vinculadas ao valor de seu “capital simbólico”, cujo dividendo deriva diretamente da história. O “capital simbólico” é, em-si, o veículo mais coerente entre o pertencimento identitário e o reconhecimento da contribuição de todos os segmentos formativos da sociabilidade. É da liquidez do capital simbólico que advém o “rendimento monopólico”. Ou seja, é a autenticidade, em primeiro lugar, que sustenta a identidade gentílica. Esse valor representado dimensiona a credibilidade dos projetos. Porém, como o saber depende da representação, a cultura se transformou em uma mercadoria especial, notadamente “em formas localizadas de vida, herança, memória. Em sua esfera estão os artífices do espelho identitário, os quais postulam que o grupo se reconheça neles, além de se elegerem como foco projetivo de um desejo manifestado na preferência de ser percebido externamente.” (GOLIN, 2007, p. 453-453)

³¹ Até então, o autor não era graduado em História. Sua graduação ocorreu no ano de 1994. Concluiu seu Mestrado no ano de 1996, e, no ano de 2001, tornou-se Doutor em História pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

cavalos (GOLIN, 1983, p.12). A transformação do herói em mito seria uma manobra do movimento tradicionalista gaúcho, uma vez que “em todos os ramos, da biografia à arte, etc, tendeu-se a excluir qualquer coisa que maculasse o passado dos construtores do Rio Grande. É evidente que Bento Gonçalves, por ter sido eleito o maior símbolo do Estado, foi purificado ao máximo” (GOLIN, 1983, p. 17-18).

Já em “A ideologia do gauchismo” (1983), o autor visa a compreensão da ideologia³² tradicionalista em suas relações com a sociedade como um todo. Apresenta na obra o tradicionalismo como um aparelho ideológico das classes dominantes. Nas palavras do autor, a preocupação principal do trabalho seria “a importante capacidade da ideologia em fazer persistir ideias correspondentes a um tempo histórico pretérito, claramente delimitado e falseado historicamente, numa outra estrutura social” (GOLIN, 1998, p.12).

Assim, na obra de Tau Golin é possível identificar a expansão ideológica³³ do tradicionalismo. Embora essa extensão acontecesse de maneira mais eficiente nas músicas, danças e festivais, o movimento também usou de outros meios, como explica o autor:

No entanto, o Tradicionalismo, numa decorrência cotidiana de suas atividades, já partiu também para expressar, a nível nacional, a sua ideologia. Inseminou CTGs em todos os Estados da federação. Em Santa Catarina são tantos que resultou na criação do Movimento Tradicionalista Catarinense, além do que, em sua maioria, são filiados ao MTG. “Onde há mais de dois rio-grandenses nasce um CTG”, afirmam com orgulho. Apenas uma pessoa não poderia representar o Rio Grande. É preciso haver o patrão, o capataz e... o peão. Porém, no particular da luta ideológica, estendem mais eficazmente sua cultura através do seu segmento “nativista”, com base nos festivais, montando espetáculos em teatros, shows em órgãos da comunicação, etc.

Dessa feita, o comprometimento ideológico do Poder Judiciário e seus integrantes com este ideal tradicionalista configura, de igual maneira, uma expansão cultural do movimento para as esferas institucionais de poder. Para isso, o movimento tradicionalista utiliza-se de fenômenos simbólicos, a fim de ressignificar e se apropriar de conceitos, como uma tentativa de firmar uma hegemonia cultural e política regional sul-rio-grandense.

Tau Golin lançou ainda, em 1987, “Por baixo do poncho: contribuição à crítica da cultura gauchesca”. O livro (que é uma reunião de vários artigos e textos do autor que foram

³² Aqui se entenderá ideologia na formulação de Nicola Abbagnano (2007, p. 533), que a define como: “Em geral, portanto, pode-se denominar I. toda crença usada para o controle dos comportamentos coletivos, entendendo-se o termo crença (v.), em seu significado mais amplo, como noção de compromisso da conduta, que pode ter ou não validade objetiva. Entendido nesse sentido, o conceito de I. é puramente formal, uma vez que pode ser vista como I. tanto uma crença fundada em elementos objetivos quanto uma crença totalmente infundada, tanto uma crença realizável quanto uma crença irrealizável. O que transforma uma crença em I. não é sua validade ou falta de validade, mas unicamente sua capacidade de controlar os comportamentos em determinada situação”.

³³ A expansão ideológica do movimento tradicionalista será abordada no decorrer do trabalho, não ensejando que se entre mais profundamente no assunto nesse momento.

anteriormente publicados em jornais) é destinado ao debate acerca do tradicionalismo e do regionalismo no Estado.

Ainda na década de 1980, mais especificamente no ano de 1989, o autor lança seu livro “A tradicionalidade na cultura e na história do Rio Grande do Sul. Pode-se perceber que, em todas essas obras, o marxismo³⁴ é a base teórica que o autor usufruiu para realizar suas análises, dando ao tradicionalismo um significado de aparelho ideológico a serviço das classes dominantes. Esse exercício de desmitificação utilizado pelo autor é justamente fruto da teoria marxista.

Embora Tau Golin ainda tenha lançado muitas outras obras nas décadas de 1990 e 2000, as de maior relevância para este estudo, além das anteriormente citadas, serão “Identidade: questões sobre as representações socioculturais no gauchismo”; de 2004; e o texto “Hegemonia gauchesca”, publicado no livro “Patrimônio, memória e poder. Reflexões sobre o patrimônio histórico-cultural em Passo Fundo”, do ano de 2011.

Na primeira obra, o autor trata da diluição da noção de tempo histórico como uma característica da identidade tradicionalista da sociedade moderna. Desse modo, o movimento tradicionalista acaba sendo criado a partir de um “tempo vago”, onde é remitido à origem de seus ideais e construção dos elementos ideológico e culturais que lhe são característicos. Visa, assim, “reelaborar o passado,” para que lá seja o local da sociedade tradicional que é defendida pelo movimento tradicionalista.

No entanto, o Rio Grande do Sul nunca teria sido palco dessa sociedade imaginada, sendo ela apenas fruto de uma invenção ideológica. Sobre o livro, Tau Golin explica que:

Esta reflexão trata de algumas noções que considero importantes no debate sobre o povo sulino, a sua história e a sua arte. Elas estão em uma totalidade articulada pelas categorias *sociedades tradicional, moderna, pós-moderna, de espaços, identidades e representações*. Nesse particular, coloco em relevo o aspecto dominante da representação rio-grandense reconhecida como cultura de massa, procurando demonstrar o seu processo formativo, sem desconhecer os diversos movimentos

³⁴ Marxismo que aqui é aparece como teoria da História. Para se entender a ideia do autor, também é necessário a compreensão da corrente historiográfica à qual está filiado. Sobre o marxismo como teoria da História, Kalina Vanderlei Silva e Maciel Henrique Silva explicam que: “O marxismo como teoria da História apontou rumos não pensados e valorizados até então. Vivendo um período de eferescente transformação econômica, de avanço do Capitalismo pelo mundo, Marx cunhou uma teoria fundamentada no princípio de que toda sociedade deve assegurar a produção das condições materiais de sua existência. Depois de Marx, nenhum pensador pode pensar a história deixando de lado esses aspectos fundamentais: a economia (as condições materiais de existência), a divisão do trabalho e a organização social que a ela estão ligadas. Sendo a produção uma das tarefas essenciais na história, é sobre ela que Marx constrói sua teoria. Marx de fato elaborou uma teoria histórica que privilegiava as forças produtivas (ou a técnica), cujo desenvolvimento se daria de modo autônomo em relação ao restante das relações sociais. Assim, explicações da realidade que tomem como ponto de partida não a base material da sociedade, mas a construção das representações sociais, a cultura, o imaginário, a memória, sem dúvida constituem abordagens cujo eixo de análise não é o marxismo” (SILVA; SILVA, 2009, p. 269)

subjacentes e marginalizados, e a condição histórica impeditiva de uma harmonização exclusiva da identidade gntífica (GOLIN, 2004, p.07).

No estudo lançado em 2011, Tau Golin irá tratar da hegemonia gauchesca, trazendo à tona o “Manifesto contra o Tradicionalismo”³⁵. O texto, que é praticamente um ataque direto ao movimento tradicionalista, busca demonstrar como se dão as apropriações culturais e tentativas de imposições ideológicas. Assim, o autor descreve o tradicionalismo como movimento ideológico, com força político-comercial-cultural, capaz de interferir na sociedade a fim de formatá-la a partir de sua visão de mundo (GOLIN, 2011). Ainda, traz a compreensão, a partir do *Manifesto*, que foi a ditadura militar responsável pelo sucesso da “cruzada unificadora” do tradicionalismo. A crítica de Tau Golin caracteriza esse processo de tradicionalismo como projeto cultural da ditadura, visto em quatro etapas/características. As etapas/características para Tau Golin são:

a) O Tradicionalismo usurpou [...] o lugar do Folclore, e se beneficiou do decreto do general Humberto Castelo Branco, de 1965, que criou o Dia Nacional do Folclore, e suas políticas sucedâneas. A difusão de espaços tradicionalistas no Estado e as multiplicações dos galpões crioulos nos quartéis do Exército e da Brigada Militar são fenômenos dessa aliança. b) A lei que instituiu a “Semana Farroupilha” é de dezembro de 1964, determinando que os festejos e comemorações fossem realizados através da fusão estatal e civil, pela organização de secretarias governamentais (Cultura, Desportos, Turismo, Educação etc.) e de particulares (CTGs, mídia, comércio etc.). c) Durante a Ditadura Militar, o Tradicionalismo foi praticamente a única “representação” com origem na sociedade civil que fez desfiles juntamente com as forças da repressão. Desse modo, a música gauchesca tradicionalista, com sua faceirice fútil, foi a trilha sonora do obscurantismo sombrio dos anos de chumbo. d) Enquanto as demais esferas da cultura eram perseguidas, seus representantes censurados, presos, torturados e mortos, o Tradicionalismo engrossou os piquetes da ditadura – seus serviçais pilchados animaram as solenidades oficiais, chulearam pelos gabinetes e se responsabilizaram pelas churrasqueadas do poder. Esse processo de oficialização dos tradicionalistas resultou na “federalização” autoritária, com um centro dominador (ao estilo de um positivismo de exceção), com a fundação do Movimento Tradicionalista Gaúcho, em 1967. Autoritário, ao estilo do espírito de caserna dos donos do poder, nasceu como órgão de coordenação e representação. Enquanto o general Médici, de Bagé, era o patrão da Ditadura e responsável, juntamente com seu grupo, pelos trágicos anos de chumbo que enlutaram o Brasil na tortura, na execução, na submissão à censura, na expulsão de milhares de brasileiros para o exílio, os tradicionalistas bailavam pelos salões do poder. Paradoxalmente, enquanto muitos frequentadores de CTGs eram perseguidos ou impedidos de transitarem suas ideias políticas no âmbito de suas entidades, o Tradicionalismo oficialista atrelou o movimento ao poder, pervertendo o sentimento de milhares de pessoas que nele ingressaram motivados por autênticos sentimentos lúdicos de pertencimento e identidade fraterna (GOLIN, 2011, p. 170-171).

³⁵ Lançado em 2007, o Manifesto contou com apoio de colegas e alunos e teve importantes signatários no meio acadêmico e social. Os dois principais pontos do documento são: “I - Em defesa de uma cultura e de uma estética correspondentes à memória e à história do Rio Grande do Sul; II – Em defesa de uma racionalidade sobre a história do Rio Grande do Sul, de equivalência para todos os construtores de nossa sociedade, de equiparação e direito para todas as manifestações culturais, de inclusão multicultural e respeito às heranças étnicas, sem que todas essas expressões sejam diluídas em um gauchismo pilchado de civismo ufanista, ideológico e manipulador dos mais sinceros sentimentos do povo.” (GOLIN et al., 2007)

Dessa maneira, resta clara a importância do autor e de sua obra para o início e a expansão acadêmica do estudo acerca do fenômeno do tradicionalismo. Tau Golin foi o precursor e, atualmente, é o grande nome da História no que tange à investigação do tradicionalismo como fenômeno cultural ideológico.

Outro pesquisador relevante no estudo do tradicionalismo e do regionalismo no Rio Grande do Sul é Ruben George Oliven. O autor possui duas grandes obras sobre o tema, “O maior movimento de cultura popular do mundo ocidental: o tradicionalismo gaúcho”, de 1990; e “A parte e o todo: a diversidade cultural no Brasil – Nação”, de 1992.

Neste último, o autor trata da formação cultural do “gaúcho” no Rio Grande do Sul. Analisa a difusão da nova forma do gauchismo, após esse passar por uma reelaboração a fim de se contrapor ao fenômeno da globalização e da homogeneização cultural. Oliven elege quatro mitos do regionalismo, nos quais irá focar sua crítica: a democracia sulina (racial e social); o mito do gaúcho brasileiro ordeiro contra o gaúcho platino; o mito do caráter não separatista da Revolução Farroupilha³⁶; e, por fim, o mito da marginalização do Estado do Rio Grande do Sul (ZALLA, 2010, p. 28).

Seria necessário um trabalho à parte para trazer as principais contribuições de Oliven para o estudo do tradicionalismo. No entanto, como se utilizará de sua obra no decorrer desta dissertação, não se adentrará neste momento em qualquer aprofundamento empírico ou teórico de sua contribuição. Assim como Tau Golin, Oliven foi um dos grandes responsáveis pelo avanço das pesquisas no que tange ao regionalismo sul-rio-grandense como construção cultural e ideológica. Embora sua abordagem diferencie da de Tau Golin, a visão teórica de Oliven complementa e traz novos elementos à visão de Tau Golin. Outros historiadores que também se dedicaram ao estudo do tradicionalismo gaúcho são o historiador estadunidense Glen S. Goodman e o brasileiro João Vicente Ribas, com grande auxílio na pesquisa e no entendimento do funcionamento das engrenagens do movimento.

No que tange à produção acadêmica, cumpre destacar uma tese e duas dissertações que envolvem o tema. Inicialmente, a tese de Alexandre Lazzari, defendida no ano de 2004 no

³⁶ Embora que os mitos tratados pelo autor serão ainda tratados, o aspecto não separatista da Revolução Farroupilha possui intenção política de “abrasileirar” o gaúcho e o distinguir do que o autor chama de gaúcho platino, como explica: “Mais do que uma omissão escandalosa em relação ao que estava ocorrendo no Rio Grande do Sul, o que se nota nos escritos destes intelectuais, quando eles insistem no não-separatismo da Revolução Farroupilha e nas diferenças essenciais entre o gaúcho brasileiro e o gaúcho platino, é uma tentativa de afirmar a brasilidade do Rio Grande do Sul e seus habitantes. Embora atualmente isto possa parecer supérfluo, convém lembrar que boa parte deles estava escrevendo antes ou logo depois de 1930, quando ainda não havia se consolidado a integração econômica e política do país” (OLIVEN, 1989, p. 16)

Programa de Pós-Graduação em História, na Universidade Estadual de Campinas-SP, “Entre a grande e a pequena pátria: literatos, identidade gaúcha e nacionalidade (1860-1910)”, vem propor a realização de uma releitura e interpretação dos letrados sul-rio-grandenses, que buscavam um modo de representar uma identidade própria para sua província no século XIX. Ainda, estuda o papel do professor Apolinário Porto Alegre³⁷ na divulgação das ideias dessa identidade, através uma intensa atuação político-pedagógica.

Mais recentemente, e com maior relação ao tema desta pesquisa, encontram-se duas dissertações que serão detalhadas nos parágrafos a seguir. Uma busca relacionar o papel da Literatura na construção cultural sul-rio-grandense; e, a outra, visa relacionar o tradicionalismo e a imprensa, na cidade de Passo Fundo/RS.

Na dissertação de Carla Renata de Souza Gomes, “De rio-grandense a gaúcho: o triunfo do avesso: um processo de representação regional na literatura do século XIX (1847-1877)”, defendida em 2006, a autora busca estudar a evolução dos termos “rio-grandense” e “gaúcho” para entender a alternância do uso do termo na designação do habitante do Rio Grande do Sul, utilizando-se como fonte e objeto de estudo a Literatura. Assim, a pesquisa busca responder quais as circunstâncias históricas que contribuíram para essa transformação e quais são as intenções por detrás da construção da imagem do gaúcho, em especial nos dias de hoje. Afirma, por final, que coube à Literatura “forjar um caráter, um comportamento e um nome” à fabricação do estilo sul-rio-grandense de ser, em contínuo processo de construção cultural.

Já Matheus Cavalheiro Del Ré, em sua dissertação defendida em 2010, no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Passo Fundo, intitulada “Jornalismo de bombacha: a introdução e a consolidação do tradicionalismo em Passo Fundo pelas páginas do jornal *O Nacional* na década de 1950”, aborda a consolidação do tradicionalismo gaúcho em Passo Fundo, na década de 1950. Localizada no norte do Rio Grande do Sul, a cidade é grande expoente do tradicionalismo. O autor estuda publicações do jornal local *O Nacional*

³⁷ Apolinário José Gomes Porto Alegre foi o “primogênito de três irmãos, filho de família portuguesa, nascido no mais antigo enclave lusitano do Rio Grande do Sul: veio ao mundo em 29 de agosto de 1844, em Rio Grande [...] foi uma personalidade ímpar do Rio Grande do Sul do século XIX, cujo pioneirismo marcou a literatura, a cultura popular, a educação e a política. Sua abrangência intelectual foi tanta que as ideias defendidas repercutiram e geraram fenômenos singulares em áreas tão distantes entre si, como podem ser a literatura gauchesca (Simões Lopes Neto e Erico Verissimo se beneficiaram de seu vanguardismo) ou a política (Getúlio Vargas foi o ápice do movimento republicano iniciado por Apolinário). Várias das bandeiras que defendeu seguem atuais neste século XXI, mesmo 174 anos após o seu nascimento. Condenou a hipocrisia de um regime republicano que se valeu do autoritarismo para impor ideias democráticas; advogou pela inclusão de escravos, pobres e mulheres no mundo letrado e nos debates públicos; reconheceu a importância das manifestações populares no conjunto da cultura do Rio Grande do Sul; e empreendeu para que a escola fosse espaço de formação intelectual e moral dos alunos. Sua literatura colocou o tipo gaúcho em primeiro plano, o que por si só lhe rendeu o título de fundador do regionalismo no Rio Grande do Sul – talvez a faceta mais lembrada do escritor”. (ARAUJO, 2018, 10-13)

relacionadas ao movimento tradicionalista, e como esse foi introduzido e consolidado na cidade a partir do imaginário propagado pela imprensa local.

Sobre o envolvimento entre elementos culturais e o Poder Judiciário, encontra-se a pesquisa de Carolina Pinheiro Batista, que em sua dissertação defendida em 2014, em seu Mestrado em Administração, na Universidade FUMEC, intitulada “Manifestações de traços culturais brasileiros no poder judiciário: um estudo em uma unidade judiciária de Minas Gerais” busca compreender como os traços da cultura regional brasileira refletem e influenciam na atuação do Poder Judiciário. A autora analisa diversas formas de manifestação no comportamento profissional de servidores nas Varas Federais da Fazenda Pública de Minas Gerais.³⁸ A pesquisadora buscou abordar a influência dos traços culturais referentes ao jeitinho, sensualismo, personalismo e manifestação de hierarquia, e como essa influência cultural contribuiu para se alcançar uma melhor prestação jurisdicional.

Estudo que também relaciona cultura e Poder Judiciário é o realizado na tese de Gabriel Eidelwein Silveira, intitulada “Culturas democráticas e Poder Judiciário: um estudo sociológico comparativo baseado em tipos ideais”. Defendida em 2017 no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, o pesquisador realiza um estudo sociológico comparativo de culturas democráticas e do funcionamento judiciário.³⁹ O objetivo principal da pesquisa foi o de compreender o funcionamento do Poder Judiciário brasileiro a partir de sua cultura democrática-constitucional e problematizando-as a partir de hipóteses de pesquisa.

Dessa maneira, após levantar o estado da arte relacionado ao foco desta pesquisa, é possível identificar que ainda existem certas divergências teóricas acerca do tradicionalismo. Sobretudo, percebe-se a ocorrência de várias lacunas a serem preenchidas sobre a expansão e o envolvimento de instituições jurídicas com o movimento tradicionalista, vindo a refletir (ou não) as identidades culturais e ideológicas que o cercam. Não é a intenção, nem o objetivo deste trabalho lançar novas interpretações sobre o objeto de pesquisa; mas sim, acrescentar uma contribuição no que tange às tentativas de expansão e de ressignificação de símbolos e solenidades culturais já existentes, ampliando seu alcance na instituição do poder judiciário, como maneira de se reinventar e continuar presente na sociedade moderna.

³⁸ Em sua pesquisa, a autora utilizou-se de uma abordagem qualitativa e do método de estudo de caso. Como fonte primária, se valeu de entrevista semiestruturada e com o confronto dos dados coletados com a revisão teórica.

³⁹ O autor se utilizou da revisão bibliográfica para a realização de sua tese, produzindo um estudo sociológico comparativo das culturas democráticas.

Para tanto, optou-se por estudar as audiências crioulas que ocorrem no Rio Grande do Sul em comemoração à “semana farroupilha”⁴⁰, no espaço de tempo de 2006 à 2012. Como fontes para a pesquisa utilizou-se os Termos de Audiências de processos judiciais, juntamente com o noticiário oficial⁴¹ do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

Em outros processos, será visto que, tanto Termos de Audiência, como noticiário, estão com o mesmo discurso, apresentando os versos e o ocorrido de forma singular. Todavia, essas abordagens sobre as fontes serão deixadas para os capítulos seguintes, não sendo necessário maior aprofundamento neste instante. A escolha das audiências seguiu uma forma universal: serão estudadas todas as que ocorreram no Judiciário do Rio Grande do Sul dentro do recorte temporal escolhido. A partir delas, serão criadas categorias para a verificação das hipóteses, seguidas pela análise do discurso das sentenças em verso, proclamadas nas audiências.

Isso se dá graças ao auxílio do Memorial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul que, muito embora fechado para o recebimento de pesquisadores, realizou levantamento interno e contribuiu com a quantificação e identificação de todas as audiências crioulas realizadas nas comarcas pertencentes ao TJ/RS. Foram contabilizadas desde a primeira que constam nos registros do tribunal (ano de 2006) até a atualidade, visto que o fenômeno perdura até os dias atuais, acompanhadas com as respectivas reportagens da imprensa do Tribunal de Justiça. O recorte temporal restringiu-se até o ano de 2012 por dois motivos principais: inicialmente, o desejo principal é de observar o surgimento do fenômeno em seus anos iniciais; e o segundo, é que mesmo limitando o recorte temporal em sete anos, a pesquisa torna-se exaustiva, na medida que são estudados dezoito processos e dezessete reportagens.

Dessa feita, a dissertação foi realizada a partir da documentação que o autor tinha disponível, em que os resultados que serão apresentados se dão, em sua totalidade, baseados nas fontes documentais aqui relatadas. Em relação à pesquisa nos processos judiciais arquivados, Carlos Bacellar evidencia que a importância dos arquivos judiciais para a

⁴⁰ Sobre o surgimento da Semana Farroupilha: “Após a cavalcada gaúcha nas comemorações da Semana da Pátria, que tivera incentivo e apoio logístico da Liga da Defesa Nacional, 22 o grupo resolveu desenvolver novas atividades em alusão ao dia 20 de setembro. Dois dias depois do desfile, em 7 de setembro, novamente ‘pilchados’ e montados, os jovens colheram uma centelha da “Pira da Pátria”, antes do momento de sua extinção, e a levaram até um ‘candeeiro’ guardado sob uma pequena cabana improvisada, no pátio do colégio, que representava o ‘galpão’ das estâncias gaúchas, dormitório dos peões, abrigo dos viajantes e palco das narrações de casos tradicionais. Iniciara-se, assim, a chamada Ronda Gaúcha, contando com atividades artísticas, campeiras e debates intelectuais sobre a literatura e a história do Rio Grande do Sul. A atividade se repetiria nos anos seguintes, denominada Ronda Crioula, e seria incorporada oficialmente, em 1964, ao calendário de efemérides do estado como “Semana Farroupilha””(ZALLA; MENEGAT, 2001, p.65)

⁴¹ Aqui “imprensa oficial” é tratada como o setor de imprensa do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e suas reportagens. Não se quer abordar o oficialismo como “verdade dos fatos”, ou versão oficial do narrado.

pesquisa histórica é evidente, embora o Poder Judiciário trate, por vezes, com descaso quanto aos autos de processos findos (BACELLAR, 2008, p. 35).

A pesquisa também buscou uma investigação no sentido proposto por Ginzburg, no método indiciário, o qual ganhou proporção em sua obra *Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história*, em especial no capítulo como “Sinais: raízes de um paradigma indiciário”. Para o Ginzburg⁴², o método se resume em um trabalho semelhante ao de um detetive. Toda realidade está preenchida de pequenos detalhes que permitem vê-la e analisá-la com uma maior profundidade (GINZBURG, 1989, p. 177). Dessa forma, buscou-se por meio dos processos judiciais investigar como o fenômeno do tradicionalismo, enquanto realidade cultural “criada” no Rio Grande do Sul, imbricou-se também no Poder Judiciário.

Cada vez mais novas discussões acerca do tema da interdisciplinaridade devem aparecer, denotando pesquisas com fontes judiciais, e, apesar das barreiras existentes, a aproximação da história e do Direito é essencial para produzir novos conhecimentos. Em acordo com esta afirmação, Ironita Policarpo Machado leciona que “para a historiografia, a interdisciplinaridade é importante no sentido de se buscar maior conhecimento sobre a atuação da Justiça no processo histórico” (MACHADO, 2013, p. 10).

O próprio Direito considera a importância do estudo da origem histórica de seus institutos e instituições. Assim, o estudo da história do direito é grande relevância para as disciplinas jurídicas, uma vez que é através dela que se entende a evolução do Direito e dos fatores sociais, econômicos, políticos e culturais que estão por trás da legislação em vigor. É na história que muitas vezes o jurista justifica pareceres e teses atuais, bem como entende que a legislação atual possui raízes no passado (NUNES, 1998, p. 10).

Por sua vez, Axt (2004) afirma que as fontes judiciais vêm cada vez mais atraindo os olhares dos historiadores, em função do crescimento do interesse da sociedade em entender o funcionamento do Poder Judiciário e do próprio Estado. Sem contar que os processos possuem grandiosas informações de relações sociais e de poder de épocas passadas. Para o autor:

Portanto, as fontes judiciais, além de permitir o acesso a uma nova perspectiva do Estado, o que é fundamental para o fortalecimento da democracia e para o estímulo construtivo à harmonização entre os Poderes, têm servido para reconstituir e ressignificar uma experiência social, não apenas perdida, mas, também, muitas vezes, deliberadamente, ocultada por uma memória coletiva politicamente construída, geralmente elitista, excludente e comprometida com os esquemas de dominação (AXT, 2004, p. 341-342).

⁴² O historiador resume o método com uma simples frase: “Se a realidade é opaca, existem zonas privilegiadas – sinais, indícios – que permitem decifrá-la” (GINZBURG, 1989, p. 177)

Assim, as fontes judiciais aqui trazidas, somadas às fontes da imprensa, contribuirão para que se possa resolver pontos obscuros sobre o tema de pesquisa, ou seja, o estudo do tradicionalismo e a sua relação com o Poder Judiciário. Sua interpretação combinada trará benefícios ao objeto de pesquisa e suprirão lacunas que porventura venham a existir. Desse modo, para se abordar as fontes que serão utilizadas escolheu-se duas metodologias distintas: Análise de Conteúdo e Análise de Discurso, haja vista que o uso de uma não anulará a outra.

Ao que tange a Análise de Discurso, compartilha-se a concepção de Dominique Maingueneau (2015) de que o discurso é provindo de concepções que parecem naturais a um primeiro olhar, porém são normatizadas através de imposições⁴³ ideológicas. Essas *colonizações*, neste trabalho, vêm da reinvenção da cultura sul-rio-grandense, pelo movimento tradicionalista. Assim, o discurso veria sendo controlado pelo posicionamento ideológico.

Resta claro que se segue a vertente francesa da Análise de Discurso, em que o discurso é construído por ideologias dominantes e as memórias discursivas são formadas por hegemonias. Dessa feita, buscar-se-á a abordagem dos elementos discursais contidos nos *versos em gauchês* das audiências, vistos a partir do uso ou não do gauchismo. Em relação à Análise de Conteúdo, utilizar-se-á das lições de Laurence Bardin para se fazer a abordagem documental. Sobre a categorização que acontece ao se eleger o método de Análise de Conteúdo, a autora explica:

A categorização é uma operação de classificação de elementos constitutivos de um conjunto, por diferenciação e, seguidamente, por reagrupamento segundo o género (analogia), com os critérios previamente definidos. As categorias, são rubricas ou classes, as quais reúnem um grupo de elementos (unidades de registo, no caso da análise de conteúdo) sob um título genérico, agrupamento esse efectuado em razão dos caracteres comuns destes elementos. O critério de categorização pode ser semântico (categorias temáticas: por exemplo, todos os temas que significam a ansiedade, ficam agrupados na categoria «ansiedade», enquanto que os que significam a descontração, ficam agrupados sob o título conceptual «descontração»), sintático (os verbos, os adjectivos), léxico (classificação das palavras segundo o seu sentido, com emparelhamento dos sinónimos e dos sentidos próximos) e expressivo (por exemplo, categorias que classificam as diversas perturbações da linguagem). [...] Classificar elementos em categorias, impõe a investigação do que cada um deles tem em comum com outros. O que vai permitir o seu agrupamento, é a parte comum existente entre eles. É possível, contudo, que outros critérios insistam noutros aspectos de analogia, talvez modificando consideravelmente a repartição anterior (BARDIN, 1977, p. 117-118).

Essa abordagem acontecerá de modo que, inicialmente, serão quantificados certos dados referentes às audiências crioulas: quantidade de processos que possuem termos de audiência

⁴³ O autor usa o termo “colonizações”, no entanto foi preferível trocar pelo vocábulo “imposição” tendo em vista o entendimento que no que tange o movimento tradicionalista, existe imposição cultural, e não um processo de colonização. Se tratará do termo no decorrer do estudo.

disponibilizadas (e, de igual maneira, a quantidade das que não tiveram a disponibilização); quantidade de audiências que tiveram presente em seus termos o registro dos versos crioulos e do que foi realizado; quantidade de audiências que foram realizadas fora do prédio do Fórum, que se subdividirão em audiências realizadas dentro de CTGs e de audiências realizadas em locais públicos. Igualmente, irá se elencar as Comarcas que realizaram as audiências crioulas, o número de vezes que cada Comarca sediou esse tipo de solenidade e quantas vezes ocorreu a realização fora da sede da Comarca, em municípios jurisdicionados.

Ainda, serão abordados quais os Magistrados que presidiram as sessões de audiências crioulas e, se existe repetição que possa indicar uma continuidade por parte do Juiz em realizar tais atos. Também serão apresentados possíveis envolvimentos entre tais Juízes e o Movimento Tradicionalista Gaúcho, através de uma pesquisa na imprensa estadual.

No primeiro capítulo será abordado, inicialmente, o tradicionalismo no Rio Grande do Sul e o movimento tradicionalista. Partindo para um estudo de como as ideologias buscam dominar modos de expansão de sua influência através da ressignificação de atos e símbolos culturais e de como ocorreu a construção cultural sul-rio-grandense. Por fim, será estudado o envolvimento entre regionalismo e Poder Judiciário.

Partindo para o segundo capítulo, será apresentado o *corpus* teórico da História Cultural. Assim, ele será constituído pelos preceitos da História Cultural, mas também com autores da sociologia e da comunicação, conformando uma metodologia que abranja o tema, e se passará ao estudo das fontes através da Análise de Conteúdo, tanto de forma quantitativa, como de forma qualitativa. Por fim, no terceiro capítulo, será realizada a abordagem dos Termos de Audiência por meio da Análise de Discurso. Dessa maneira, serão apresentados os resultados da pesquisa e a resposta à problemática e confirmação, ou não, das hipóteses elencadas.

1. O TRADICIONALISMO GAÚCHO

Ao se tratar de um movimento que se apropria de símbolos culturais e os ressignifica, que busca uma hegemonia cultural, que impõe à sociedade tradições e que ignora a história, não é possível ter no tradicionalismo gaúcho apenas um movimento social. Por isso, é que se compartilha a ideia do tradicionalismo como um movimento ideológico. Aliás, Ricoeur (1990, p. 69) já afirmava que a “Ideologia é, por excelência, o reino dos ismos”.

A reconstrução cultural sofrida pela sociedade sul-rio-grandense é fruto do trabalho ideológico do tradicionalismo. Desde o início, (fundado em 24 de abril de 1948) do 35 CTG às Audiências Crioulas, tradicionalistas utilizam-se de meios sociais e políticos para a legitimação, manutenção e expansão de seus ideais e valores. Alguns desses meios são simples eventos culturais, como reuniões em CTGs, apresentações culturais e etc. Outros, porém, se configuram como articulações políticas e busca por uma rede de influência cultural, que permita ampliar a apropriação de seus símbolos ideológicos.⁴⁴

O interesse por detrás dessa luta pela hegemonia tradicionalista é o desejo de afirmação por aqueles que professam a ideologia, de que eles têm razão de ser o que são, que aquilo que proclamam aconteceu, que são os proprietários da história. É a negação histórica da verdade. É afirmar serem herdeiros de um gaúcho centauro, desbravador do pampa, com o sangue farrapo, mesmo sabendo que seus ascendentes emigraram da Europa anos depois da Revolução Farroupilha (RICOEUR, 1990, p. 68).

Claramente, também existem muitos pontos positivos no tradicionalismo gaúcho, e não há dúvidas sobre a competência de seus praticantes em desenvolvê-lo e expandi-lo. O que será visto a seguir é o estudo desses elementos de manutenção e extensão do tradicionalismo para a pauta, inclusive, do Poder Judiciário. Para isso, se abordará, inicialmente, a história do tradicionalismo gaúcho e os métodos utilizados para sua expansão, como apropriações e ressignificação de símbolos de outras culturas.

O simbolismo é um desses elementos e vai ser característico, principalmente, durante as Audiências Crioulas. A tentativa de relacionar o Poder Judiciário e os seus atores (Juizes, Advogados, Promotores) com a figura do gaúcho é evidente, situação observada nesta pesquisa

⁴⁴ Paul Ricoeur (1990, p. 71), explica o dinamismo da ideologia da seguinte maneira: “Mas como a ideologia consegue preservar seu dinamismo? Um terceiro traço se faz necessário: toda ideologia é simplificadora e esquemática. Ela é uma grelha, um código, para se dar uma visão de conjunto não somente do grupo, mas da história e, em última instância, do mundo. Esse caráter "codificado" da ideologia é inerente à sua função justificadora. Sua capacidade de transformação só é preservada com a condição de que as ideias que veicula tornem-se opiniões, de que o pensamento perca rigor para aumentar sua eficácia, como se apenas a ideologia pudesse mediatizar não somente a memória, dos atos fundadores, mas os próprios sistemas de pensamento.”

em todas as audiências analisadas. Essa forma de relacionamento dos elementos culturais com as instituições oficiais do Estado, aqui em especial o Poder Judiciário, configura-se uma nova tentativa de apropriação cultural do movimento tradicionalista, que se torna volátil e busca constantemente novas formas de expandir sua hegemonia.

O crescimento do tradicionalismo é favorecido pelo fomento estatal sul-rio-grandense, que, conforme será verificado, elege-o como parte de elementos regionais, que assim contribuíram para que a expansão cultural logo se tornasse hegemônica, com a segregação de elementos pertencentes a outras culturas inseridas no mesmo espaço territorial. A sociedade acaba por continuar produzindo outras culturas, porém, sempre às sombras do tradicionalismo, mas consumir e reproduzir a atividade cultural que consome a partir dos espetáculos tradicionalistas⁴⁵.

Nisso, a questão ideológica do tradicionalismo se apresenta como fenômeno ideológico para estabelecimento e sustentação das relações de domínio entre a elite e o restante da sociedade, utilizando mecanismos de exclusão e expansão, a fim de aplicar um projeto cultural totalizador. Para Thompson (2002)⁴⁶, a ideologia pode operar simbolicamente através da legitimação, dissimulação, unificação, fragmentação e reificação. Na legitimação, ocorrerá a racionalização das ideias ideológicas, seguidas por uma universalização, quando tais ideias serviriam ao interesse de toda sociedade e, por fim, ocorre a narrativização, onde a ideologia busca encontrar na história a legitimação do presente.

Para o autor (THOMPSON, 2002), na dissimulação, ocorrerá a tentativa de se dar novos contextos a práticas históricas e sociais, tentando eliminar traços negativos a partir de uma valorização positiva da ideologia. A partir disso, segue-se à unificação, onde ocorrerá a padronização e a simbolização. Ou seja, constroem-se símbolos de identidade coletiva que serão adaptados ao cotidiano social. Após a unificação, acontece a fragmentação, isto é, enaltecer as diferenças entre o “nós” e o “eles”, com vistas a desunir os grupos e, por vezes, encontrar um inimigo a ser combatido. Por fim, ocorre a reificação, na qual os processos de dominação histórica são naturalizados, normalizados e pacificados no grupo dominado.

⁴⁵ Nesse sentido, Michel de Certeau, na obra *A invenção do cotidiano* explica a produção cultural dos consumidores da cultura, isto é, daqueles que compram os “produtos-espetáculos”: “A figura atual de uma marginalidade não é mais a de pequenos grupos, mas uma marginalidade de massa; atividade cultural dos não produtores de cultura, uma atividade não assinada, não legível, mas simbolizada, e que é a única possível a todos aqueles que no entanto pagam, comprando-os, os produtos-espetáculos onde se soletra uma economia produtiva” (DE CERTEAU, 1990, p.44).

⁴⁶ Síntese do defendido por John B. Thompson, na sua obra *Ideologia e cultura moderna: teoria social e crítica na era dos meios de comunicação de massa*.

Essa utilização do tradicionalismo como sustentador das relações de domínio entre dominantes e dominados ganha novos contornos na realização das Audiências Crioulas e na busca de ressignificação cultural do Poder Judiciário. A Justiça⁴⁷ possui elementos culturais próprios, característicos de sua formulação histórica, e o uso desses elementos por fenômenos ideológicos alude à tentativa de apropriação do conceito que o imaginário social tem de justiça.

1.1. O nascimento e a construção do tradicionalismo como movimento cultural organizado – a jornada até as Audiências Crioulas

O tradicionalismo gaúcho, como movimento organizado, tem seu nascimento e crescimento alcançado através de um projeto cultural, criado e elaborado por seus fundadores. Muito embora, por vezes, seja aceito, em um ponto de vista do *status quo*, que o tradicionalismo advenha, de forma natural, da vivência estancieira do gaúcho. O tradicionalismo, como manifestação de apego ao passado, prega a tradicionalidade no seio social através do cultivo de costumes morais, que devem ser transmitidos de geração em geração. Nesse sentido, Tau Golin conceitua que o termo tradicionalidade:

[...] possui um conteúdo amplo. Não se trata de enfoques específicos do Tradicionalismo, do Folclore, da Tradição, dos costumes, etc.. Estabelece-se como totalidade desses elementos, numa perspectiva do modo de vida e/ou concepção de mundo, que não rompe, epistemologicamente, com a hegemonia da conformação social herdada. Portanto, a tradicionalidade pode transparecer em vários aspectos da vida social: nas ciências, na cultura, no lazer, na política, etc.. A tradicionalidade manifesta-se como apego irredutível ao passado. Um estatuto de normas preserva a sua continuidade. (GOLIN, 1989, p. 11)

Não é possível estudar a tradicionalidade do Rio Grande do Sul deixando de lado o seu objetivo ideológico. A sociedade sul-rio-grandense sofreu uma total reconstrução de sua história, onde os elementos culturais não só foram alterados pelo tradicionalismo, como também foram invertidos. Para manter esse *status quo*, os envolvidos no movimento mantêm-se em prontidão, utilizando de meios sutis e de outros mais grosseiros. Essa relação entre os tradicionalistas e órgãos civis e estatais já era relatada por Golin, ao alertar acerca do relacionamento entre eles e o capital financeiro, bem como a relação existente com os organizadores da cultura tradicional, os educadores e divulgadores e, por fim, os militantes da tradição (GOLIN, 1989, p. 23).

⁴⁷ Termo utilizado aqui como sinônimo à Judiciário.

E aqui é importante se abrir um parêntese na linha argumentativa para tratar do termo gauchismo. Maria Eunice Maciel explica o termo da seguinte maneira:

[...] por gauchismo é preciso compreender diversas manifestações culturais, que têm o gaúcho como ponto de referência e que jogam sobre essas representações exprimindo um sentimento de pertencimento. Sua diferença com as outras dimensões do regionalismo é que o gauchismo não quer estudar ou escrever sobre o gaúcho, ele pretende oferecer um culto às tradições por encarnação de uma imagem do gaúcho. A personificação do gaúcho efetuada pelos tradicionalistas pretende representar o verdadeiro gaúcho. Eles se dão o título de guardiões de uma pureza em nome de uma autenticidade. Segundo a perspectiva da autora, também fazem parte deste universo de culto intelectuais e literatos que se preocupam com as tradições regionais¹, através da exaltação da terra e do homem, como fazem, por exemplo, os poetas membros da Estância da Poesia Crioula - EPC (uma espécie de academia regionalista das letras gaúchas), os poetas e músicos que participam dos festivais nativistas, muitos deles também membros da EPC, os participantes dos Centros de Tradições Gaúchas, CTGs, dirigentes do Movimento Tradicionalista Gaúcho, alguns folcloristas e dirigentes da FIGTF (Fundação Instituto de Tradição e Folclore), bem como o próprio público consumidor dessas obras e eventos (MACIEL, 1994 *apud* BRUM, p. 650, 2013).

O uso de instituições civis e do Estado para o fomento da tradição ocorre como forma de uma constante manipulação dos elementos culturais. A infiltração do gauchismo no Poder Judiciário, por exemplo, visa relacionar os elementos solenes das audiências com o discurso cultural tradicionalista, de forma com que, a própria sociedade acabe relacionando o tradicionalismo com a justiça⁴⁸.

Esse culto às tradições tem seu início no século XIX. A figura, até então marginal, do gaúcho começa a passar por alterações, deixando de ser visto como marginal do pampa, para incorporar ao seu conceito a concepção de peão de estância. As modificações econômicas que o campo sofreu durante o período eliminaram algumas atividades profissionais específicas, como posteiros e agregados, fator que acabou auxiliando nas transformações do entendimento do que é o gaúcho (OLIVEN, 1992, p. 70).

Por sua vez, a formação histórica do Rio Grande do Sul auxiliou para que se pudesse criar elementos simbólicos nos quais se baseariam os pilares do tradicionalismo. As constantes lutas e guerras do século XIX fizeram nascer uma “oligarquia militarizada”. Os soldados necessários para que se construíssem os corpos dos exércitos provinham do próprio território tomado. No tempo de paz, esses soldados dividiam-se entre o trabalho em estâncias ou vagavam

⁴⁸ Como justiça, compartilha-se a noção dada por Abbagnano (2007, p. 594) “[...] a J.(justiça) é a conformidade de um comportamento (ou de uma pessoa em seu comportamento) a uma norma; no âmbito deste significado, a polêmica filosófica, jurídica e política versa apenas sobre a natureza da norma que é tomada em exame. Esta pode ser de fato a norma natural, a norma divina ou a norma positiva.

pelo pampa⁴⁹. Assim, o Rio Grande do Sul teve como detentores do poder regional chefes de tropas e generais nos períodos de guerra, e grandes estancieiros/latifundiários no tempo de paz, na transição para o século XX (GOLIN, 1998, p.19)

Esses coronéis, donos do poder regional no Rio Grande do Sul nos tempos de guerra foram transformados, por Borges de Medeiros, em intendentess. Participavam do jogo político local, exercendo sua força política através de prestígio e do poder militar que possuíam.⁵⁰ Isso se transformava em valores para o castilhismo⁵¹, dando ao governo estadual uma aparência legal. Em troca dos votos, o governo estadual permitia – e legitimava – as ações dos coronéis em suas localidades, onde continuavam como se fossem os donos dos municípios (FÉLIX, 1987, p. 81).

O Rio Grande do Sul vivenciou um coronelismo⁵² particular. Embora seja possível identificar semelhanças com os demais poderes locais brasileiros, ele possui características próprias, oriundas das peculiaridades históricas da região, como a “tradição militar de fronteira ligada à atividade pecuária e o componente ideológico do positivismo castilhista-borgista [...]” (FÉLIX, 1987, p. 22). É nesse contexto que os poderes locais se organizaram na detenção do poder e na influência política dentro do Rio Grande do Sul (SANTIN, 2008), e que serviu de base para o futuro movimento intelectual organizado do Estado, algo que não existia até então e que constituiu um dos pilares do que viria a ser o tradicionalismo. Assim, com a conquista da terra já consolidada, surgiu a necessidade de se dar aos grandes latifundiários detentores do poder local no “período de paz” certa segurança social, que viria a ser construída a partir de justificativas de mundo e das ideias que se adaptariam ao seu universo social.

Nesse cenário é que nasceu o *Partenon Literário*, em 18 de junho de 1868, na cidade de Porto Alegre. Formado por um grupo de letrados e intelectuais com visão estreitamente

⁴⁹ Pampa é um bioma constituído em uma região pastoril formada por planícies com coxilhas, que abrange o sul do Rio Grande do Sul, norte e nordeste da Argentina e Uruguai.

⁵⁰ Para maior aprofundamento da temática do coronelismo e poder local ver: (SANTIN; FAVRETTO, 2017) e (SANTIN; CARDOSO, 2016).

⁵¹ Kirchhein cita Trindade para explicar a conceituação do castilhismo: “O Castilhismo é entendido como a experiência sui generis na história política do Rio Grande do Sul protagonizada por Júlio Prates de Castilhos (1860-1903), Borges de Medeiros e demais correligionários do Partido Republicano RioGrandense (PRR) que regeram o estado legitimados pela constituição positivista. Nas palavras de Héglio Trindade, trata-se da “única experiência de implantação de uma constituição positivista, no Brasil do final do século XIX, inspirada na concepção da ditadura republicana de Comte” (TRINDADE *apud* KIRCHHEIN, 2006, p. 05)

⁵² Para Loiva Otero Felix, coronelismo é: “[...] o poder exercido por chefes políticos sobre certo número de pessoas que deles dependem. Tal situação visa objetivos eleitorais que permitam aos coronéis a imposição de nomes para cargos que eles indicaram. Tem sua autoridade reconhecida pelo consenso do grupo social de base local, distrital ou municipal e, algumas vezes, regional, geralmente devido ao seu grande poder econômico de grandes estancieiros ou grandes proprietários” (FELIX, 1987, p. 28)

positivista,⁵³ buscavam introduzir o culto de louvor ao gaúcho na literatura e na cultura do Estado. Como grandes nomes do *Partenon Literário* encontravam-se Caldre e Fião e Apolinário Porto Alegre (GOLIN, 1998, p. 21), e por meio de suas obras o estereótipo do gaúcho ganha forma na literatura regional e nacional. A partir da exaltação do mito do “centauro do pampa”, que é parte homem, parte herói, e luta solitário para defender seu pago das agressões estrangeiras. Cuida da tropa⁵⁴ e cavalga com seu pala⁵⁵ pelo pampa⁵⁶.

O grupo de intelectos então passa a se reunir e produzir com o intuito de criar uma imagem simbólica, onde tanto a sociedade oligárquica como a massa popular pudessem encontrar elementos culturais identitários, que os fizessem sentir parte de um lugar ideal e imaginário, no qual todos seriam iguais e livres. Golin (1998, p. 22) bem demonstra como neste movimento iniciam-se “[...] os registros folclóricos, o culto às tradições, e uma preocupação prioritária com os “heróis” e datas cívicas”.

O *Partenon Literário* foi seguido por uma segunda agremiação: o Grêmio Gaúcho de Porto Alegre, no ano de 1890. Então, mais do que exaltar o mito do gaúcho na literatura, passou-se à realização de eventos públicos, nos quais aconteciam desfiles, palestras e outras variedades de apresentações, que remetiam à vida do homem pampeano e do seu passado glorioso. O objetivo estava claro, manter viva as tradições sobre uma cultura do campo, que atendessem aos benefícios oligárquicos e da elite da época (DEL RÉ, 2010, p. 14).

⁵³ O positivismo foi idealizado por Augusto Comte, no século XIX. Com grande influência na formação da República, também foi a ideologia que moveu o Castilhismo no Rio Grande do Sul entre 1889 e 1930. Resumidamente, para os positivistas, a sociedade deve ser organizada baseada no progresso científico e na ordem.

⁵⁴ O termo pago é a designação do espaço geográfico, ao Estado, e será trabalhado mais à frente. Já “tropa” é o termo utilizado para se referir à manada, grupamento, de gados, conduzidas pelo homem do campo. Pampa é a designação do bioma existente no sul do Rio Grande do Sul, Uruguai e norte da Argentina, também é utilizado para designar o espaço geográfico ocupado pelo gaúcho.

⁵⁵ PALA (BRAS) S.m - Espécie de poncho, chamado mais apropriadamente de poncho-pala, us. pelos campeiros pampeanos quase como um enfeite (AF, SL, RG, FP, CM, EV). Feito de brim, ou seda – leve, curto, quadrangular e franjado nos lados, usa-se no verão, em viajadas curtas, sobre os ombros. // Anteparo móvel r/us. para proteger os olhos. Nesta acep. empregado na expr. em pala (SL): na forma de pala. u FRAS: abrir o pala (fugir, correr embora) (SCHLEE, 2019, p. 683).

⁵⁶ PAMPA (BRAS) S.m.-Grande extensão de campo raso e plano, com pouca vegetação arbórea, constituído principalmente por pastagens e característico da região meridional do Rio Grande do Sul. O pampa todo, entretanto, ocupa as planícies dominadas pelo rio da Prata e seus afluentes imediatos, tanto em território argentino e uruguaio como brasileiro. Compreende as províncias litorâneas 687 da Argentina (de Buenos Aires a Corrientes), todo o território do Uruguai, além da metade Sul do Rio Grande do Sul, chamada de modo amplo de campanha sul-rio-grandense (DS, JH, AM, SL, DA, RG, FP, IP). I HIST: nessa região da América austral ocorreu, de forma rara, uma extraordinária proliferação de gado nos campos e, desde o séc. XVII, desenvolveu-se ali a prática da captura de animais bovinos e equinos, seguida da criação extensiva desses animais, de modo a que se forjasse nessas atividades, com seus costumes, usos e particularidades, uma figura humana característica da vida pampeana e campeira: o gaúcho, tipo original e único entre os pastores de gado de todo o mundo. // Nome dado a um tipo de gado – de pelo avermelhado e cabeça branca – que predominou nos campos até que se desenvolvesse a criação extensiva, com a introdução de raças europeias nos pastos. // Nome dado ao gado da raça Hereford, de cabeça branca e corpo marom avermelhado. // Pl. pampas – índios do Sul argentino [também no Uruguai e na Argentina]: pampa, la pampa e pampas (DESU, DVEA, NDUR, NVCR. PVRC, VCOR, VRDG) (SCHLEE, 2019, p. 686).

Os ideais do Grêmio Gaúcho de Porto Alegre não eram diferentes do que os de seu antecessor *Partenon* Literário. Muito embora a abordagem da questão do culto às tradições tenha sido tratada de forma diversa entre as duas entidades, ambos clubes partilhavam de algumas características em comum, de acordo com Oliven (1992, p. 72), como a origem humilde de seus membros, que ao não serem proprietários de terra ou detentores de capital, encontravam na atividade intelectual uma forma de tentar uma ascensão social e política. Conforme o mesmo autor, o segundo aspecto:

[...] se refere ao fato de que, sob formas diferentes, ambas associações estarem preocupadas com a questão da tradição e da modernidade. O Partenon ao mesmo tempo que tem como modelo literário a Europa culta e aquilo que se imaginava que ela oferecia de mais avançado, evoca a figura tradicional do gaúcho e louva seus valores que estavam sendo abalados. O Grêmio Gaúcho, nas palavras de seu fundador, procura manter as tradições sem excluir os costumes do presente. Nas duas associações encontramos como pano de fundo um Estado que começa a transformar-se e no qual a tensão entre passado e o presente começa a se fazer sentir (OLIVEN, 1992, p. 70-71).

Assim, a apropriação da cultura difundida pela elite pelos meios populares é uma maneira de manipulação que se deu pelos seus praticantes, e não pelos fundadores. Os frequentadores do *Partenon* Literário e, posteriormente, do Grêmio Gaúcho, utilizaram-se de um “deserto” ideológico existente nas classes inferiores para, a partir disso, difundir os ideais do tradicionalismo, com vistas a preencher este vazio cultural e identitário. (DE CERTEAU, 1990, p. 95).

A contribuição do *Partenon* para a gênese das condições que amparariam a criação do Grêmio Gaúcho e, posteriormente, o próprio Movimento Tradicionalista, são evidentes. Não apenas o fato da introdução da mitificação do gaúcho na literatura, mas também na capacidade de fazer com que a massa popular conseguisse absorver o discurso proposto, repassando quase em sua totalidade a visão ideológica de seus membros (GOLIN, 1998, p. 23).

Frases comuns identificam o movimento: “Ufana-te ó RIO GRANDE; É SEMANA FARROUPILHA; Como tua história brilha; dias de glória tão altivos; Se evocados os motivos; Lembra EPOPÉIA FARRAPA; Luta ferrenha e guapa; De legendárias façanhas; E das refregas tamanhas; Guardem acessos arquivos.” Esse trecho poderia ser fruto de textos provindos dos membros do *Partenon* ou do Grêmio Gaúcho, mas é o início da manifestação do advogado do autor em um processo de Usucapião, no qual pleiteava em audiência crioula o direito à propriedade do bem imóvel onde residia há mais de vinte anos. Isso ocorreu no processo nº 009/1.06.0006967-7, da Comarca de Carazinho, no dia 17 de setembro de 2009 (RIO GRANDE DO SUL, 2009).

Durante o período de predomínio do *Partenon* Literário e do Grêmio Gaúcho, não se localizou indícios ou fontes capazes de remeter ao envolvimento do Poder Judiciário com os elementos do tradicionalismo. Porém, a herança introduzida pelos letrados do *Partenon* na sociedade sul-rio-grandense, ao exaltar as tradições e o culto ao tradicionalismo permanece presente até hoje, aprimorada pela introdução de novas perspectivas de envolvimento cultural e ideológico, agora nas instituições jurídicas sul-rio-grandenses.

Foi baseado nos princípios formulados pelo *Partenon* Literário que, em 22 de maio de 1898, o major João Cezimbra Jacques fundou o Grêmio Gaúcho. Trata-se de um clube de inspiração militarista e que foi o precursor do Movimento Tradicionalista Gaúcho, o qual serviu como reação de seus membros à crise social que era vivenciada no final do século XIX. Estruturado sobre os pilares do positivismo e da herança cultural provinda do *Partenon*, o objetivo do Grêmio Gaúcho era cultivar uma “cultura gaúcha”, baseada, principalmente, sobre o mito do herói Bento Gonçalves. O cultivo (ou reconstrução) de costumes do passado e a organização das datas cívicas estaduais fez parte do início da organização, a qual consolidaria o movimento do tradicionalismo (GOLIN, 1998, p. 30).

Em seu início, o Grêmio Gaúcho já recebeu apoio do governo do Estado do Rio Grande do Sul e de outros políticos e autoridades. Os motivos que levaram com que o movimento ganhasse tamanho apoio era sua relação com a elite oligárquica, possuidora das grandes estâncias criadoras de gado, que ainda detinha o comando do Estado. Não tardou para que o tradicionalismo também começasse sua campanha de reconstrução cultural no interior do Estado. Era necessário que a apologia aos ideais do movimento se espalhasse à toda sociedade. Dessa maneira, em 1899, surge o primeiro Grêmio Gaúcho do interior do Estado, em Pelotas, nomeado de União Gaúcha (GOLIN, 1998, p. 31)

Após a abertura do União Gaúcha de Pelotas, seguiu-se a inauguração de outros quatro “filhos”⁵⁷ do Grêmio Gaúcho de Porto Alegre. Ainda em 1899 nasce o “Centro Gaúcho de Bagé”, seguido pelo Grêmio Gaúcho de Santa Maria, em 1901. Cerca de trinta e cinco anos depois, nasce a Sociedade Gaúcha Lombagrandense, e, por fim, o Clube Farroupilha de Ijuí. As duas últimas organizações instalaram-se em regiões de imigração alemã e italiana, trazendo novos adeptos ao tradicionalismo⁵⁸.

⁵⁷ Conforme Tau Golin (1998, p. 35) traz em sua obra, já no início de sua organização, os Grêmios Gaúchos já procuravam formar uma federação. O jornal “O Gaúcho”, que serviu como fonte para Golin, expôs o convite recebido pelo Grêmio Gaúcho de Santa Maria, enviado pelo Grêmio de Porto Alegre, com a proposta de uma organização de “Federação Gaúcha”, entre todos os Grêmios espalhados pelo Estado.

⁵⁸ Conforme leciona Oliven, a relação entre os imigrantes alemães e italianos refere-se “ao fato de a cultura gaúcha no sentido pampeano ser hegemônica num estado que tem as mais variadas influências culturais, recobrando não só a área de pecuária de latifúndio de onde se originou este modelo, mas também as áreas de minifúndio de

É evidente o auxílio que o movimento recebeu do Partido Republicano Rio-Grandense. O próprio Júlio de Castilhos⁵⁹, que foi presidente do Estado do Rio Grande do Sul (nomenclatura usada para a designação do Governador à época) entre 1893-1898 defendia não só a comemoração do 20 de setembro como o Dia do Gaúcho, mas o uso de simbologia do passado a fim de “inspirar” o futuro. Tanto é que, após eleito, ao promulgar a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, Júlio de Castilhos adotou símbolos tradicionalistas como insígnias oficiais do Estado. Essa contínua relação entre a tradição e a modernidade, típica característica do positivismo, foi auxiliando na formulação do próprio tradicionalismo (OLIVEN, 1992, p. 74).

A partir do apoio político e social da elite, principalmente, o tradicionalismo conseguiu organizar-se de forma mais clara, passando não apenas a se espalhar pelo Estado, mas também a se estruturar. Assim, com a inauguração de novos centros de cultivo às tradições pelo Estado, o número de adeptos ao movimento começa a crescer, ensejando a entrada de novos intelectuais nas estruturas do *gauchismo*.

Foi dessa maneira que surgiu, no ano de 1948, o “35 CTG”, na cidade de Porto Alegre. Fundado por Barbosa Lessa⁶⁰, João Carlos Paixão Côrtes⁶¹ e demais do grupo de tradicionalistas

colonização alemã e italiana, onde nunca houve o complexo pastoril. [...] Os estudiosos da colonização assinalam que os imigrantes estrangeiros idealizavam o gaúcho como tipo socialmente superior. Para isso contribuiu não somente o fato de os fazendeiros formarem a camada social mais poderosa do estado, mas também de o símbolo principal do gaúcho ser o cavalo. Na Europa, esse animal era apanágio e marca de distinção da aristocracia rural; (OLIVEN, 1992, 80-81).

⁵⁹ Segundo a biografia oficial disponibilizada pelo Estado do Rio Grande do Sul, Júlio de Castilho foi um “[...] advogado, jornalista e político, nasceu em Vila Rica (atual município de Júlio de Castilhos) no ano de 1860. Dirigiu o jornal A Federação, órgão oficial do PRR (Partido Republicano Rio-grandense) de 1884 a 1889. Em 1891, elegeu-se deputado para a Assembleia Constituinte e depois presidente do Estado. Deposto no quarto mês de mandato, voltou ao governo em janeiro de 1893 após uma eleição sem concorrentes. Júlio de Castilhos exerceu grande influência na política gaúcha. Redigiu a Constituição estadual de 1891, inspirada no Positivismo do filósofo francês Auguste Comte. Em seu governo, a 27 de outubro de 1896, foi assentada a pedra fundamental do novo palácio, projeto de Afonso Herbert. Ao falecer em 1903 a obra estava paralisada.” (RIO GRANDE DO SUL, 2021)

⁶⁰ Jocelito Zalla traça a biografia de Barbosa Lessa como um dos principais teóricos do movimento tradicionalista, colocando que “[...] participou do grupo que instituiu o tradicionalismo gaúcho como movimento organizado a partir de 1947. Foi um dos fundadores do 35 Centro de Tradições Gaúchas, em 1948. Militou ativamente nos anos de formação da entidade, foi redator de seu Boletim Informativo e um de seus primeiros “patrões” (título honorífico para o cargo de presidente). Escreveu poesia e música, pesquisou o folclore gaúcho e fixou as “danças tradicionais” em manual, juntamente com João Carlos Paixão Côrtes. Em 1954, defendeu no I Congresso Tradicionalista, na cidade de Santa Maria, a tese intitulada O Sentido e o Valor do Tradicionalismo, considerada, ainda hoje, um dos pilares teóricos do movimento. Afastado do tradicionalismo organizado a partir do final da década de 1950, Barbosa Lessa manteve sua interlocução com os militantes e tomou “as coisas do Sul” como foco de sua literatura e, posteriormente, de seus estudos históricos.” (ZALLA, 2010, p. 05)

⁶¹ Em texto publicado no jornal Zero Hora, de Porto Alegre, em decorrência do falecimento de Paixão Cortês, os historiadores Jocelito Zalla e Luís Augusto Fischer assim traçam a sua biografia: “Nascido em Santana do Livramento no ano de 1927, com passagem na infância por Uruguaiana, filho de pai agrônomo e mãe com formação musical, além de ser neto de estancieiro, Côrtes fez desse mundo fronteiro e de sua herança imaterial um foco profissional e sua missão política. Seguindo os passos do pai, formou-se em Agronomia e se tornou funcionário de carreira da Secretaria de Agricultura do governo estadual, onde desenvolveu e difundiu, durante 40 anos, técnicas de inovação na criação de ovinos. Paralelamente, dedicou-se à renovação do gauchismo cívico, à

que provieram do Colégio Júlio de Castilhos (ZALLA, 2010, p. 177). O Colégio Júlio de Castilhos tratava-se de instituição de ensino pública e padrão, os fundadores do 35 CTG eram jovens pertencentes ao então Departamento de Tradições Gaúchas do Grêmio Estudantil do colégio.

Segundo Oliven, foram esses mesmos jovens que:

[...] organizaram a primeira Ronda Gaúcha (hoje Semana Farroupilha), que se desenrolou de 07 a 20 de setembro daquele ano. Tomando uma centelha do Fogo Simbólico da Pira da Pátria antes de sua extinção às 24 horas do dia 7 de setembro, transportaram-na até o saguão do Colégio Júlio de Castilhos onde ascenderam a “Chama Crioula” num candeeiro de galpão. No mesmo ano, a Liga de Defesa Nacional incluiu entre os festejos da Semana da Pátria o traslado dos restos mortais do General David Canabarro, o segundo homem da Revolução Farroupilha, de Santana do Livramento, município onde foi estancieiro, para o Panteão do Cemitério da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre. Oito desses jovens resolveram organizar uma guarda de honra (com cavalos obtidos com a ajuda da Brigada Militar, designação oficial da polícia militar do Rio Grande do Sul) para acompanhar os restos mortais do herói farroupilha (OLIVEN, 1992, p. 74-75)

Os jovens do Colégio Júlio de Castilhos não eram os únicos a organizarem grupos tradicionalistas. Outro grupo, provindo do movimento dos escoteiros (denominado Patrulha do Quero-Quero), e liderado por Hélio José Moro e Glaucus Saraiva, também se organizava em torno do tradicionalismo⁶². Todavia, os dois grupos entraram em rota de conflito, uma vez que, enquanto Lessa e Paixão Côrtes, junto com os demais membros do movimento provindo do Colégio Júlio de Castilho, pregavam a organização de um clube gaúcho aberto e de expansão

formalização de tradições gaúchas (tendo em Barbosa Lessa seu grande parceiro, e na dança sua principal frente de ação) e à militância no movimento tradicionalista, do qual foi se afastando nos últimos anos de vida pública, quando teceu críticas ao imobilismo e à patrulha cultural do MTG. Parte do sucesso do gauchismo teatralizado que foi criado no final dos anos 1940 se deve, justamente, à capacidade de adaptação às exigências do presente. O 35 Centro de Tradições Gaúchas, clube fundado em 1948 por Côrtes, Lessa e outros estudantes do Colégio Júlio de Castilhos que participaram da primeira Ronda Crioula, no ano anterior (o chamado "grupo dos oito"), tornou-se um modelo de fácil reprodução em contextos urbanos, pois não exigia de seus membros o domínio das lidas campeiras ou alguma experiência efetiva com a vida rural, ao contrário dos clubes gaúchos criados pela elite pecuarista na Primeira República” (ZALLA; FISCHER, 2018)

⁶² O próprio Movimento Tradicionalista Gaúcho trata dessa situação de conflito, gerada pela inclusão dos escoteiros da Patrulha do Quero-Quero (um grupo de escoteiros da capital) ao Movimento, e analisando os livros de atas - charlas de patronagem do "35" CTG, assim explica a situação: “Lessa soube que havia um grupo querendo fazer algo semelhante, e que eram liderados por Hélio José Moro. Buscou articular uma reunião para unificação de idéias. Da conversa mantida, realizada num bar existente no subsolo do Cine Victória, ficou claro o desejo do outro grupo, escoteiros da Patrulha do Quero-Quero e da Maçonaria, dos quais participava Glaucus Saraiva: desejavam um grupo fechado, com 35 pessoas, em homenagem a Revolução de 1835. Enquanto isso, o grupo do "Julinho" queria um fogo-de-chão, onde pudessem tomar um chimarrão e uma entidade mais aberta, disponível para a sociedade; também haviam àqueles que queriam o acesso somente de campeiros, mas todos tinham um objetivo comum: defender as nossas tradições. Como mostram as atas das primeiras charlas, as divergências eram muitas, prolongando-se, umas, por alguns anos. Quando a rapaziada estava com os ânimos exaltados, tinha papel importante as interferências moderadoras do Tio Waldomiro Souza, poeta gabriellense, e de Olavo Fay Macedo. Apesar das divergências, Lessa afirma que todos tinham vontade férrea para levar as coisas adiante, tanto que produziram um calendário em que definia março como a data da fundação, o que veio a acontecer em 24 de abril de 1948” (MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO, 2018)

popular, o grupo de Saraiva e Moro pregava um ar de misticismo ao redor do movimento, que deveria ter apenas 35 membros, fechado para o restante da sociedade e com alto valor cívico-místico (GOLIN, 1998, p. 53). Ao que parece, Saraiva e Moro queriam que o tradicionalismo seguisse um modelo parecido com o que é a maçonaria⁶³.

Para terminar com as divergências existentes, ambos os grupos resolveram realizar reuniões preliminares para poder alinhar-se apenas em um discurso. Dessa maneira, ficou decidido que o tradicionalismo deveria ser aberto para todos que quisessem aderir ao movimento, e não apenas com 35 membros, como gostaria o grupo de Hélio José Moro e Glaucus Saraiva. Assim, resolvidas as divergências, nasce, no dia 24 de abril de 1948, o 35 – Centro de Tradições Gaúchas (GOLIN, 1998, p. 53).

Inaugurado aquele que continuaria o trabalho dos então Grêmios Gaúchos, passou-se a organizar sua estrutura administrativa, que:

[...] foi concebida identicamente à de uma estância. A primeira diretoria ficou assim constituída: Patrão de Honra, Paixão Côrtes; Patrão, Glaucus Saraiva; Capataz, Luiz Carlos Barbosa Lessa; Sota-capataz, Antônio da Silva Neto; 1º Posteiro, Francisco de Oliveira; 2º Posteiro, Luiz Osório Lopes; Serviço de Divulgação, L.C. Barbosa Lessa. No ano seguinte, a organização administrativa sofreu modificações. Foram acrescentadas terminologia esquecidas anteriormente: Conselho de Vaqueanos, Invernada Campeira, Invernada Artística e a efêmera Invernada das Prendas (GOLIN, 1998, p. 54)

Após sua organização, o “CTG 35” veio a servir como modelo para os demais centros fundados pelo interior do Estado do Rio Grande do Sul. Embora inicialmente a ideia era que o tradicionalismo se expandisse para áreas mais ao oeste do Estado, onde a pecuária era predominante, o movimento expandiu-se sem qualquer predefinição, reproduzido nas mais variadas regiões, em especial nas áreas de colonização. Essa característica surpreendeu os fundadores do Movimento Tradicionalista, e serve para demonstrar a busca por identidades pelos imigrantes (DEL RÉ, 2010, p. 17).

É visível a diferença entre o “CTG 35”⁶⁴, primeiro Centro de Tradição fundado, e o segundo CTG criado, o “Fogão de Chão”, na cidade de Taquara. Enquanto no primeiro os fundadores – e percursos no Movimento – eram jovens, filhos de pequenos proprietários de terras e de descendência lusa, os fundadores do segundo já eram adultos e na sua maioria, descendentes de alemães. A explicação para essa particularidade é a tentativa dos imigrantes

⁶³ Os tradicionalistas provindos do grupo de escoteiros Patrulha do Quero-Quero desejavam a formação de uma organização fechada, com o número de membros limitados à 35 homens, com intuito fraterno e secreto, a fim de limitar o monopólio da cultura tradicionalista aos membros desta organização (GOLIN, 1998).

⁶⁴ Um dos termos utilizados para se designar o 35 Centro de Tradições Gaúchas.

alemães, perseguidos durante a Segunda Guerra Mundial, afirmarem perante a sociedade que seriam gaúchos e não estrangeiros. Ao aderir ao tradicionalismo, os imigrantes acabavam afirmando sua brasilidade e sua gauchidade (OLIVEN, 1992, p. 79-80).

Com a consolidação inicial do Movimento, a possibilidade de abertura de novos centros de encontro da “tradição” pareceu mais acessível. Nos oito primeiros anos após a inauguração do CTG 35, outros trinta e cinco novos centros foram criados no Estado do Rio Grande do Sul, distribuídos por todas as regiões. A grande discussão entre os membros iniciais do tradicionalismo era o rumo que deveria ser tomado pelas novas entidades. De um lado, existia a corrente que tinha uma maior preocupação com a singularidade da parte cultural do Movimento, buscando uma escolarização da cultura e mantendo excelso nível cultural. A segunda corrente, no entanto, entendia que os CTGS deveriam ser um lugar de entretenimento, sem preconceito com aspectos culturais diversos (OLIVEN, 1992, p. 81).

Por mais que ocorressem tais diversidades de pensamento, a essência do movimento tradicionalista sempre foi mantida. A principal ideia dos tradicionalistas era uma hegemonia ideológica, a fim de unificar os interesses e a cultura estadual em torno de suas diretrizes. Dessa maneira, pode-se perceber que desde seus primórdios havia a vontade, por parte de seus idealizadores, de se constituírem também como força política, para adaptar as instituições de poder em torno de seus ideais.

Todavia, para resolver o impasse acerca de qual rumo deveria ser tomado pela entidade, o Movimento resolve realizar seu primeiro congresso, no ano de 1954. Foi nesse encontro que Barbosa Lessa apresentou sua tese, *O sentido e o valor do Tradicionalismo*, que viria a se tornar a matriz do pensamento ideológico de todo Movimento Tradicionalista Gaúcho (OLIVEN, 1991, p. 05)

Logo na introdução de sua tese, Lessa afirma que a finalidade da cultura é adaptar o indivíduo ao seu lugar na sociedade, e que ele irá se comportar na vida em sociedade a partir dos ensinamentos que provém da própria cultura. Nas palavras do tradicionalista, “graças à Tradição, essa cultura se transmite de uma geração a outra, capacitando sempre os novos indivíduos a uma pronta integração na vida em sociedade”. Após sua breve introdução, divide o ensaio em tópicos, expondo o seu pensamento acerca do que seria o Movimento Tradicionalista Gaúcho, e qual seria a função (LESSA, 1954).

Inicialmente, Lessa trata do que chama da “desintegração de nossa sociedade”. Afirma que a sociedade e a cultura ocidental estariam sofrendo um “assustador processo de desintegração”, que ficava claro através dos crescentes índices de crimes, divórcios, delinquência juvenil etc. O que causaria essa desintegração social, pela ideia de Lessa, seriam

dois motivos principais: o enfraquecimento das culturas locais; e o desaparecimento gradativo dos grupos locais, que deveriam ser os transmissores da cultura (LESSA, 1954). A partir da problemática do enfraquecimento e do desaparecimento do que chama de “núcleo cultural”, Lessa apresenta o *Movimento Tradicionalista Rio-Grandense*, que teria como objetivo central combater estes dois fatores de desintegração social. Assim, seria nos Centro de Tradições Gaúchas que todos aqueles que gostariam de salvar seu “pago” encontrariam alento. Lessa, então, coloca aos demais tradicionalistas o que deveria ser o Centro de Tradições Gaúchas:

Cada Centro de Tradições Gaúchas, em si, é um novo “Grupo Local”. E à medida que surgem novos Centros, em todos os municípios do Rio Grande do Sul, vai o Tradicionalismo confundindo-se com o Regionalismo, pois opera para que todos os indivíduos que compõem a Região sintam os mesmos interesses, os mesmos afetos, e desta forma reintegrem a unidade psicológica da sociedade regional. E com isso o Tradicionalismo pode se transformar na maior força política do Rio Grande do Sul. Para evitar confusão de “política” com “política partidária”, expressemo-nos assim: O Tradicionalismo pode constituir-se na maior força a auxiliar o Estado na resolução dos problemas cruciais da coletividade. Para compreendermos tal afirmativa, basta repetir a transcrição já feita: “Se os cidadãos tiverem interesses e culturas comuns, com vontade unificada que daí advém, quase qualquer tipo de organização formal de governo funcionará eficientemente. Mas, se isso não se verificar, nenhuma elaboração de padrões formais de governo, nenhuma multiplicação de lei, produzirá um Estado eficiente ou cidadãos satisfeitos (LESSA, 1954).

A primeira crítica à tese formulada por Lessa, segundo Golin (1998, p. 55), consiste na tentativa do texto em unificar todos os homens, não levando em consideração as posições sociais e econômicas de cada um. Usa a justificativa da existência de uma possível herança cultural para poder repetir no presente as estruturas de poder passadas, baseadas na elite da oligarquia latifundiária.

Jocelito Zalla (2010, p. 188), ao interpretar a tese de Barbosa Lessa, entende ela estar inspirada em em dois autores norte-americanos. O primeiro é o antropólogo Ralph Linton; e o segundo, que foi professor de Lessa em sua pós-graduação (não concluída) na Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo, em 1953, seria o sociólogo Donald Pierson. No livro *A parte e o todo: a diversidade cultural no Brasil-nação*, Ruben Oliven traz a entrevista que realizou em 1983 com Barbosa Lessa, onde esse expunha como a obra dos sociólogos norte-americanos lhe influenciou. Conforme trecho da entrevista, Lessa deixa claro que o conhecimento teórico utilizado para a formulação de sua tese encontra-se nas duas obras dos sociólogos norte-americanos, bem como no Dicionário de Sociologia da editora Globo, conforme trecho a seguir:

[...] Foi quando eu aprendi conceito de sociedade, conceito de cultura, conceito de tradição, conceito de visão cultural e por aí a fora. Todos aqueles conceitos básicos. E eu percebi que dava pra formar uma coisa boa. Pode parecer que, a partir daí, em 54, eu tenha ao longo da vida me embrenhado em estudos de sociologia, mas confesso,

com toda a sinceridade, que devo ter lido esses dois livros naquela época e mais o Dicionário de Sociologia da Editora Globo, que, eventualmente, eu consulto sempre que necessito. Então toda minha sabedoria de ciências sociais são, na parte teórica, estes três livros e não mais que isto (OLIVEN, 1991, p. 40-52).

A partir dessa entrevista, Oliven formula uma crítica, no sentido de que o saber produzido por acadêmicos estrangeiros se transformar facilmente em senso comum no país. Ainda, descreve o Movimento Tradicionalista Gaúcho como um dos maiores difusores “das ideias das ciências sociais norte-americanas” (OLIVEN, 1992, p. 82).

No entanto, Zalla (2010, p. 159) faz uma crítica aos apontamentos de Oliven. Primeiramente, explica que só poderia se falar em apropriação pelo senso comum se Lessa já não fosse bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e iniciado uma pós-graduação em Sociologia em São Paulo. Feito isso, o papel das teorias dos sociólogos norte-americanos na obra de Lessa só poderia ser analisado a partir de uma comparação de “sua adequação aos fundamentos do regionalismo gaúcho, ou melhor, do tipo específico de gauchismo defendido pelo autor, e à sua atuação tradicionalista”. Mas, o autor não nega a relação entre a tese de Lessa e as obras dos sociólogos norte-americanos. Muito pelo contrário, Zalla afirma que a filiação é “clara e inegável” (ZALLA, 2010, p. 189).

Em seu estudo acerca da tese de Barbosa Lessa, Zalla esclarece que ela foi usada como forma de delinear o rumo do tradicionalismo como movimento social organizado, e uma “aposta política” para o cenário da época, formado na modernização econômica e no enfraquecimento do campo e de suas comunidades. A formulação da tese permitiu à Lessa “traduzir teorias sociológicas e representações literárias em reivindicação e projeto, advogando o amparo ao homem do campo como solução aos problemas sociais e culturais com os quais, em sua avaliação, o estado e o país se defrontariam no momento” (ZALLA, 2010, p. 197-198)

A partir disso, a extinção da visão do gaúcho como marginal do pampa já estava praticamente completa, e agora o gaúcho ressurgiria com sua nova concepção e “como instrumento de sustentação e imposição ideológica dos mesmos grupo que a tinham destruído” (OLIVEN, 1992, p. 70). Nesse sentido, pode-se aqui identificar a construção de novas tradições que, na visão de Eric Hobsbaw, é realizada pela utilização de elementos já existentes⁶⁵, montando elementos simbólicos que podem ser adaptados para outras organizações e manifestos, utilizados para a manutenção de um status quo social.

⁶⁵ Eric Hobsbaw, na introdução da obra *A invenção das tradições*, explica o fenômeno, elencando que “Mais interessante, do nosso ponto de vista, é a utilização de elementos antigos na elaboração de novas tradições inventadas para fins bastante originais. Sempre se pode encontrar, no passado de qualquer sociedade, um amplo repertório destes elementos; e sempre há uma linguagem elaborada, composta de práticas e comunicações simbólicas” (HOBSBAWM, 1997, p.14)

A elaboração desses elementos simbólicos faz parte de uma tentativa de ressignificação, não só dos símbolos culturais sociais, mas, no caso desse estudo, dos próprios símbolos do Poder Judiciário, ou, a própria ressignificação do gaúcho como um símbolo da justiça. Essa ressignificação – que será tratada com maior atenção nos próximos capítulos – é também uma busca de representação por parte do tradicionalismo gaúcho, uma vez que insere e modifica as formalidades Judiciárias, com vistas a se remeter a uma utópica cerimônia de justiça pampeana, que nunca ocorreu na história.⁶⁶

Quando se fala em audiência crioula, verifica-se a apropriação cultural não apenas dos elementos, mas das figuras deste mito do gauchismo. Todas as audiências crioulas analisadas demonstram uma mesma situação: Juízes, Promotores de Justiça, Advogados, Oficiais de Justiça e Oficiais Escreventes participavam da cerimônia devidamente pilchados, manifestando-se por meio de versos que glorificavam o gaúcho, o solo sul-rio-grandense (também elencando como o pago) e, em alguns casos, a justiça de Deus a partir de elementos cristãos.

É como se todos os representantes da Poder Judiciário, aqueles que dominariam o poder de dizer o Direito e a justiça, fossem gaúchos, pilchados e característicos, enquanto as partes e os demais seriam “meros mortais”, participantes de uma cerimônia na qual iam pedir ao “gaúcho” que a “justiça fosse feita”. Veja-se o ocorrido em audiência crioula realizada no dia 19 de setembro de 2011, no Município de Vicente Dutra, pertencente à Comarca de Frederico Westphalen (Processo nº 049/1.10.0004602-1). Nesta audiência, além das declamações de versos e vestimenta característica de seus integrantes, havia a presença de um coral local, o qual entoou o Hino do Rio Grande do Sul, seguindo por declamações de versos de um “talento local”, como nomeia o noticiário do ocorrido, publicado no Portal de Notícias do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (RIO GRANDE DO SUL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 2011) Para que fosse possível a representação dos símbolos tradicionalistas nesta audiência crioula foi necessária, inclusive, que a realização dos atos judiciários respectivos saísse do prédio sede do foro – o Fórum -, local onde tradicionalmente atua o Poder Judiciário local.

Por sua vez, no processo nº 049/1.11.0002899-8, em audiência crioula realizada em 14 de setembro de 2012 no Município de Taquaruçu do Sul, também pertencente à Comarca de Frederico Westphalen, a audiência foi realizada no Acampamento Farrapo⁶⁷ do Município, com

⁶⁶ Termos como “elementos simbólicos” “ressignificação”, “representação” e “apropriação cultural” serão tratados e aprofundados no Capítulo 2, por esse motivo, optamos por não os conceituar nesse momento.

⁶⁷ Evento folclórico que remete aos acampamentos realizados pelas tropas farrapas, durante a Revolução Farroupilha. Tal evento nasceu em Porto Alegre (RS), conforme é possível encontrar a descrição na Secretaria de Cultura de Porto Alegre, que descreve o acampamento da seguinte forma: “O evento hoje conhecido como

a presença de mais de mil pessoas, como é destaque da manchete do noticiado pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (RIO GRANDE DO SUL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 2012).

Percebe-se nestes dois momentos que o tradicionalismo, como movimento organizado, reinventa-se e continua, como fenômeno simbólico, a legitimar e dissimular os seus ideais, através da ressignificação de símbolos sociais, institucionais e governamentais. A própria caminhada do tradicionalismo⁶⁸, trilhada em especial por meio dos atos do MTG, é recheada de apropriações de elementos culturais diferentes àqueles inicialmente formulados. É essa a abordagem que aqui se busca realizar, traçando um contorno em torno de uma parte dessa jornada tradicionalista que procura a dominação cultural.

Por isso, tão importante estudar a história do tradicionalismo no Rio Grande do Sul, suas origens e seu desenvolvimento. A realização das audiências crioulas pelo Poder Judiciário não são uma “ponta solta” na história das apropriações e ressignificações culturais do tradicionalismo, mas são conexas a ela, uma continuidade do pensamento e dos ideais outrora discutidos no 35 CTG. Os elementos regionais e fronteiriços do Rio Grande do Sul são fatores primordiais para que essa expansão do tradicionalismo gaúcho ocorresse, e as particularidades regionais permitiram a ocorrência das audiências crioulas, fenômeno inexistente em outros Tribunais de Justiça integrantes dos demais estados brasileiros.

1.2. Tradicionalismo e Rio Grande do Sul – pensando através da História Regional

O Brasil possui uma diversidade cultural, motivada, entre outros pontos, pela sua grande área territorial e pelos diversos fluxos migratórios e miscigenação que ocorreram no país ao longo de sua história. Os milhares de quilômetros de fronteiras e as relações formadas sobre elas, criam espaços imaginários e regiões com cultura própria e diversificada das demais. No Rio Grande do Sul, não foi diferente.

Ao discutir cultura e a própria história cultural, também surgem novos apontamentos doutrinários, com um olhar mais amplo, que colocam e relacionam a cultura e seu conceito com

Acampamento Farroupilha nasceu junto com a criação do Parque da Harmonia (av. José Loureiro da Silva, 255), em 1981. Desde então ali se realiza entre 7 e 20 de setembro uma das maiores festas folclóricas do Brasil, que reúne quase 400 entidades, sendo quase 90% delas de cunho cultural, com média de visitação total estimada em número próximo de um milhão por edição. Com 65 hectares, a paisagem do parque, que normalmente se caracteriza por diversos aspectos da tradição campeira gaúcha, com churrasqueiras ao ar livre e galpão crioulo, desmobiliza em setembro seus recantos de recreação infantil, futebol na areia, quadras de vôlei, local para pesca, aero e nautimodelismo para sediar o Acampamento Farroupilha.” (PORTO ALEGRE, 2013). Após seu advento na capital, o evento espalhou-se pelo interior do Estado, acontecendo periodicamente durante a Semana Farroupilha.

⁶⁸ Desde o *Partenon Literário* até a realização dos festivais farroupilhas, o Tradicionalismo trabalha com a manutenção, transformação e expansão de seus ideais. O tema ainda será melhor tratado no segundo capítulo.

as novas realidades do Século XXI. Uma das discussões que ganham destaque nos estudos mais recentes é o do meio ambiente cultural. Como parte do próprio conceito de meio ambiente⁶⁹, o meio ambiente cultural é constituído pela aglomeração dos bens culturais com valores históricos, artísticos, arqueológicos, turísticos, científicos e etc.

Dentro do meio ambiente cultural estará todo patrimônio cultural, seja ele material ou imaterial. Trata-se de um espaço abstrato e incorpóreo, decorrente da própria relação entre o sujeito e a natureza. Nesse sentido, encontra-se o indivíduo como construtor do seu próprio espaço e onde toda a sua percepção de sociedade e cotidiano é conformada pela cultura inserida em seu meio.

Lúcia Reisewintz assim explica o meio ambiente cultural:

O direito ambiental não está limitado àquilo que diz respeito à natureza, portanto o que chamamos de dado. Além da fauna, da flora, da qualidade do ar e da água, portanto de todo equilíbrio ecológico, estão compreendidos em sua tutela os elementos criados pelo ser humano, ou seja, a ação humana modificadora da natureza, de maneira que toda a riqueza que compõe o patrimônio ambiental transcende a matéria natural e incorpora também um ambiente cultural, revelado pelo patrimônio cultural (REISEWINTZ, 2004, p. 63).

Quando se fala de meio ambiente, não é possível apenas entendê-lo em um conceito limitado. Além das condições físicas e biológicas que o homem vive, também se deve considerar as “considerações sociais, culturais e (para os humanos) econômicas e políticas [...]”. Portanto, o meio ambiente não se restringe ao conceito natural, sendo que é composto pelo conjunto de características internas e externas, sejam elas físicas ou não, de onde estará inserido o indivíduo (ALLABY, 2008, p. 35).

O meio onde está localizado o Estado do Rio Grande do Sul faz com que ele possua singularidades diferentes das encontradas em outras regiões do país, tais particularidades são desde as culturais até econômicas. Em uma região onde as relações fronteiriças se desenrolam até os dias de hoje, parece que o Rio Grande do Sul insiste em “navegar contra a corrente”: enquanto a cultura nacional parece cada vez mais unificada pelo advento da tecnologia e das redes sociais, o extremo-sul do país insiste em cultivar as suas tradições de forma como quase que ideológicas.

Em 1960, Edward Thompson escreveu a que talvez tenha sido sua mais gloriosa obra: A formação da classe operária inglesa. O livro, muito embora, lançado apenas em 1963,

⁶⁹ José Afonso da Silva considera o meio-ambiente como: “a interação do conjunto de elementos naturais, artificiais e culturais que propiciem o desenvolvimento equilibrado da vida em todas as suas formas” (2009, p. 20).

analisava o lugar da cultura popular no processo de mudanças econômicas e políticas na formação de classes. A partir disso, a ascensão da história da cultura popular acontece na Grã-Bretanha, e o sucesso internacional do movimento, depois de seu advento nos anos 60, justificava-se porque seu surgimento veio para atender a uma demanda específica: correspondeu a uma crítica sobre a ênfase da alta cultura tradicional (BURKE, 2008, p. 31). Indo ao encontro da ideia formada por Edward Thompson,⁷⁰ também aqui se quer entender o papel da cultura popular nos processos sociais e, especialmente nesta pesquisa, no desenvolver do Poder Judiciário.

Parte-se da hipótese que elementos culturais locais poderiam interferir diretamente na forma como juízes agem e decidem. Não é por acaso que mais que a metade dos processos analisados e que fizeram parte das audiências crioulas sejam de usucapião, conforme pode ser visto nos gráficos das páginas 65 e 66. Vinculados ao direito da terra, se extrai um elemento simbólico por de trás da escolha desses processos: peão vai ao dono da estância em busca de um espaço para trabalho.

Nesse sentido, Bacca (2011) expõe que há novos indicadores de construção social que estão sujeitos a relações de poder. Entende o autor que, pela mesma maneira, as relações de poder também estão sujeitas às construções sociais, o que demonstraria como o Poder Judiciário é influenciado pela cultura sul-rio-grandense. Essa influência cultural exposta pelo Judiciário sul-rio-grandense é configurada de forma regional no momento em que se verifica a repetição da realização das audiências crioulas⁷¹ em várias comarcas pelo Estado, não apenas em uma localidade específica. Para Bacca (2011, p. 154), a região ocupa um lugar equidistante do *terroir* e do Estado: é maior que aquele e menor que este.

Esse trabalho de conscientização está presente no Rio Grande do Sul, juntamente com a elaboração do “gaúcho” e do “tradicionalismo”. Oliven afirma que, após a redemocratização do país e a abertura política, ocorreu a tendência de movimentos contrários à centralização, na busca de afirmação de identidades regionais e enfatizar suas diferenças frente ao restante do país (OLIVEN, 1992, p. 42). No extremo sul nacional não foi diferente. Elaborou-se uma cultura voltada para a construção de um estereótipo próprio, como fator identitário, com a construção da figura do gaúcho. A diferença entre o gaúcho e os demais estereótipos sociais no

⁷⁰ Sobre o tema: THOMPSON, Edward Palmer. A Formação da Classe Operária Inglesa. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1987. vol 1

⁷¹ Vestindo pilcha e usando linguagem e cenários gaúchos, servidores, estagiários, voluntários, magistrados, advogados, partes e testemunhas instruem as audiências, que normalmente deveriam ocorrer em Fóruns, em Centro de Tradições Gaúchas, para homenagear o tradicionalismo sul-rio-grandense. Conforme CNJ: <<https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario-gaucha-realiza-audiencia-crioula-em-pelotas-rs/>>

país é causada pela geografia, pelo meio ambiente próprio da região e pela suposta “superioridade” política adquirida pelas guerras que fizeram parte da região. O gaúcho, como um produto da guerra, acaba ganhando uma superioridade de organização das massas, com avanço político sobre os demais (VIANA, 2005, p. 53).

Esse processo de glorificação do gaúcho, afirmando sua brasilidade e seus traços positivos e heróicos, faz esquecer o real passado. É passar para outro lado da fronteira os elementos bárbaros de sua formação, quase uma afirmação que os sul rio-grandenses são os mocinhos e os demais os vilões.

A comemoração da revolução farroupilha, que ganhou no calendário oficial do estado uma semana só sua no mês de setembro, data oficial de feriado estadual no Rio Grande do Sul, bem demonstra como a tradição segue sendo construída. Embora inventada, ela ganha sempre mais adeptos e defensores ferrenhos, que afirmam que o Rio Grande do Sul tem seu próprio jeito de ser, de viver e, pelo que parece, até seu próprio jeito de fazer justiça.

Assim, é importante entender sobre como ocorre a construção cultural e regional de um povo, e como ela pode influenciar as instituições jurídicas e políticas oficiais. Entendendo a região, é possível mensurar como os processos sociais e culturais ali inseridos podem interferir na forma de agir de autoridades, mesmo que estejam submetidas a um órgão central. Nesse sentido, a análise das fontes judiciárias evidencia ainda mais estes pontos, podendo chegar a conclusões mais claras sobre como a construção do tradicionalismo sul-rio-grandense afeta também instituições pertencentes à organização estatal.

Na história brasileira, pode-se perceber que a centralização política nacional sempre foi uma recorrente. Um dos exemplos foi com a Era Vargas, quando o então presidente Getúlio Dornelles Vargas ordena que sejam queimadas as bandeiras estaduais, percebendo-se assim o simbolismo do enfraquecimento do regional/estadual e a tentativa de unificação sob o Estado centralizado (OLIVEN, 1992, p. 41).

Essa centralização econômica e administrativa é acentuada a partir de 1964⁷². Entretanto, com a redemocratização e a abertura política no final da década de 1980, movimentos contrários à centralização e ao autoritarismo passam a ser a maioria, os quais requerem uma reforma tributária que possibilite mais recursos aos Estados e Municípios, bem como a afirmação de identidades regionais e suas diferenças ao restante do país (OLIVEN, 1992, p. 42-43). A partir disso, pode-se exemplificar o caso do Rio Grande do Sul, que por suas

⁷² O período histórico do Brasil, referente ao estudo da ditadura militar, tem como um de seus historiadores potenciais o professor Carlos Fico. Porém, como não é o foco da pesquisa, não se aprofundará esse período histórico.

particularidades culturais e econômicas, bem como suas características geográficas, busca exaltar sua identidade e seus valores locais (OLIVEN, 1992, p. 47). Compreender tudo isso é entender os motivos que fazem a diferença cultural de cada estado brasileiro perdurar tão forte até os dias atuais.

Isso é parte de um processo de descentralização, onde o local busca se desvincular do central, a fim de criar elementos que o representem. Essa procura pela afirmação de sua identidade acontece a partir de certas atitudes, como a criação de fronteiras e o estabelecimento de símbolos que representarão estas localidades frente aos demais (ABAL; SANTIN, 2015, p. 475). A busca por esta afirmação regional é a própria busca por uma identidade, como explicam os historiadores Felipe C. Abal e Janaína R. Santin:

Mas, por certo, o espaço regional é elemento formador em potencial de identidades. Pode-se dizer que ele é um elemento de poder, objeto de pequenas ou grandes lutas simbólicas das relações que os indivíduos e seus grupos estabelecem para conviver construtivamente em sociedade (ABAL; SANTIN, 2015, p. 475).

A figura do gaúcho, reproduzida nos Centros de Tradições Gaúchas, sofreu grande processo de elaboração cultural pela história (OLIVEN, 1992, p. 50). É o que Eric Hobsbawm trata em sua obra *A invenção das tradições*, dizendo que muitas das tradições consideradas antigas, na verdade, são recentes, ou até mesmo inventadas (HOBSBAWM, 1997, p. 09). A procura pela construção de uma identidade regional é um dos focos principais do movimento tradicionalista. Naturalmente, o movimento tradicionalista necessitou construir uma invenção de um passado antigo, onde a lenda do gaúcho perdura de glórias e superioridade. Formularam-se símbolos, acessórios e elementos culturais inteiramente novos, aos quais a sociedade foi se apropriando através do tempo. A criação dessa continuidade histórica fez com que o mito do ser superior que seria o gaúcho crescesse no imaginário popular (HOBSBAWM, 1997, p. 15).

Oliveira Viana expõe que o gaúcho é diferente dos demais estereótipos sociais brasileiros, tendo em vista todas as peculiaridades acima expostas, somadas com o sentimento de superioridade política provinda da guerra. Para o autor, o gaúcho, como um produto da guerra, consegue ganhar capacidade de organização das massas e avanço político sobre os demais, percebendo-se tal fato pelo grande número de presidentes gaúchos que o Brasil já possuiu (VIANA, 2005, p. 53).

Assim, ocorre um processo de “glorificação do gaúcho”, afirmando sua brasilidade e seus traços positivos, mesmo que isso seja esquecer ou desvirtuar o passado, remetendo ao outro lado da fronteira (Argentina, Uruguai) todos os elementos bárbaros que fazem parte da

elaboração da figura do gaúcho (OLIVEN, 1992, p. 58). Nesse sentido, a Revolução Farroupilha está incorporada à simbologia sul-rio-grandense, seja pela sede do poder legislativo estadual (que se chama Palácio Farroupilha), bem como pela sede do poder executivo estadual (nomeada de Palácio Piratini). Também está presente na bandeira estadual;⁷³ nos feriados comemorativos do Estado, como a semana farroupilha; e pela existência dos Centro de Tradições Gaúchas (CTGs) (OLIVEN, 1992, p. 58). Tal processo de glorificação do gaúcho foi responsável por dois fatores: a valorização da identidade regional e, por sua vez, fez surgir um forte preconceito em relação ao “diferente”, e uma amarra forte daqueles que defendem a tradição gaúcha junto ao conservadorismo. Esse preconceito se apresenta muito mais forte dentro dos CTGs.

As tradições inventadas, defende Hobsbawm, podem demonstrar sintomas importantes de aspectos sociais e culturais que não seriam detectados ou localizados de outra forma no tempo. Veja-se o exemplo de como o antigo nacionalismo liberal alemão assumiu nova forma imperialista-expansionista, trocando as cores de sua bandeira (HOBSBAWM, 1997, p. 20-21).

Portanto, pode-se entender que as tradições sul-rio-grandenses, cultuadas pelo MTG, tem como um dos pontos de origem a questão regional do espaço geográfico sul-rio-grandense. O gaúcho, propriamente dito, é fruto dessas relações inter-regionais existentes no pampa, e, após, tem sua apropriação pelo tradicionalismo.

1.3. Poder Judiciário e Simbolismo

Muito além das leis, o Judiciário utiliza-se de elementos culturais e sociais para se legitimar e conseguir realizar o controle jurídico sobre a sociedade. Uma das maneiras de controle e de exercício do poder é a utilização de símbolos, dos discursos, das vestimentas e das arquiteturas que representem a expressão da justiça no imaginário social.

Nesse sentido, o Direito será um mecanismo para a manifestação do poder simbólico, tendo em vista que a interpretação do ordenamento jurídico pela coletividade poderá sofrer a interferência de elementos culturais e de símbolos. Essa permissão para uma multifacetada

⁷³ Ruben Oliven expõem a bandeira gaúcha como demonstrativa das peculiaridades existentes entre Rio Grande do Sul e o Brasil, afirmando que “[...]na bandeira do Estado, que é formada por três faixas coloridas: uma verde, a outra amarela, ambas evocando as cores da bandeira nacional, separadas por uma faixa vermelha denotando o sangue que foi derramado na história do Estado. No centro dessa faixa vermelha, que simboliza tão veemente a quota de sacrifício paga por seus habitantes ao integrarem a federação, há um brasão que contém, entre outras coisas, canhões, lanças, baionetas e duas frases: “Liberdade, Igualdade e Humanidade” (o lema dos farrapos) e “República Rio-Grandense, Vinte de Setembro de 1835” a lembrar constantemente que, embora o Rio Grande do Sul faça parte do Brasil, ele já foi uma república independente e que o episódio deve ficar bem presente na memória.”

interpretação do direito transforma-se e legitima-se pelo modo como o Poder Judiciário se manifesta no imaginário e no discurso dos sujeitos em determinado local.

Será importante construir essa compreensão de como o simbolismo é parte do conjunto de meios pelos quais o Poder Judiciário exerce o controle e se impõe enquanto poder institucional responsável pela aplicação do ordenamento jurídico. Nos capítulos que seguirão será abordada a forma como o tradicionalismo se apropria dos símbolos judiciais por meio da realização das audiências crioulas, criando representações da justiça relacionadas à imagem do gauchismo, seus heróis e mitos. Então, pode-se afirmar que o Poder Judiciário cumpre o papel de manutenção do controle social, por muito além da aplicação da Lei ou na atuação como Estado/Juiz, mas também pelo discurso e pelos símbolos, permitindo com que se criem representações do que a sociedade compreende como justiça. Atua, a partir daí, no imaginário social, a fim de relacionar o próprio entendimento de justiça a uma cultura idealizada.

Em um artigo recente, publicado na Revista de Filosofia do Direito, do Estado e da Sociedade (FIDES), Rafael Dantas Pereira de Andrade apresenta um estudo inovador, ao abordar o papel do simbolismo na construção da autoridade judiciária. Andrade vai definir o simbolismo sendo “[...] uma expressão, figuração ou interpretação que se dá a partir de símbolos, isto é, algo que sugere, representa, remete ou substitui determinada coisa” (ANDRADE, 2020, p. 474). E nesse sentido, é preciso trazer aqui o pensamento clássico de Bourdieu, que elabora a concepção do poder simbólico, explicando-o como “[...] poder invisível o qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem” (BOURDIEU, 1989, p. 07).

A manifestação do poder simbólico se dá por aquilo que Bourdieu denomina de “sistemas simbólicos”. Fazem parte desses sistemas a língua, a arte, as representações culturais, as ideologias e a religião. Esses sistemas simbólicos tornam-se “instrumentos de conhecimento e construção do mundo dos objetos [...]”. Para o autor, dos mundos dos objetos advêm os símbolos; portanto, pode-se dizer que os símbolos seriam frutos desses sistemas simbólicos (BOURDIEU, 1989, p. 07).

A partir dessa posição de Bourdieu, também se pode entender o símbolo como modo de representação da realidade, onde a cultura expressará e realizará o seu conjunto de valores mediante os sistemas simbólicos. No caso do simbolismo jurídico, toda a representação é destinada a criar uma figura de autoridade superior em torno do poder exercido pelo Judiciário, elaborando a ideia coletiva de que o Judiciário e seus membros estão em um elevado grau social, com autoridade para decidir e julgar. Seriam como proprietários e aplicadores da justiça.

Mesmo que, em primeiro momento, o simbólico seja encontrado na linguagem, ele se expande também para o cotidiano das instituições. Assim, apesar de se manifestar de maneira diferente do que na linguagem, o
de expressão da realidade” (ANDRADE, 2020, p. 474)

O simbolismo, no Poder Judiciário, transmite um significado próprio e específico, que é o de sobriedade. De forma subjetiva, essa linguagem simbólica apresenta-se ao indivíduo, que ao adentrar nos prédios judiciais passa a ter uma ideia de nobreza, respeito e credibilidade. Facilita essa representação o fato de que grande parte dos prédios judiciais brasileiros possuem um *hall* de entrada monumental, com fachadas cheias de colunas, segurança, salas de espera e grandes monumentos (ANDRADE, 2020, p. 484). Esse simbolismo também se traduz nas vestes talares, formas de tratamento e linguagem características.

Todo esse simbolismo representa – e faz parte – do campo jurídico⁷⁴, onde os indivíduos renunciam de forma espontânea parte de sua liberdade para buscar uma solução própria para resolver os conflitos da sociedade. Nisso, transferem ao Estado o poder de dizer o direito e fazer a interpretação adequada para cada caso determinado, submetendo-se às suas decisões. Isso permite com que indivíduo e a sociedade consigam acessar legitimamente ao bem tutelado e que está em disputa (BOURDIEU, 1989, p. 253).

A elaboração e positivação da norma jurídica por determinada sociedade faz com que os indivíduos ali inseridos aceitem e legitimem o poder criador da norma. Portanto, ocorre a validação do conteúdo legal e, assim, pode-se dizer que por livre iniciativa social irá existir um poder simbólico, exercido pelo Judiciário (ANDRADE, 2020, p. 483).

A apropriação do poder de dizer o direito e de realizar a atividade jurisdicional pelo poder judiciário passa então a se legitimar, dentre outros, pelo uso do simbolismo. É possível identificar vários símbolos que são parte do Poder Judiciário, Rafael Dantas Pereira de Andrade cita alguns deles:

Demais disso, tem-se como ilustração a figura do martelo (também conhecido como malhete, martelo do juiz), representando o sinal de alerta, respeito e ordem para o silêncio (BRASIL, 2020). Verifica-se também a balança, representando a equidade, igualdade; e a cegueira, símbolo da imparcialidade e do abandono ao destino, a qual, desse modo, exprime o desprezo pelo mundo exterior face à “luz interior”, muito associado à imparcialidade e à sabedoria. Ademais, tem-se a espada sendo o símbolo do estado militar e de sua virtude, mostrando o poder e a defesa da lei. Outrossim, há o trono pedestal, função universal de suporte da glória, do poder, da manifestação da grandeza humana e das instituições, bem associados à autoridade e à glória. Destarte,

⁷⁴ O campo jurídico, aqui assim denominado, é parte do poder simbólico e vai ser o que Bourdieu denomina de instrumento de conhecimento, onde o simbólico irá se materializar no mundo dos objetos, e que será tratado posteriormente.

os elementos iconográficos como o martelo, que impõe respeito pelo silêncio, e o móvel, onde se deposita os objetos relacionados com o crime, são sinais que transmitem uma linguagem cheia de significados e historicidade (ANDRADE, 2020, p. 483).

Dessa forma, o Poder Judiciário brasileiro encontra-se localizado num contexto em que ele é um ambiente separado das demais instituições, destacado através de sua arquitetura singular e das obras de arte em seus interiores, cujos símbolos têm como objeto a tentativa de criar e divulgar a imagem de um poder portador do direito e da justiça. Além disso, o campo jurídico é claramente envolto de nobreza, transmitido seriedade para a resolução dos conflitos sociais que lá devem ser discutidos (ANDRADE, 2020, p. 483-484).

Bourdieu vai explicar o campo jurídico como parte do poder simbólico, definindo-o da seguinte maneira:

O campo judicial é o espaço organizado no qual e pelo qual se opera a transmutação de um conflito direto entre profissionais que actuam por procuração e que têm de comum o conhecer e o reconhecer da regra do jogo jurídico, quer dizer, as leis escritas e não escritas do campo [...]. A constituição do campo jurídico é um princípio de constituição da realidade (isto é, verdadeiro em relação a todo campo). Entrar no jogo, conformar-se como o direito para resolver o conflito, é aceitar tacitamente a adopção de um modo de expressão e de discussão que implica a renúncia à violência física e às formas elementares da violência simbólica, como a injúria (BOURDIEU, 1989, p.229)

Toda essa constituição do campo jurídico, do qual faz parte o símbolo, é parte inseparável da “instauração de um monopólio dos profissionais sobre a produção e a comercialização desta categoria particular de produtos que são os serviços jurídicos” (BOURDIEU, 1989, p. 233). Dominar o campo jurídico é indispensável ao poder dominante, uma vez que atuaria diretamente na dominação do monopólio sobre a elaboração e aplicação das normas jurídicas.

Assim, acaba se criando uma relação de forças que são parte de um projeto de desvirtuação do sentido de cultura, criado por Barbosa Lessa, em sua tese *O sentido e o valor do Tradicionalismo*. Para um dos “pais do tradicionalismo”, a cultura teria como objetivo adaptar o sujeito para ocupar seu lugar na sociedade, e, por consequência, que o sujeito tenha seu comportamento social dirigido pelos ensinamentos extraídos da própria cultura. A partir disso, a eleição do tradicionalismo como cultura dominante permite com que o movimento exclua, cultural e socialmente, todos os elementos que, nas palavras de Lessa, seriam os “problemas da coletividade” (LESSA, 1954).

Portanto, se evidencia a existência de um *habitus* no modo de operar do tradicionalismo no espaço social⁷⁵. O tradicionalismo posiciona-se, em seu projeto excludente, como castrador, que busca subtrair da sociedade tudo aquilo que não condiz com suas convicções ideológicas e, com isso, vai orientando e distribuindo práticas no espaço social. Nesta pesquisa o *habitus* se dará a partir de estruturas estruturadas (simbolismo do Poder Judiciário) que funcionam como estruturas estruturantes. Assim, ao mesmo tempo que as Audiências Crioulas são criadas pelo imaginário tradicionalista, elas serão altamente reprodutoras desse mesmo imaginário no campo social. Elas legitimam e fortalecem todos os elementos tradicionalistas. Os esquemas estruturantes também são chamados por Bourdieu de esquemas geradores, pelo fato de que, segundo o sociólogo, as:

[...] condições diferentes de existência produzem *habitus* diferentes, sistemas de esquemas geradores suscetíveis de serem aplicados, por simples transferência, às mais diferentes áreas da prática, as práticas engendradas pelos diferentes *habitus* apresentam-se como configurações sistemáticas de propriedades que exprimem as diferenças objetivamente inscritas nas condições de existência sob a forma de sistemas de distâncias diferenciais que, percebidos por agentes dotados dos esquemas de percepção e de apreciação necessários para identificar, interpretar e avaliar seus traços pertinentes, funcionam como estilos de vida (BOURDIEU, 2007, p. 164).

A própria experiência do mundo social não é fruto de uma geração espontânea da consciência. Já existe uma ordem estabelecida, que fará com que os estilos de vida sejam fruto dos *habitus*. Dessa maneira, o tradicionalismo, por meio das Audiências Crioulas, utiliza-se dessa estrutura estruturada (Poder Judiciário) para produzir práticas que possibilitem a existência no espaço social de uma justiça galponeira, onde o próprio conceito de justiça passa a ser entendido como um valor tradicionalista. Para melhor se entender a relação que existe entre esses esquemas estruturantes e esquemas estruturados, Bourdieu disciplina da seguinte maneira:

Estrutura estruturante que organiza as práticas e a percepção das práticas, o *habitus* é também estrutura estruturada: o princípio de divisão em classes lógicas que organiza a percepção do mundo social é, por sua vez, o produto da incorporação da divisão em classes sociais. Cada condição é definida, inseparavelmente, por suas propriedades

⁷⁵ Bourdieu define espaço social e *habitus* da seguinte maneira: “Se, para evocá-lo, bastasse o fato de que ele possa apresentar-se sob a forma de um esquema, o espaço social tal como foi descrito é uma *representação abstrata*, produzida mediante um trabalho específico de construção e, à maneira de um mapa, proporciona uma visão panorâmica, um ponto de vista sobre o conjunto dos pontos a partir dos quais os agentes comuns - entre eles, o sociólogo ou o próprio leitor em suas condutas habituais - lançam seu olhar sobre o mundo social” [...] “o *habitus* é, com efeito, princípio gerador de práticas objetivamente classificáveis, e ao mesmo tempo, *sistema de classificação* (*principium divisionis*) de tais práticas. Na relação entre as duas capacidades que definem o *habitus*, ou seja, capacidade de produzir práticas e obras classificáveis, além da capacidade de diferenciar e de apreciar essas práticas e esses produtos (gosto), e que se constitui o *mundo social representado*, ou seja, o *espaço dos estilos de vida*” (BOURDIEU, 2007, p. 162)

intrínsecas e pelas propriedades relacionais inerentes à sua posição no sistema das condições que é, também, um sistema de diferenças, de posições diferenciais, ou seja, por tudo a que a distingue de tudo o que ela não é e, em particular, de tudo o que lhe é oposto: a identidade social define-se e afirma-se na diferença. O mesmo é dizer que, nas disposições do *habitus*, se encontra inevitavelmente inscrita toda estrutura do sistema das condições tal como ela se realiza na experiência de uma condição que ocupa determinada posição nessa estrutura: as oposições mais fundamentais da estrutura das condições - alto / baixo, rico / pobre, etc. - tendem a impor-se como os princípios fundamentais de estruturação em relação as práticas e à percepção das práticas. Sistema de esquemas geradores de práticas que, de maneira sistemática, exprime a necessidade e as liberdades inerentes à condição de classe e a diferença constitutiva da posição, o *habitus* apreende as diferenças de condição captadas por ele sob a forma de diferenças entre práticas classificadas e classificantes - enquanto produtos do *habitus* - segundo princípios de diferenciação que, por serem eles próprios o produto de tais diferenças, estão objetivamente ajustados a elas e, portanto, tendem a percebê-las como naturais (BOURDIEU, 2007, p. 164).

Logo, a apropriação desse simbolismo do campo jurídico por parte de algum grupo ideológico, aqui especificamente do tradicionalismo, representa uma mudança, mesmo que subjetiva, de como o espaço jurídico e a própria justiça são representadas no imaginário social. Nos capítulos que seguirão serão abordadas a apropriação e a ressignificação dos símbolos judiciais, utilizando-se o exemplo histórico das audiências crioulas, e como isso pode impactar no imaginário social.

2. A JUSTIÇA PAMPEANA: APROPRIAÇÃO E RESSIGNIFICAÇÃO CULTURAL DA JUSTIÇA NO IMAGINÁRIO SOCIAL SUL-RIO-GRANDENSE

Nesse capítulo irá se tratar a forma como o tradicionalismo vem utilizando das audiências crioulas para criar representações do entendimento do conceito de justiça⁷⁶, a fim de o reconfigurar, relacionando-o com a imagem e o estereótipo do gaúcho. Para uma melhor abordagem, o texto será apresentado a partir de tópicos, que corresponderão à metodologia utilizada. E aqui irá se trabalhar com o conceito de representação formulado por Roger Chartier, que trata das representações como “modos de ver”. José D’Assunção Barros traça a linha de pensamento de Chartier, explicando:

A produção de um bem cultural, como um livro ou qualquer outro, está necessariamente inscrita em um universo regido por estes dois pólos que são as “práticas” e as “representações”. [...]. De alguma maneira, a noção de “representação” pretende corrigir aspectos lacunares que aparecem em noções mais ambíguas, como por exemplo, a de “mentalidades”. Vimos através dos exemplos citados que as representações podem incluir os modos de pensar e de sentir, inclusive coletivos, mas não se restringem a eles. Quando um pintor produz a sua representação de uma catedral, com tela e tintas, ou quando um escritor descreve ou inventa uma catedral através de um poema ou de um romance, temos em ambos os casos representações, embora não coletivas (BARROS, 2011, p. 51)

O estudo foi realizado por meio da pesquisa exaustiva das audiências crioulas, que ocorreram entre os anos de 2006 e 2012, em comarcas judiciárias do Rio Grande do Sul. Não houve critério de seleção das audiências, uma vez que o aqui trabalhado representa a totalidade dos registros que estavam disponíveis no Memorial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, como já mencionado no início da dissertação. A análise se deu a partir do cruzamento dos Termos de Audiência com as reportagens oficiais realizadas pelo setor de imprensa do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul acerca da realização das audiências crioulas.

Denota-se que alguns processos judiciais não possuem Termos de Audiência disponível, outros, embora contem com a ata disponível, não possuem a manifestação das partes

⁷⁶ Aqui se aborda a justiça como virtude moral aristotélica, onde aborda os conceitos de dikayosyne (justiça) e da aidikía (injustiça). Para o filósofo, justiça e injustiça são, respectivamente a “disposição da alma que graças à qual elas dispõem a fazer o que é justo, a agir justamente e a desejar o que é justo; de maneira idêntica, diz-se que a injustiça é a disposição da alma de graças à qual elas agem injustamente e desejam o que é injusto” (ARISTÓTELES, 1996, p. 193) e acrescenta por final “A justiça é a forma perfeita de excelência moral porque ela é a prática efetiva da excelência moral perfeita. Ela é perfeita porque as pessoas que possuem o sentimento de justiça podem praticá-la não somente a si mesmas como também em relação ao próximo.” (ARISTÓTELES, 1996, p. 195).

registradas, contando apenas com manifestação genérica sobre a realização das solenidades. Todavia, ao realizar o cruzamento com a reportagem acerca da realização de tal audiência, encontram-se transcritas as manifestações, em forma de versos gaúchos, feitas por juízes, promotores e advogados na ocasião.

Com a classificação das fontes, se realizou o estudo com a criação de categorias de análise. No primeiro tópico, as categorias de análise se dividem em: modo de se vestir dos sujeitos participantes das audiências crioulas; o público participante; o local de sua realização; e a forma de expressão dos participantes. Quanto à abordagem das formas de expressão, será adotada a análise do discurso, para observar nas audiências o emprego de certos termos característicos do tradicionalismo, como justiça, Deus (ou Patrão Velho), pago, gaúcho e querência, expressos nas manifestações dos juízes, promotores e advogados.

Essas maneiras de proceder, agir e se expressar introduzem a ideia que se pretende trabalhar ao longo deste estudo: a apropriação popular de uma cultura criada. As audiências, como espetáculo, acabam relacionando – e aqui não é possível se realizar um juízo de valor se existe ou não a intenção para tanto –, o gauchismo e sua ideologia com o entendimento popular do conceito de justiça. Muito embora a justificativa declarada pelo Poder Judiciário na realização das audiências crioulas seja o de “aproximar o Poder Judiciário da sociedade e prestigiar a Semana Farroupilha [...]” (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL, 2011). Assim, o simbolismo imposto será objeto de manipulação dos praticantes e do público receptor, e não apenas de seus fabricantes (DE CERTAU, 1996, p. 95)

Após, em um segundo tópico, será analisada a apropriação dos símbolos inerentes ao tradicionalismo pelo Poder Judiciário – e aqui será possível se entender a própria audiência como um símbolo judicial –, a fim de usá-los como representação e os resignificar no imaginário social. Será possível identificar, através do trabalhado no primeiro tópico, como as formalidades tradicionais que fazem parte do Poder Judiciário, que são o prédio do Fórum, a Sala de Audiências, bem como elementos simbólicos como a presença da deusa Themis⁷⁷ são retirados nas audiências crioulas, e substituídos por elementos regionais.

As apropriações das representações passam pela produção de sentidos do público receptor – o leitor, para Chartier. A produção de sentidos irá depender da relação entre o discurso (aqui entendido como forma de texto) contido nas audiências crioulas, a forma de produção e a modalidade de leitura dos receptores, que serão diferentes entre si, tendo em vista as determinações sociais. A leitura do ato, pelos receptores, está organizada, principalmente,

⁷⁷ Considerada a “Deusa da Justiça”, tem origem na mitologia grega e é um dos principais símbolos da justiça.

por formas materiais. Dispositivos físicos e visuais – e aqui podem entrar os elementos como o Juiz que aparece de pilcha, a solenidade judiciária em um Centro de Tradições Gaúchas, a proclamação de sentenças em versos, e demais simbolismos que serão abordados oportunamente – serão responsáveis por determinar o uso para qual o texto será investido e as apropriações as quais se submete (CHARTIER, 1990, p. 08).

O discurso não será fruto de convicções pessoais, mas será advinda do imaginário dominante, onde “cada discurso é assim, uma representação do imaginário no qual seu autor está inserido” (SILVA; SILVA, 2009, p. 101). Todavia, o sujeito não é o responsável pelos significados do discurso. Assim, ao discurso contido nas audiências crioulas pode ser dado como fator que, utilizado historicamente, será transmissor da ideologia do tradicionalismo.

Embora se trate da ideologia como determinado sistema de valores - no caso, da ideologia do tradicionalismo – percebe-se que mediante o poder político ou social o Poder Judiciário irá exercer certo controle social sobre os membros de determinada sociedade, bem como demonstra o modo de ser social daquele povo. Nesse contexto, membros do Poder Judiciário, advogados, Promotores de Justiça e o público envolvido nas solenidades geralmente não possuem consciência de que se encontram, nas audiências crioulas, sobre esse controle ideológico exercido pelo tradicionalismo, acabando por produzir e difundir a ideologia do movimento. Igualmente, os atores responsáveis por produzir e difundir a ideologia podem não compreender, de forma clara, como o poder ideológico vem sendo exercido (BARROS, 2011, p. 54-55).

Se a abordagem das audiências crioulas for entendida como forma de construir uma representação de justiça relacionada com o conjunto de valores inerentes ao tradicionalismo, ela poderá se relacionar com outras representações, formando um subconjunto que irá reger o modo de agir social e político dos sujeitos (BARROS, 2011, p. 53). É importante destacar que a atuação da ideologia com vistas a criar ou ressignificar representações apresenta-se como um problema metodológico complexo. José D’Asunção Barros alerta para isso:

Poderíamos acrescentar que a ideologia corresponde a uma determinada forma de construir representações ou de organizar representações já existentes para atingir determinados objetivos ou reforçar determinados interesses. O nível de consciência ou de automatismo como isso é feito constitui uma questão aberta, que dificilmente poderá ser completamente elucidada. Também se discute se ideologia é uma dimensão que se refere à totalidade social (instância ideológica) ou se existem ideologias associadas a determinados grupos ou classes sociais (ideologia burguesa, ideologia proletária). Na verdade, ideologia é um conceito que tem sido empregado por autores distintos com inúmeros sentidos no campo das Ciências Humanas, e por isto um historiador que pretenda utilizar este conceito deve se apressar a definir com bastante clareza qual o sentido por ele utilizado. Na acepção mais restrita que empregamos acima, a ideologia está sempre associada a um determinado sistema de valores. A

ideologia, de acordo com este uso, tem a ver com “poder”, com “controle social” exercido sobre os membros de uma sociedade, geralmente sem que tenham consciência disso e muitas vezes sem que os próprios agentes implicados na produção e difusão de imagens que alimentam o âmbito ideológico tenham eles mesmos uma consciência mais clara dos modos como o poder está sendo exercido (BARROS, 2011, p. 54-55).

O conceito de ideologia é maleável. Seus aspectos estendem o termo muito além do que a posição epistemológica inicial do conceito. Zizek explica que o termo “ideologia” pode ser usado para qualquer coisa. Desde conjunto de ideias que legitimam o poder dominante até o conjunto de crenças sociais dos indivíduos voltados à ação. Para o autor, a ideologia “parece surgir exatamente quando tentamos evitá-la e deixa de aparecer onde claramente se esperaria que existisse” (ZIZEK, 1996, p. 09)

Através dessa articulação proposta, se passará, nos tópicos que seguirão, a realizar aquilo que Chartier propôs, isto é, trazer a indagação de como uma narrativa consegue reconfigurar a experiência do leitor. Não apenas a reconfiguração da experiência, mas compreender também como a apropriação do discurso muda a forma de compreensão do mundo e do próprio sujeito envolvido (CHARTIER, 1990, p. 24).

O estudo das audiências crioulas é enriquecedor no que tange à própria abordagem das práticas culturais. Os modos de ser, ver, vestir e expressar apontam para a configuração da apropriação do discurso pelo tradicionalismo. Ao trazer o envolvimento do conceito de justiça com elementos simbólicos como o pago, o Patrão Velho e o gaúcho, o tradicionalismo recria a narrativa em torno do próprio significado da justiça.

Assim, ao adentrar na classificação dos tópicos, primeiramente serão abordadas essas práticas culturais sociais dentro das solenidades. O que demonstra um Juiz de pilcha, que não demonstra um Magistrado em suas vestimentas tradicionais? Ou qual o impacto que a realização de uma audiência judicial em um Centro de Tradições Gaúchas possui na narrativa sobre justiça, quando comparado à realização desta solenidade pela forma habitual, nas dependências do Fórum? Essas indagações, embora pertinentes, necessitam ser acompanhadas pela investigação de seu simbolismo e do que se encontra escondido nos discursos, para então pensar em como afetam o imaginário social.

2.1 As Audiências Crioulas

Antes de se tratar da problematização das audiências crioulas e de como vem ocorrendo a apropriação cultural através da ressignificação de elementos do Poder Judiciário e da criação

de representações culturais que coloquem a justiça como parte de um “conjunto de valores do pampa”, é preciso abordar o que, realmente, é esse fenômeno jurídico dentro da história regional sul-rio-grandense. As solenidades começaram a ser realizadas em 2003, conforme os registros do setor de imprensa e do Memorial do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.

Elas nasceram como meio de ligação entre o Poder Judiciário e a cultura popular⁷⁸, a fim de criar uma maior aproximação entre a Justiça e a sociedade. A Juíza Marlene Marlei de Souza descreve que “[...] o evento cumpre dupla finalidade: aproximar o Poder Judiciário da sociedade, prestigiando a Semana Farroupilha, que comemora uma data tão significativa para o povo rio-grandense” (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL, 2011).

Trata-se de audiências judiciais reais, que aconteceriam normalmente nas dependências dos Fóruns, mas, por se tratar de processos judiciais com menor grau de complexidade, são escolhidos para fazerem parte do espetáculo. Nelas participam as partes e seus advogados, testemunhas, Promotores de Justiça e o Magistrado (a). As manifestações dos advogados, Promotores e Juízes são feitas a partir de versos gaúchos, com ênfase a elementos culturais tradicionalistas.

O início desse fenômeno histórico carece de fontes mais claras, mas é possível identificar em reportagem do ano de 2012, realizada pela imprensa do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que foram dois Juízes que tomaram a iniciativa de começar a sua realização e divulgação:

As cidades de Encantado, Ijuí, Cerrito, Pelotas e Frederico Westphalen foram pioneiras na realização dessas audiências, por iniciativa dos juízes José Luiz Leal Vieira e Marcelo Malízia Cabral. As audiências crioulas consistem em levar a população à realização de um ato processual explicando o funcionamento do Judiciário, do Ministério Público e da Advocacia aos cidadãos. Em homenagem à cultura gaúcha, Juízes, Promotores, Advogados e servidores realizam a solenidade pilchados e declamam as sentenças e pareceres em versos (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL, 2012).

Em outra reportagem da imprensa oficial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, é descrito pelo magistrado José Luiz Leal Vieira, apontado como um dos pioneiros na realização das audiências crioulas, que o projeto vem sendo realizado desde o ano de 2008 na comarca de Frederico Westphalen, como maneira de aproximação do Poder Judiciário e comunidade.

⁷⁸ Sabendo da complexidade do uso do termo “cultura popular”. No entanto, está sendo usado de acordo com os usos feitos por Chartier: “Saber se deve ser chamado de popular o que é criado pelo povo ou então o que lhe é destinado é, pois, um falso problema. Importa, antes de tudo, a identificação da maneira como, nas práticas, nas representações ou nas produções, cruzam-se e imbricam-se diferentes figuras culturais” (CHATIER, 2002).

Ainda, o juiz explana a parceria dos Juízes Marcelo Malizia Cabral e Marlene Marlei de Souza na realização das audiências crioulas (TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 2012).

A partir disso, se pode definir as audiências crioulas como um ato jurídico oficial, decorrente de um processo judicial que está em trâmite em alguma Comarca do Rio Grande do Sul. O processo é devidamente escolhido para a solenidade, e terá a oitiva de testemunhas, depoimento das partes, manifestações dos advogados e Promotor de Justiça, bem como a promulgação da Sentença. Todos esses atos e procedimentos judiciais se remeterão a uma “justiça pampeana”. Nesta audiência, as partes devem deixar de lado as representações que possuem do Poder Judiciário e comparecer pilchadas, sendo que as manifestações das partes e promulgação da sentença serão em forma de versos gaúchos. Muito embora tudo pareça apenas um espetáculo, está acontecendo o julgamento de um processo jurídico real, com pessoas e conflitos reais.

As representações não se limitam apenas ao ato jurídico em si, mas existe toda uma construção dessas representações culturais antes, durante e após as audiências. É apresentação da tradicionalidade como “mãe de todos os valores morais” a partir de uma hegemonia cultural. Exemplo encontrado na audiência crioula realizada no município de Vicente Dutra, Comarca de Frederico Westphalen, no ano de 2012, quando após findado o ato jurídico, um coral entoou o Hino Rio-Grandense, com a posterior apresentação de declamações de poesias gaúchas. O exemplo evidencia também esse relacionamento entre o tradicionalismo e a justiça com a visualização do convite para a audiência crioula realizada na Comarca de Carazinho, em 2012.



Imagem 01 – Convite para a audiência crioula na comarca de Carazinho – 2012.

(Disponível em: < <https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/noticias/?idNoticia=192814>>. Acesso em 24 jun. 2020)

No caso da audiência crioula da comarca de Carazinho/RS, não só o ato jurídico foi praticado, mas seguiu a ele um jantar campeiro⁷⁹ aos presentes, “A Justiça pilchada de cultura, veio estibada na verdade, pra receber a comunidade na essência gaúcha mais pura. É nossa alma que procura seguir nobres ideais [...]” (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL, 2012). Assim, as imagens das audiências crioulas no imaginário social não irão se limitar apenas na realização de um espetáculo, mas possuirão um sentido oculto por detrás da forma como a solenidade é feita, sentido esse ligado aos ideais do movimento tradicionalista gaúcho.

Como dito anteriormente, investigam-se aqui as audiências crioulas realizadas entre os anos de 2008 e 2012. A pesquisa aborda a totalidade de registros do Memorial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que se somam dezesseis solenidades crioulas realizadas, sendo uma na Comarca de Pedro Osório, três na Comarca de Ijuí, quatro na Comarca de Encruzilhada do Sul, quatro na Comarca de Frederico Westphalen e três na Comarca de Carazinho.

Os processos estudados dividem-se em três assuntos principais: Processo de Usucapião (8); Processos do Juizado Especial Criminal (3); e Processos de Retificação de Registro Civil (5). Assim, a distribuição ocorre conforme gráfico abaixo.

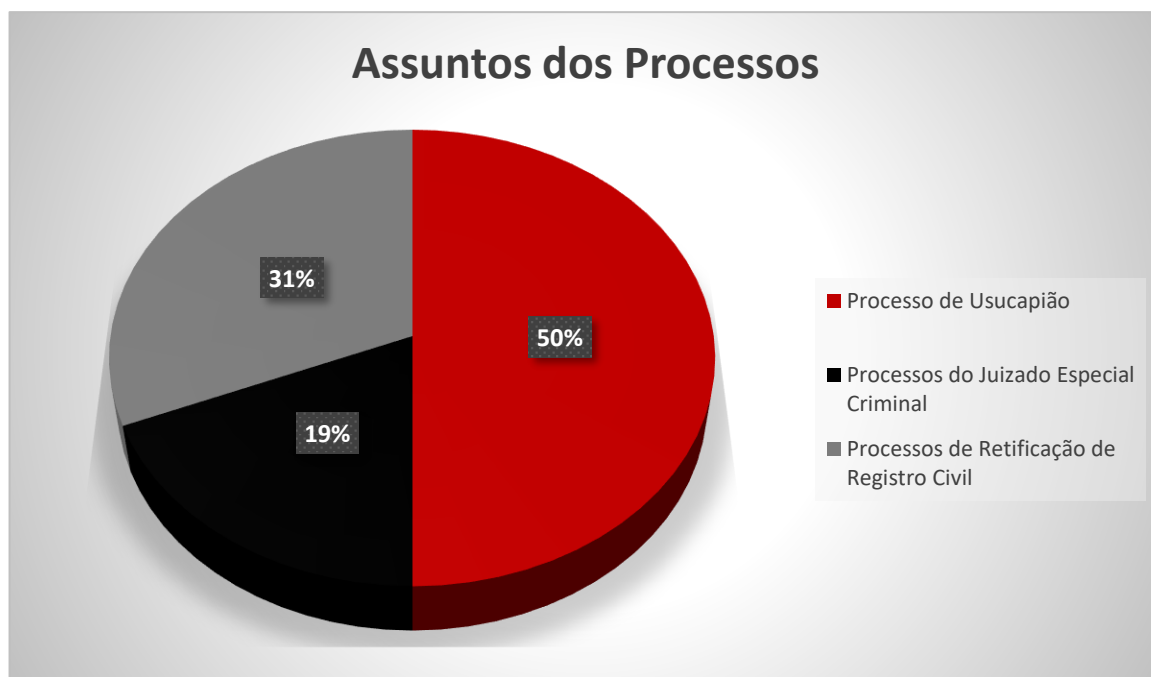


Gráfico 01 – Assuntos dos processos
Fonte: Elaborado pelo autor

⁷⁹ Jantar campeiro é a refeição característica à gastronomia sul-rio-grandense, com a presença de alimentos utilizados pelos peões de estâncias e pelos carreteiros que faziam o transporte do gado pelas estâncias, isto é, churrasco, arroz carreteiro, feijão tropeiro e etc.

Um dos principais pontos de destaque nas audiências crioulas é a sua retirada da sede do Foro, para que seja realizada em ambiente menos formal, devidamente decorado com elementos representativos do tradicionalismo. Dessa apropriação cultural do Poder Judiciário pelos símbolos tradicionalistas acaba nascendo novas representações culturais, que trarão ao imaginário social uma relação entre justiça e os valores ideológicos do tradicionalismo, como será abordado no tópico seguinte. Assim, os locais de realização das audiências estudadas nesta pesquisa se identificam no seguinte:

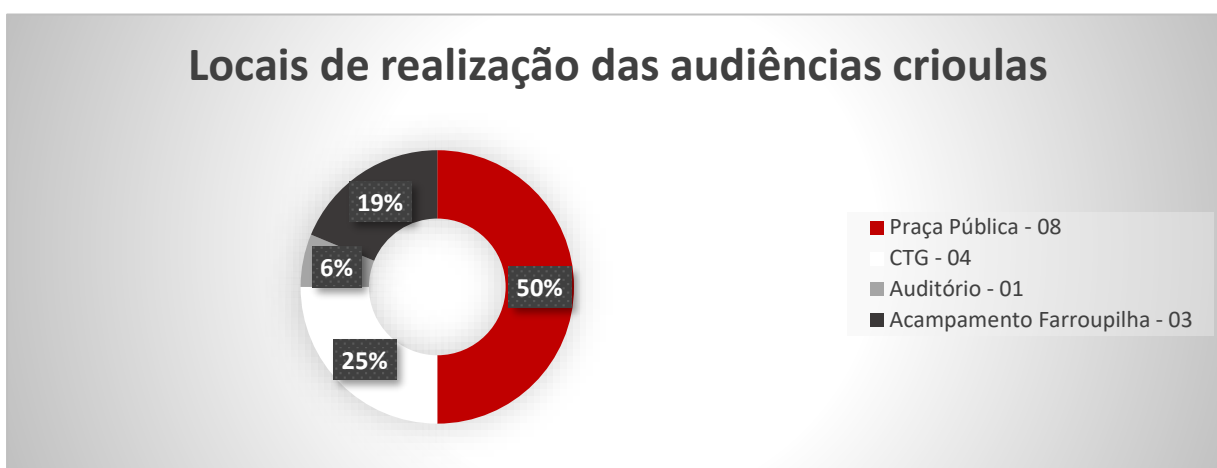


Gráfico 02 – Locais de realização das audiências crioulas
Fonte: Elaborado pelo autor

As audiências crioulas objetos da pesquisa foram realizadas em cinco comarcas diferentes, sendo duas da região sul do Rio Grande do Sul (Comarcas de Pedro Osório e de Encruzilhada do Sul); e três da região norte do Estado (Comarcas de Ijuí, de Carazinho e de Frederico Westphalen), nos anos de 2006 a 2018. Dentre elas, onze aconteceram nos municípios sede da Comarca, enquanto outras cinco ocorreram no interior, em municípios vizinhos à sede da Comarca, mas que pertencem a ela. São eles Taquaraçu do Sul (Comarca de Frederico Westphalen) por duas vezes, Caiçara (Comarca de Frederico Westphalen), Amaral Ferrador (Comarca de Encruzilhada do Sul) e Vicente Dutra (Comarca de Frederico Westphalen).

A partir dessas observações quanto às audiências crioulas, serão abordadas as representações culturais e sociais existentes nas solenidades. Ainda, como elas podem trabalhar no imaginário social a fim de relacionar o entendimento de justiça ao conjunto de valores ideológicos trazidos pelo tradicionalismo.

2.2 Poder Judiciário e representação – as Audiências Crioulas

Ao estudar o fenômeno do tradicionalismo como fenômeno histórico, por meio das audiências crioulas, busca-se criar pontos de ligação entre as apropriações culturais que ocorrem no envolvimento do Poder Judiciário com essa ideologia e, nesse caso, acaba-se por abordar, mesmo que não diretamente, o coletivo. Muito embora não se trate de “fabricantes da cultura”, as audiências crioulas possuem “praticantes da cultura”, que a partir delas demonstram seus ideais, valores e modo de ser, agir, vestir e pensar a um público receptor. É esse público, que varia de cem até mil pessoas - como é o caso da audiência crioula que ocorreu em Taquaraçu do Sul, comarca de Frederico Westphalen -, que criará representações culturais sobre a justiça e o seu envolvimento com o “gaúcho”, o “pago”, a “querência” e os demais elementos do tradicionalismo, e as reproduzirá no imaginário social.

As representações sociais foram antes abordadas pelo termo “representações coletivas”. O conceito foi criado por Émile Durkheim para tentar explicar fatos ou processos históricos que necessitassem ter como objeto de estudo o coletivo. Durkheim argumenta que só poderia existir representatividade a partir da “reunião de elementos nervosos” e “[...] do mesmo modo que a vida coletiva não existe a não ser no todo formado pela reunião de indivíduos”. Portanto, o autor evidencia que as representações coletivas nascerão da reunião de vários indivíduos (DURKHEIN, 1994, p. 50).

As representações sociais e culturais criadas em torno do conceito de justiça são decorrência de processos históricos iniciados com a própria construção do ocidente. Todavia, o conceito – como muitos outros- é maleável, a fim de empregar seu uso conforme os interesses do poder dominante. Não existe transmissão cultural do ser para si mesmo. É necessário que exista uma coletividade para que se possa transmitir, receber e reproduzir as representações criadas.

A reprodução das representações pelo grupo, ou mesmo de forma individualizada, não se dará da mesma forma como foi recebida, mas a partir da interpretação que o grupo ou o indivíduo deram àquela representação no momento da sua recepção. A interpretação é também diferente entre os sujeitos, e determinada por elementos e fatores socioeconômicos e culturais, aos quais os indivíduos já estavam (ou vieram a ser) submetidos. Assim, o grupo poderá não só interpretar a representação e reproduzi-la com outro sentido, mas também gerar outras representações a partir da original⁸⁰.

⁸⁰ Mas uma vez que um primeiro caudal de representações foi constituído deste modo, elas se tornam, em virtude das razões que já expusemos, realidades parcialmente autônomas que gozam de uma vida própria e que têm o

Com o avanço das ciências humanas, a psicologia social vem contribuir na discussão que envolve o conceito de representação coletiva, criando o conceito de representações sociais, o qual irá divergir do conceito criado por Durkheim. Percebe-se que as estruturas dos conceitos são diferentes: enquanto no de Émile Durkheim elas serão rígidas, no conceito da psicologia social elas serão mais flexíveis (SPINK, 1993, p. 06). Serge Moscovici⁸¹ também separa os dois conceitos, uma vez que para ele as representações sociais não irão derivar de uma sociedade apenas, mas da somatória de diversos núcleos sociais pertencentes a uma sociedade maior (OLIVEIRA, 2004).

Portanto, as representações sociais trabalharão, juntamente com a ideologia, a fim de moldar o pensamento, os sentimentos e as ações do sujeito ou de determinado grupo social. A representação, ou simbólico, são elementos que constituem o humano e se dividem em dois grupos, que são o imaginário e a representação semiótica. Nestes conceitos, o imaginário é fundamentado pelo signo, enquanto a representação semiótica pelo símbolo. O primeiro é “vivencial, polissêmico, liga-se a imagens, remete a um significado invisível e não passível de ser traduzido em palavras, ele é a melhor expressão possível de algo relativamente desconhecido”; enquanto o segundo “possui significado convencional, unívoco e opera com experiências definidas e discurso lógico e racional” (SEBERNA, 2003, p. 08). ????

O imaginário lançará às representações sociais e à ideologia a legitimidade necessária para que trabalhem no campo racional e emocional do sujeito, a fim de reger as condutas e escolhas individuais ou coletivas. Por isso, é possível afirmar que

[...] a ideologia e as representações sociais aparecem como uma das formas de funcionamento oriundas do imaginário, sendo resultado de um processo de racionalização, mas permeado de componentes mítico e imaginais. Ela localiza-se principalmente no campo semiótico (do signo), agindo como uma visão de mundo coerente e racional. Postula-se, entretanto, que os componentes imaginais e míticos (simbólicos) sejam responsáveis pelo papel integrador reunindo o pensamento, o sentimento e a ação do sujeito em um todo coerente tanto no campo racional como no campo afetivo. Isto é possibilitado pela função transcendente dos símbolos presentes nos componentes míticos e imaginais da ideologia e da representação social (SEBERNA, 2003, p. 09).

poder de atrair-se, repelir-se, de formar entre si sínteses de natureza diversas “[...] As representações novas [...] têm por causa outras representações coletivas. [...] É na evolução religiosa que se encontram, possivelmente, os mais surpreendentes exemplos deste fenômeno” (DURKHEIM, 1994, p. 50).

⁸¹ Serge Moscovici foi um psicólogo social romeno radicado na França. Trabalhou como diretor do *Laboratoire Européen de Psychologie Sociale*, que ele co-fundou em 1975 em Paris. Para ele a representação social é “uma forma de conhecimento particular de nossa sociedade e irreduzível a qualquer outra” (MOSCOVICI, 1978, p. 46) sendo “equivalentes aos mitos e sistemas de crenças das sociedades tradicionais” (MOSCOVICI, 1981. p. 01)

Se é objetivo da história cultural buscar compreender como determinada realidade social será construída e pensada em diferentes lugares e momentos, através da compreensão das representações do mundo social, como defende Chartier, é preciso identificar o modo como é realizada essa construção. De igual forma, é necessário identificar como é reproduzido o pensamento acerca da sociedade e de seu imaginário (CHARTIER, 1990, p. 19).

As representações do mundo social podem ser descrições de como o grupo pensa que ele é, ou como gostariam que ele fosse. A representação então será criada através dos interesses do próprio grupo que a constrói (CHARTIER, 1990, p.19). Na Imagem 02, se têm o registro da audiência crioula realizada na comunidade de Amaral Ferrador, comunidade do município de Encruzilhada do Sul, durante a Semana Farroupilha de 2009. Nela poderá se observar como a ideia de Chartier se denota no envolvimento do tradicionalismo com os elementos judiciais.

Na análise da imagem, é necessário compreender como os símbolos presentes irão construir significados no imaginário coletivo. O uso de elementos culturais que trazem em si uma ideia de valores “pampeanos” na reprodução de atos jurídicos é contornada de traços simbólicos, que trazem o teor de apropriação da justiça como se essa fosse parte e decorrência desses valores do gauchismo.



Imagem 02 – Audiência crioula na cidade de Amaral Ferrador em 2009.
(Disponível em: < <https://www.tjrs.jus.br/novo/noticia/noticia-legado-12868/>>. Acesso em 24 jun. 2020)

Prontamente se verifica a substituição de elementos de representação da ideia popular de justiça no imaginário social – como o Fórum, a sala de audiências, os vestuários formais dos manuseadores da lei etc. – por representações que remetem ao campo, à informalidade, ao

galpão, à figura do gaúcho, propriamente dita. Nos lugares das vestimentas tradicionais (terno e gravata ou toga), a pilcha. No lugar dos computadores e processos, o chimarrão. Até mesmo a figura do magistrado traz a lembrança da figura do patrão de estância. É a representação do mundo social da forma como o grupo gostaria que ele fosse, como explicou Chartier.

Tau Golin denomina de “naturalismo estancieiro” o fato de que a cultura Tradicionalista tenha se tornado hegemônica na sociedade. Ocorre a aceitação social de que todos os valores vieram da “pampa genérica”, ora chamada de pago, querência, rincão, etc. Exclui-se a contribuição dos negros, dos índios, dos colonos europeus que chegaram nos séculos XIX e XX. O principal símbolo tradicionalista, a bombacha, é parte da reprodução de indivíduos presos à hegemonia (GOLIN, ca, p. 38). A bombacha e a pilcha parecem denotar à solenidade judiciária um conjunto de valores que antes ela não possuía.

A própria justiça torna-se parte do conjunto de valores do tradicionalismo. A representação então irá remeter a uma ideia de justiça pampeana, onde “a justiça daqui será mais justa do que a justiça de lá”. Esses elementos culturais atuarão no imaginário social com o intuito de moldar o modo de ser, agir e pensar dos sujeitos envolvidos.



Imagem 03 – Audiência Crioula na cidade de Caiçara, no ano de 2010.

(Disponível em: < <https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/noticias/?idNoticia=122558>>. Acesso em 24 jun. 2020)

O cenário é rústico, lembra o galpão. Mesas de tábuas largas, bancos de madeira, a bandeira do Rio Grande do Sul, e sempre ela: a pilcha. Os sentidos que estão escondidos por detrás dos símbolos presentes na Imagem 03, da audiência crioula realizada na cidade de Caiçara, pertencente à Comarca de Frederico Westphalen, em 2010, são parte do próprio jogo com as representações culturais. Aqui, mais uma vez, evidencia-se o imaginário social como

parte de um campo de representação, como expressão do pensamento, e se manifestará por imagens e discursos que pretendem definir a realidade.

Na Imagem 04, a justiça chega de pilcha e bombacha, montada a cavalo. Muito embora, na maioria das vezes, os sujeitos praticantes, reprodutores e receptores da cultura – aqui os juízes, promotores e advogados – vejam a solenidade apenas como espetáculo comemorativo e uma forma de integração social, ocorre ainda mais o relacionamento do tradicionalismo e seus valores no imaginário popular. É o que José D’Assunção Barros trata ao afirmar que muitas vezes os atores que reproduzem a ideologia não conseguem compreender, de forma clara, o que está acontecendo.



Imagem 04 – A justiça chega à cavalo – Audiência Crioula em Caiçara, 2010.

(Disponível em: < <https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/noticias/?idNoticia=122558>>. Acesso em 24 jun. 2020)

Ao analisar as imagens 03 e 04 é possível encontrar elementos que denotam a um imaginário que traz os valores sociais, como a justiça, como parte do que representa o tradicionalismo àqueles sujeitos. A realização das audiências crioulas como evento comemorativo à Semana Farroupilha ocorreu dessa forma porque já se encontrava no imaginário social o relacionamento entre o conceito de justiça e o tradicionalismo. Mesmo que como representação é esse sistema de “ideias-imagens que traz significado à realidade, tornando-se realidade histórica, [...] logo, o real é, ao mesmo tempo, concretude e representação” (PESAVENTO, 1995, p. 16)

As representações de justiça passam a ter sentido relacionado com o conjunto de valores do tradicionalismo. Esse movimento ideológico não é um fato histórico novo, mas já abordado por Tau Golin, ao afirmar que a hegemonia do gauchismo trazia a imposição de que todos os valores proviriam do pampa. A tentativa de reconstrução do conceito de justiça no imaginário social faz parte do projeto de expansão tradicionalista, movimento necessário para que o próprio movimento se legitime e sobreviva ao passar dos anos. Assim, as audiências crioulas colocam-se como forma de apropriação de elementos judiciais por determinada ideologia, a fim de que esses submetam-se a sua cultura, e se traduzam de novo significado cultural.

2.3 Audiências Crioulas e imaginário social

Como já visto, a representação coletiva da justiça no Brasil é formada pelo uso de símbolos e elementos próprios da construção histórica do Poder Judiciário. As apropriações dessas representações por movimentos sociais tradicionalistas tornam-se meio de legitimação de determinado grupo para estender seu poder ideológico e expandir cada vez mais sua influência sobre outros grupos sociais.

As representações atuam de forma que irão impor seu discurso, através de práticas sociais e políticas, em detrimento aos outros discursos, que elas desprezarão. Trabalha-se para aproximar o gaúcho à justiça no imaginário social⁸², enquanto se afasta esta mesma justiça de outras narrativas históricas que possam “macular os valores pampeanos” defendidos pelo MTG, como se pode verificar na questão do “Massacre dos Porongos”⁸³ (CHARTIER, 1990, p. 17).

⁸² A conceituação de imaginário social é tida por Baczko, que define se tratar [...] de um aspecto da vida social, da actividade global dos agentes sociais, cujas particularidades se manifestam na diversidade de seus produtos. [...] É assim que, através dos seus imaginários sociais, uma colectividade designa a sua identidade; elabora uma certa representação de si; estabelece a distribuição dos papéis e das posições sociais; exprime e impõe crenças comuns; constrói uma espécie de código de “bom comportamento”, designadamente através da instalação de modelos formadores tais como o do “chefe”, o “bom súbdito”, o “guerreiro corajoso”, etc. Assim é produzida, em especial, uma representação global e totalizante da sociedade como uma “ordem” em que cada elemento encontra o seu “lugar”, a sua identidade e a sua razão de ser (BACZKO, 1985, p. 309).

⁸³ O “Massacre de Porongos”, conhecido também como “Surpresa”, “Batalha”, ou “traição” de Porongos ocorreu nos momentos finais da Revolução Farroupilha, quando seria assinado o tratado de paz entre republicanos e imperiais, conhecido como Tratado de Ponche Verde. A morte de parte de um dos lanceiros negros ocorreu na madrugada de 14/11/1844, no Cerro de Porongos, então município de Piratini, atualmente pertencente à cidade de Pinheiro Machado. Este episódio gerou polémicas entre historiadores e, atualmente, entre os protagonistas que revivem tal acontecimento na atualidade. O elemento principal da discussão – como vimos anteriormente – está na possibilidade de o General David Canabarro ter desarmado e separado os lanceiros negros da tropa momentos anteriores do ataque imperial. O elemento que vai ao encontro desta tese é a famosa carta que teria sido enviada ao Coronel Francisco Pedro de Abreu (comandante imperial) pelo líder imperial Duque de Caxias. Este viés interpretativo prevê a traição de Canabarro aos negros que estavam sob o seu comando. Esta traição estaria relacionada a uma “facilitação” da assinatura do tratado de paz, já que o Império do Brasil se mostrava contrário à libertação dos escravos insurretos que lutaram ao lado dos rebeldes. O outro grupo de estudiosos argumenta que tal carta teria sido falsificada pelos imperiais com a intenção de desmoralizar o chefe farroupilha e criar “tensões”

O estudo das representações é inserido na análise do social, e facilitará a compreensão dos mecanismos de dominação que não se manifestam com clareza no mundo das lutas materiais. Esses mecanismos de dominação ocultos no mundo material encontram-se em disputa no imaginário social. O imaginário social torna-se o conjunto de representações coletivas que exercerão autoridade no grupo, traçando relações a fim de manter o poder da ideologia dominante.

A criação dos discursos que formam e veiculam o imaginário social muitas vezes usa a simbologia de outros tipos de imaginários, como é o próprio caso de envolvimento dos símbolos da justiça com os do gauchismo, tendo em vista a complexidade dos sistemas nos quais o imaginário social se insere. Esses sistemas não tratam apenas da ideologia, mas também de religiões, valores e mitos, bem como relações de poder e questões de gênero, o que torna o intercâmbio – e a apropriação – de símbolos até comum, ao fim de legitimar um poder ou pensamento ideológico (FONSECA, 2007, p. 173).

O estudo do imaginário social inicia-se com as ciências humanas, destacando-se o seu envolvimento com a questão do poder, mais especificamente, do poder político. Para um poder que se quer ser superior aos demais, dominar o imaginário e as representações coletivas é estratégico para a sua manutenção (BACZKO, 1985, p. 297). Atualmente, a atenção é voltada a investigar a intervenção eficaz das representações e símbolos nas práticas coletivas, incluindo a direção e orientação que essas práticas tomarão (BACZKO, 1985, p. 299).

O imaginário social terá intervenção direta em qualquer poder, na maioria das vezes de maneira subliminar. Ao conseguir exercer um poder simbólico, o poder dominante não irá meramente “[...] acrescentar o ilusório a uma potência “real”, mas sim em duplicar e reforçar a dominação efetiva pela apropriação dos símbolos e garantir a obediência pela conjugação das relações de sentido e poderio” (BACZKO, 1985, p. 299). Assim, os bens simbólicos produzidos pelas sociedades têm pesos diferentes, sendo que alguns terão grande valor e serão motivo de luta entre grupos que buscam a dominação social, e, para tanto, tentarão a todo custo monopolizar algumas categorias de símbolos frente à outras, que poderão ser descartadas (BACZKO, 1985, p. 299).

Pierre Bourdieu defende que os agentes pertencentes ao imaginário social têm suas ações condicionadas ao que ele denomina de “campo”. O campo será o local onde acontecerão lutas de atores por interesses específicos, com o intuito de sobrepor o domínio de seu interesse sobre o interesse do outro. Como exemplos, existe o “campo político”, “campo cultural”,

no grupo. Segundo este argumento, tal episódio deveria ser classificado como uma “surpresa”, e não traição, já que todos (incluindo Canabarro) estariam desprevenidos no momento do ataque (SALAINI, 2006, p. 37).

“campo científico”, entre outros. Nas palavras de Bourdieu, o “campo” é definido “[...] como um sistema de desvios de níveis diferentes e nada, nem nas instituições ou nos agentes, nem nos actos ou nos discursos que eles produzem, tem sentido senão relacionalmente, por meio do jogo de oposições e das distinções” (BOURDIEU, 1989, p. 179).

Baczko entende que as lutas pelo domínio simbólico foram percebidas desde a Revolução Francesa, onde aconteceu uma batalha contra os símbolos do antigo regime. Como um dos pensadores liberais da Revolução Francesa, Mirabeau iniciou campanha para que o novo governo francês tomasse as rédeas da imaginação popular, defendendo que o homem estaria mais sujeito a ser guiado por espetáculos e fortes emoções – as quais podem ser provocadas por símbolos – do que por princípios morais (BACZKO, 1985, p. 302).

José Murilo de Carvalho também traz o exemplo da Revolução Francesa, explicando que ela visou manipular os sentimentos coletivos com a finalidade de instaurar um novo regime político, o qual se daria por meio de um novo governo e pela extinção da monarquia. Para o historiador “a manipulação do imaginário social é particularmente importante em momentos de mudança política e social, em momentos de redefinição de identidades coletivas” (CARVALHO, 1999, p. 11).

Em seu estudo sobre o tema, José Murilo de Carvalho aborda o fato do imaginário social se manifestar não apenas por ideologias e utopias, mas também por meio de “símbolos, alegorias, rituais, mitos”. Essas expressões, uma vez no imaginário social, moldam as visões de mundo e configuram as condutas dos sujeitos na sociedade (CARVALHO, 1999, p. 10)

Conforme se vem demonstrando, as audiências crioulas baseiam-se em certa ritualidade, com grande predominância de simbolismo. Uma vez por ano, as pilchas, os locais e a proclamação dos versos entoam a tradição através dos processos judiciais. A demonstração simbólica do gaúcho como sinônimo de justiça demonstra a forma como o tradicionalismo consegue imergir no imaginário social, relacionando-se a um conjunto de valores morais existentes na sociedade e identificados com ele.

Assim, pode-se afirmar que o tradicionalismo é um meio ideológico de manutenção de poder, utilizado por determinados grupos sociais com vistas à dominação política e cultural, o que causou a ruptura com a história regional sul-rio-grandense e expandiu suas representações coletivas. O cerimonial e a grandeza fazem parte dessas manifestações, utilizando-se da teatralidade para impactar e atingir uma imagem idealizada da própria sociedade. Essa relação é abordada por Fonseca, ao passo que explica que:

Para obter subordinação por meio da teatralidade, o poder procura se mostrar como a própria emanção da sociedade que governa para, diante disso, devolver uma imagem idealizada desta sociedade, tornando-se, portanto, aceitável, admirável, desejável. A ambiguidade dessa idealização esconde-se no fato de que essa 'representação' necessariamente implica em 'separação', em 'distância', em 'hierarquias'. Manifestações do poder não se acomodam bem com a simplicidade: em geral são caracterizadas pela grandeza ou pela ostentação, pela decoração ou pelo fausto, pelo cerimonial e pelo protocolo. A representação parece funcionar melhor na medida em que se mostra capaz de idealizar aspirações populares e assinalar a presença governamental nos ritos culturais tradicionais da sociedade (FONSECA, 2007, p. 175-176).

Em seu livro *A ideologia do gauchismo*, Tau Golin aborda a forma como o tradicionalismo gaúcho relacionou-se com a arte, principalmente através dos concursos, rodeios e festivais. Para o autor, embora os concursos (no exemplo do historiador, *gaúcho mais bem pilchado* é um desses concursos) consigam reunir muitos concorrentes, provindos dos próprios quadros do tradicionalismo, ainda conseguem reunir milhares de pessoas para assistir e prestigiar as competições artísticas. Ao tratar dos festivais, Golin destaca a grande eficácia desses grandes eventos na instrumentalização da massa, identificando-os como grande descoberta da elite a fim de reproduzir a sua ideologia (GOLIN, 1998, 99-110).

Porém, como foi trabalhado no primeiro capítulo, o tradicionalismo, como movimento ideológico que cultiva valores e modo de vida do passado (como a vida no campo, por exemplo) precisa reinventar-se continuamente, a fim de manter-se ativo na luta pela dominação simbólica do imaginário social. Novos “campos” precisam ser conquistados, no caso aqui o campo jurídico. Assim, as audiências crioulas deixam de ser parte dos festivais artísticos referentes à Semana Farroupilha e passam a tomar um lugar relacionado ao Direito e à justiça no imaginário social.

Considerando que o imaginário social seja uma força reguladora da sociedade, como defende Baczko, as referências simbólicas tratarão de definir a forma de compreensão das relações dos indivíduos com a sociedade, com as divisões internas e com as instituições sociais. Assim, o simbólico não irá limitar-se a expressar um sentimento de pertencimento ao indivíduo, mas atuará de forma mais profunda, gerindo seu modo de ver e agir (BACZKO, 1985, p. 309-310). Analisando a imagem 05, as referências simbólicas apresentam-se nas vestes (bombachas) do Magistrado e dos participantes da audiência crioula, assim como no violão, nos bancos e mesa de estância, na cuia de chimarrão e na instrumentária usada para montar o cavalo. Essas referências se contrastam com o auditório lotado de alunos do curso de Direito, que observam o espetáculo. Nessa realidade, o simbólico torna-se gritante, ao passo que o próprio ensino do Direito participa de uma solenidade-espetáculo, que substitui elementos básicos do Judiciário por símbolos do tradicionalismo.

A forma de compreensão da relação entre o indivíduo e a sociedade definirá a maneira de como será entendida a visão do social pelo grupo. A escolha de um “campo”, na definição de Bourdieu, ou até mesmo de uma forma determinada de se ver as interações entre o coletivo e o individual a partir da compreensão do social, não são apenas opções ou escolhas epistemológicas, mas uma obra de configuração do tempo, que define questões de ruptura, mudança ou permanência (FIGUEROA, 2007, p. 116).

A relevância social, vista a partir dessas rupturas ou permanências nos setores sociais apontam uma perspectiva que auxilia na compreensão do poder. Isso ocorre porque respostas e interpretações dependem das relações hierárquicas provindas das interações sociais e onde estarão socialmente localizadas (FIGUEROA, 2007, p. 119).



Imagem 05 – Audiência Crioula em Frederico Westphalen, em 2009.

(Disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/noticias/?idNoticia=86037>>. Acesso em 24 jun. 2020)

Priorizar a apresentação de um espetáculo do “campo cultural” (e aqui uma cultura de apropriação e opressão) em detrimento ao “campo legal⁸⁴” e ao “campo histórico” introduz, no imaginário social, uma alteração da ordem hierárquica das interpretações sociais. Essa inversão hierárquica dos vetores faz parte de um grupo de elementos alimentadores da tradição, que partem dos mais sutis, aos mais grotescos. Esses elementos são possíveis de identificar na

⁸⁴ Aqui se utiliza do termo legal para se remeter ao conceito de legalidade. De algo a ser realizado dentro dos parâmetros do Estado de Direito e de sua Constituição.

imagem da audiência crioula, realizada em 2009, no Salão de Atos da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e Missões (URI), Campus de Frederico Westphalen.

Golin traduz a ideia de que o discurso tradicionalista está amparado em uma prontidão de defesa de uma pátria cultural contra discursos e valores “estrangeiros”. É a vivência materializada do presente; porém, culturalmente estão no passado, “[...] em um mundo hipotético alimentado por toda herança cultural das oligarquias rurais[...]” (GOLIN, 1989, p. 25).

A luta tradicionalista pela dominação dos elementos simbólicos acontece além do Poder Judiciário. Os tradicionalistas lidam com agentes do capital financeiro, nos CTGs das agências bancárias, os organizadores governamentais da cultura, os educadores, e os grupos que militam pela tradição, como proprietários de agroindústrias, estancieiros, fazendeiros e etc. Para conseguir exercer influência sobre as mentalidades coletivas, o imaginário social necessita de ampla difusão. A difusão do imaginário social é feita através de inúmeros meios, que devem ser assegurados pelo grupo que pretende a dominação simbólica. O tradicionalismo utiliza-se da difusão através de missas crioulas (utilização da fé), das mídias (televisão, jornais e redes sociais), dos atos governamentais (organização de eventos culturais, como festivais e a Semana Farroupilha), e, também, do Judiciário (com as audiências crioulas). O discurso que será vinculado ao imaginário social é motivo de luta simbólica, tendo em vista que seu domínio configura local privilegiado para a manutenção ou ressignificação das representações (BACZKO, 1985, p. 313).

A elaboração dessa vivência cultural cotidiana no passado, que torna elementos oligárquicos como parte do modo de ser do dia a dia do tradicionalista, desponta em necessidade de alteração de símbolos, a fim de causar uma ressignificação de representações modernas. Essa narrativa de que “no meu tempo as coisas eram melhores” atinge o imaginário social à medida de que pequenas alterações em vivências diárias vão acontecendo, formulando uma rede intercalada de lutas simbólicas.

Na Imagem 06, de audiência crioula realizada no CTG Rincão Serrano, na Comarca de Carazinho, localizada no município de mesmo nome, no ano de 2011, é possível encontrar essa substituição da modernidade pelo passado. Sai o computador, entra a máquina datilográfica. No lugar das bancadas judiciais, há mesas que remetem às antigas casas de estância. Cuia de chimarrão ao lado de chaleira de pedra. Os acordeões finalizam o cenário, dando à justiça ares galponeiros, como se as litigâncias jurídicas da sociedade fossem resolvidas dentro de um galpão.

Ao trazer elementos do passado, o tradicionalismo visa alcançar legitimidade perante o imaginário social, como representante e detentor de valores morais que não existem mais⁸⁵. Dominar o imaginário é tão importante para um poder quanto os demais acontecimentos que lhe permitiram nascer e criar sua rede de dominação. A utilização dos símbolos do Poder Judiciário faz parte dessa legitimação da tradicionalidade como detentora dos elementos morais, uma vez a própria representação da justiça como parte do tradicionalismo. Muito embora, considerando a análise das fontes, não seja possível apontar que os membros do Poder Judiciário tenham consciência dessas representações que as audiências crioulas causam no imaginário social, é justificável a compreensão de que os difusores de ideologia, muitas vezes, não têm conhecimento do seu papel no teatro das lutas simbólicas.



Imagem 06 – Audiência Crioula no CTG Rincão Serrano, Carazinho, no ano de 2011.

(Disponível em: < <https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/noticias/?idNoticia=153793>>. Acesso em 24 jun. 2020)

A dominação do imaginário social é um meio excitante para que grupos ideológicos consigam exercer o controle da vida coletiva. Esse controle resulta em um constante exercício

⁸⁵ Nisso se pode também entrar no entendimento de Max Weber sobre dominação tradicional, que é muito presente no tradicionalismo. A dominação tradicional advém do pensamento de que a legitimidade do poder daqueles que exercem a dominação vem de uma tradição longínqua, uma autoridade que sempre existiu e se mantém pelos costumes. E “é o costume de determinada coletividade que indica quem exerce o poder e que também garante a legitimidade do exercício da dominação (SILVEIRA, 2006, p. 37)”. São vários os exemplos de dominação tradicional. Um dos que se pode destacar é o patriarcal, onde o poder de dominação é quase ilimitado e é transmitido em sucessão do senhorio ou do chefe comunitário, o que é também caso dos patrões de estância, cultuados pelo tradicionalismo. Para Max Weber: “o conteúdo das ordens está vinculada à tradição e é limitado por ela. Um senhor que violasse a tradição sem constrangimento colocaria em risco a legitimidade de sua própria autoridade, que se baseia inteiramente na santidade dessa tradição (WEBER, 1999, p. 256)”.

de autoridade e de poder, que fará com que, ao mesmo tempo, o imaginário se torne o palco e objeto de lutas sociais, conforme explica Baczko:

Em contrapartida, todo o poder tem de se impor não só como poderoso, mas também como legítimo. Ora, na legitimação de um poder, as circunstâncias e os acontecimentos que estão na sua origem constam tanto, ou menos, do que o imaginário a que dão nascimento e de que o poder estabelecido se apropria. Às relações de força e de poder que toda a dominação comporta, acrescentam-se assim as relações de sentido. Qualquer instituição social, designadamente as instituições políticas, participa assim de um universo simbólico que a envolve e constitui o seu quadro de funcionamento (BACZKO, 1985, p. 310)

Portanto, a possibilidade de gerar diálogos entre os autores, sejam eles historiadores, sociólogos ou pesquisadores da psicologia social, que trabalham com temas como representação, imaginário popular e apropriação cultural, permite com que seja abordado o fenômeno das audiências crioulas não apenas como evento cultural e artístico, mas como uma forma de expansão do conjunto de valores do tradicionalismo.

Nesse contexto, embora os reprodutores da cultura não tenham uma visão clara do seu papel, a apropriação pelo tradicionalismo de elementos judiciários, que trazem ao imaginário o próprio significado de justiça, recria as representações sociais do Poder Judiciário. Essa “Justiça Pampeana” apresenta-se como parte dos valores morais que a hegemonia cultural tradicionalista gaúcha defende. Essa identificação é verificada através das fontes históricas, como as reportagens jornalísticas do próprio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, e pela análise do discurso das sentenças e das manifestações proferidas em versos, nos julgamentos ocorridos nas solenidades jurídicas que serão a seguir abordadas.

3. A JUSTIÇA EM VERSOS

Os sistemas simbólicos percorrem diversos campos discursivos existentes na sociedade, possibilitando que estes campos se relacionem, influenciando-se mutuamente. Portanto, será demonstrado neste capítulo como o discurso tradicionalista se atrela ao discurso jurídico, criando representações simbólicas de conceitos do Poder Judiciário. Do mesmo modo, é possível se encontrar nos discursos analisados a utilização de enunciados tipicamente tradicionalistas, que são utilizados a fim de dar à justiça uma significação relacionada aos ideais e ao conjunto de valores do movimento ideológico.

Além de apresentar o discurso em forma de versos⁸⁶, o que diverge do discurso jurídico tradicional, são afastados termos técnicos e signos inerentes à linguagem jurídica tradicional. Em seus lugares, aparecem termos como “pago”, “Patrão”, “querência”, “gaudério”, “campeira”, “gaúcho”, etc. E neste caso, não foi observada a simples utilização dos termos como coadjuvantes ou assessórios das narrativas, mas sim como significantes ao enunciado. Não é o artigo de Lei que se evidencia, nem a jurisprudência, mas os valores ideológicos do tradicionalismo.

É a partir dessa sobreposição do discurso que se propõe a análise a seguir. Para tanto, se utilizará de Análise do Discurso (AD), através dos gestos de interpretação⁸⁷ (ORLANDI, 2001) que demonstram os indícios da constituição da memória simbólica que o tradicionalismo tenta construir sobre o Poder Judiciário. A análise será realizada sobre as sentenças prolatadas nas audiências crioulas, com recortes específicos que visam demonstrar as representações que fazem parte da constituição da memória coletiva alcançada pelo tradicionalismo.

3.1. Enquadramento teórico-metodológico da pesquisa e análise das decisões

Durante o itinerário da história, os indivíduos sempre buscaram atribuir significados a fenômenos socioculturais, a seres míticos, à morte, à vida, a animais e a coisas que não pertencem ao universo da existência. Não por nada que até agora se buscou abordar as representações simbólicas dadas a símbolos na esfera jurídica nacional e como eles podem ser apropriados por movimentos ideológicos, usando como exemplo histórico a realização das

⁸⁶ A declamação de versos “gaúchos” é típica manifestação cultural Tradicionalista, recorrente em festivais e CTGs. Na maioria das vezes, existe, inclusive, prêmios para os melhores declamadores.

⁸⁷ Para Eni Orlandi, os gestos de interpretação são parte da Análise do Discurso, que visa “a compreensão de como um objeto simbólico produz sentido”(ORLANDI, 2009, p. 26).

audiências crioulas no Rio Grande do Sul, entre os anos de 2006 e 2012. Agora, porém, em uma abordagem linguística, será possível determinar como o discurso é afetado e alterado por práticas culturais, mesmo quando essas práticas ocorrem em um universo linguístico que, em tese, seria fechado.

Para realizar esta análise, concentrou-se em estudar este fenômeno jurídico-cultural a partir de solenidades que são promovidas pelo Poder Judiciário sul-rio-grandense e pelo movimento Tradicionalista. Até agora, os esforços foram dedicados a, em um primeiro momento, compreender o tradicionalismo como processo histórico e movimento ideológico organizado. Após isso, os estudos voltaram-se a entender como as representações simbólicas se constroem e a maneira como o judiciário e a própria ideia de justiça se relacionam com o simbólico dos ideais do tradicionalismo no imaginário social. Assim, ao abordar as audiências crioulas, realizou-se a análise de conteúdo, inicialmente, para poder quantificar as informações necessárias a partir das fontes históricas utilizadas.

. Assim, a partir da análise das fontes primárias se buscou, tanto nos termos das audiências crioulas quanto nas notícias da imprensa oficial relativas a elas, o inteiro teor das manifestações tradicionalistas. A partir disso, o foco da pesquisa não foi apenas a quantificação e a descrição das solenidades crioulas, como é inerente à Análise de Conteúdo, para compreender especialmente como é feito o trabalho simbólico dentro das solenidades.

Por isso que neste capítulo se enfrentará a realização da Análise do Discurso inserido nas audiências. O objetivo é claro: enquanto nos capítulos anteriores a pesquisa teve como foco a teoria e os dados, agora o objetivo é desvendar as entrelinhas do discurso, compreendendo a língua como trabalho simbólico, que constitui a própria produção da existência humana e constituiu a história do ser humano e das lutas simbólicas que ele produz (ORLANDI, 2009, p. 15).

E aqui se tratará do discurso como objeto sócio-histórico. Assim, o fato é de que o discurso Tradicionalista é uma constituição ideológica que vem avançando pela história sul-rio-grandense e, a partir da análise que aqui é proporcionada, se buscará compreender o que ele pretende transmitir e qual o significado por detrás do texto das audiências em versos. Conforme entende Orlandi, a língua não pode ser vista como fechada nela mesma, nem mesmo se pode abordar a história e a sociedade como independentes dos significados que transmitem (2009, p.16-17).

O Direito faz uso de inúmeros termos linguísticos que lhe são característicos. A utilização da linguagem formal e de termos técnicos-científicos faz parte da atividade dos

operadores do direito, principalmente dos Juízes togados⁸⁸. No período histórico onde se encaixa o recorte das fontes aqui utilizadas, já se encontrava em vigor a Constituição da República de 1988 e o Código de Processo Civil de 1973, sendo que o Código de Processo Civil coloca as audiências como atividade solene da justiça, o que remete à própria utilização formal da linguagem, vestes e ritos característicos.

A linguagem e o Direito possuem uma estreita ligação. É por meio da linguagem jurídica que o Direito cumpre seu objetivo de pacificação e de manutenção da ordem social. Todavia, a linguagem jurídica não existe por si e em si, como nas ciências exatas. Ela necessita fazer uso de linguagem ordinária, para que os destinatários possam compreender as regras e assim prestar obediência à lei (CAMPELLO, 2014, p. 29).

Evidentemente, como nas demais ciências, a linguagem nas ciências jurídicas possui termos técnicos inerentes a sua utilização. A substituição de termos técnicos, bem como de características comuns da linguagem ordinária, que é o que ocorre nas audiências crioulas, acaba possibilitando interpretações ambíguas das palavras e de seus significados.

A interpretação e aplicação da lei e do ordenamento jurídico já são consideradas atividades complexas, tendo em vista as particularidades do discurso jurídico. Ela pode se dar em relação ao signo ou ao significado do signo, onde o signo pode prevalecer sobre o significado, ou o significado do símbolo pode dominar o signo, ocorrendo assim a “interpretação segundo a letra” e a “interpretação segundo o espírito” (BOBBIO, 1995, p. 213).

Então, se pode afirmar que quando um juiz prolata uma sentença, está dando significado ao signo da norma jurídica. Dessa forma, a mudança de significado do signo nas audiências crioulas pode retirar a clareza da linguagem ordinária, alcançando-lhe uma certa carga ideológica. Entretanto, não é apenas a mudança do significado, mas também a alteração das palavras e dos símbolos que acontecem nas audiências crioulas.

Portanto, o discurso existente nas audiências crioulas vai além da pauta folclórica que lhe é auferida. Mesmo sem perceber, os interlocutores acabam reproduzindo sentidos simbólicos a conceitos, como o de justiça, e a elementos jurídicos pré-existentes. A Análise do Discurso vem para explicar isso, tendo em vista que para ela “[...] a história tem seu real afetado pelo simbólico (os fatos reclamam sentidos)” (ORLANDI, 2009, p.19).

Nessa ótica, é importante destacar a função da linguagem como produtora de sentidos, justamente por se inscrever na história. É pela linguagem que o movimento tradicionalista se expande, produzindo interpretações a partir do domínio simbólico que exerce por meio de sua

⁸⁸ Juiz togado é todo aquele com formação jurídica obrigatória, ocupante do cargo em caráter vitalício. A maioria pertence à carreira da magistratura.

hegemonia cultural. A apropriação simbólica de termos e objetos do discurso intervém no real sentido destes, produzindo sentidos e investindo-o de significância, tanto para os sujeitos, como pelos sujeitos (ORLANDI, 2009, p. 25-26).

E aqui, ao tratar do discurso tradicionalista nas audiências crioulas, é relevante trazer a abordagem de Mainguenu, ao que denomina de “discursos constituintes”, a fim de poder evidenciar propriedades comuns entre os discursos, que seriam invisíveis a um olhar primário. Esses discursos constituintes não aceitam a outra autoridade a não ser a sua própria, não há discurso acima deles. Existirá interação entre o discurso dominante e outros discursos (constituintes ou não), porém, o discurso constituinte sempre tentará submeter os demais a seus princípios (MAINGUENAU, 2012, p. 37).

Deste modo, aqui se passa a entender o discurso tradicionalista como sendo um discurso constituinte. De fato, a sua imposição ideológica utiliza de outras zonas de fala, mas sempre com vistas a preponderar sobre as demais. O discurso tradicionalista nega as interações com outros discursos, ou pretende submetê-los a seus princípios, como o religioso, o político, o histórico e, neste estudo, o jurídico (MAINGUENAU, 2012, p. 38).

O discurso constituinte é dado a partir da própria ideia de Maingueneau, como aquele que tenta delimitar o “lugar-comum” existente na sociedade. Isso passa muito pela própria constituição do discurso. O autor assim explica:

Pode-se apreender essa constituição segundo duas dimensões: - a *constituição* como ação de estabelecer legalmente, como processo pelo qual o discurso se instaura, construindo sua própria emergência no interdiscurso; - os modos de organização, de coesão discursiva, a *constituição* no sentido de um agenciamento de elementos formador de uma totalidade textual. Essas duas dimensões convergem para a *constituição* no sentido jurídico-político, o sentido de um texto que serve de norma e garantia aos comportamentos da coletividade. Os discursos constituintes pretendem delimitar, com efeito, o lugar-comum da coletividade, o espaço que engloba a infinidade de “lugares-comuns” que aí circulam (MAINGUENAU, 2012, p. 39).

É possível verificar essa imposição do discurso tradicionalista nas audiências crioulas sobre os demais discursos quando se percebe, inicialmente, a forma como este se organiza. Quando o texto sai de sua forma tradicional e é apresentado em versos, ocorre a retirada, quase que total, da formalidade da linguagem jurídica. Logo, o discurso tradicionalismo impõem-se sobre o discurso jurídico. No fragmento da sentença abaixo, prolatada em audiência crioula, é possível observar como o discurso busca elementos histórico-culturais tradicionalistas para basilar sua argumentação. Exclui-se a norma legal, e se remete à procura pelo direito como parte de uma “bravura farroupilha”, onde a justiça trilha seu caminho através das lembranças que o sujeito “gaúcho” tem dos ideais farroupilhas. Isto é, exalta-se aqui o conjunto de valores

morais herdados dos soldados farrapos da Revolução Farroupilha e quais, supostamente, seria o sujeito ali inserido o guardião.

Fragmento 01

31. Neste palco bem gaudério. 32. Que se recorda as façanhas. 33. Lembradas nesta semana. 34. Na mente do gaúcho brilha. 35. É assim que a justiça trilha. 36. Julgando com lisura o pleito. 37. Cada um buscando seu direito. 38. É a bravura Farroupilha. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL. Comarca de Frederico Westphalen. Procedimento Especial de Jurisdição Voluntária. Processo nº 044/1.09.0002809-9. Órgão Julgador: Vara Adjunta da Direção do Foro. Frederico Westphalen, 19/09/2009)

Também, ao se analisar as comarcas onde foram realizadas as audiências crioulas, uma característica de destaque é que, na sua maioria, são locais predominantemente dependentes da produção agrícola e da “lida do campo”. Localidades com uma memória rural presente, tendo em vista que a troca de intercâmbios culturais e econômicos se dá em torno do agronegócio. Isso acarreta um campo de atuação fértil ao tradicionalismo, inclusive com maior aceitação e participação popular nas audiências crioulas. A memória é parte da produção do discurso, e de sua recepção pelos indivíduos (ORLANDI, 2009, p.30).

Esta memória rural faz parte de uma memória coletiva presente no Rio Grande do Sul, decorrente da construção rural do Estado, vista a partir da criação do gado, da exploração dos escravos, indígenas e caboclos, como também da colonização europeia do século XVIII e XIX. E ao abordar este assunto, se traz a perspectiva de Jacques Le Goff, que, inicialmente, ao dialogar com Pierre Nora, define a memória coletiva como “o que fica do passado no vivido dos grupos, ou o que os grupos fazem do passado” (LE GOFF, 1990, p. 407), colocando-a como

[...] essencialmente mítica, deformada, anacrônica, mas constitui o vivido desta relação nunca acabada entre o presente e o passado. É desejável que a informação histórica, fornecida pelos historiadores de ofício, vulgarizada pela escola (ou pelo menos deveria sê-lo) e os meios de comunicação, corrija esta história tradicional falseada. A história deve esclarecer a memória e ajudá-la a retificar os seus erros (LE GOFF, 1990, p. 22-23)

A própria construção de uma memória rural é parte da ocupação histórica do território do Rio Grande do Sul. A chegada dos imigrantes europeus ao Estado teve, como um dos objetivos, a ocupação de terras para o plantio agrícola, com vistas a gerar alimentos para o mercado interno, como explica Zarth:

o Rio Grande do Sul, por suas condições geográficas adversas às grandes plantações tropicais, seria encarregado de produzir alimentos para o mercado interno, conforme

plano já esboçado pelo governo português do século XVIII, quando enviou colonos das Ilhas dos Açores para plantarem trigo na região. Os colonos alemães e italianos, imigrantes do século XIX, também seriam jogados nessa tarefa. O latifúndio pastoril era efetivamente um obstáculo ao desenvolvimento da agricultura de subsistência, pois seus estabelecimentos mal produziam para o próprio abastecimento interno (ZARTH, 2002, p. 68).

Considerando isso, essa memória rural é tratada como interdiscurso. Tudo aquilo que está sendo exposto nas audiências crioulas, através do discurso tradicionalista, já foi (re) produzido anteriormente em outros discursos. O gaúcho e seus valores não são uma produção dos interlocutores jurídicos, mas parte da memória discursiva deles. Assim, “[...] o saber discursivo que torna possível todo dizer e que retorna sob a forma do preconstruído [...], sustentando cada tomada de palavra” (ORLANDI, 2009, p. 31)

Este já dito remonta a um ponto importante: o que se está sendo expresso nas audiências crioulas não é, então, propriedade dos Juízes, dos Advogados ou dos Promotores de Justiça. Existe um significado histórico e linguístico na produção dos discursos, que traz a relação entre sentido e formulação. A ideologia acaba por se materializar no texto produzido pelo Poder Judiciário, o qual trabalha em prol de suas convicções (ORLANDI, 2009, p. 38).

Portanto, é possível afirmar que ideologia e discurso estão interligados, no que um não existe sem o outro. A discursividade exige que a língua se inscreva na história, para que o simbólico consiga produzir efeitos. A inserção do discurso das audiências crioulas na história determina o trabalho ideológico tradicionalista, a fim de criar relações imaginárias da sociedade, cercada de ideais morais e uma memória rural-estancieira. A ideologia trabalha assim, para que o indivíduo seja inserido na relação imaginária com as suas condições materiais.

O papel do imaginário no trabalho ideológico do discurso é formado pelo confronto do simbólico com o político, conforme prepondera Eni Orlandi:

É bom lembrar: na análise de discurso, não menosprezamos a força que a imagem tem na constituição do dizer. O imaginário faz necessariamente parte do funcionamento da linguagem. Ele é eficaz. Ele não “brota” do nada: assenta-se no modo como as relações sociais se inscrevem na história e são regidas, em uma sociedade como a nossa, por relações de poder. A imagem que temos de um professor, por exemplo, não cai do céu. Ela se constitui nesse confronto simbólico com o político, em processos que ligam discursos e instituições. Desse modo é que acreditamos que um sujeito na posição de professor de esquerda fale “x” enquanto um de direita fale “y”. O que nem sempre é verdade. Por isso a análise é importante. Com ela podemos atravessar esse imaginário que condiciona os sujeitos em suas discursividades e, explicitando o modo como os sentidos estão sendo produzidos, compreender melhor o que está sendo dito (ORLANDI, 2009, p. 42)

Outra característica que se apresenta nas audiências crioulas é que o discurso e o estético são mais característicos ao público receptor do que aos indivíduos que estão lhe expressando. Esse elemento torna-se importante para a análise que aqui está sendo proposta, uma vez que demonstra certos elementos discursivos que exercem influência nos atos realizados. Nisso, utiliza-se a conceituação do *ethos* teórico, feita por Mainguenu. Para o autor, o *ethos* teórico é diferente da noção filosófica que Aristóteles dá à *Ethos* em *Ética à Nicômaco*, ou na obra *Política*⁸⁹. Neste caso, *ethos* é o que é percebido pelo público, e não um *ethos* característico de um indivíduo ou da coletividade (MAINGUENAU, 2012, p. 58).

O *ethos* discursivo está ligado a características tanto do locutor, quanto do público receptor do discurso. Embora o autor baseie-se na Retórica, de Aristóteles, também apresenta a sua concepção pessoal sobre o *ethos* discursivo, apresentando as diferenças e conceituando-o da seguinte maneira:

Enquanto a retórica ligou estreitamente o *ethos* à oralidade, em vez de reserva-lo à eloquência judiciária ou mesmo à oralidade, pode-se propor que qualquer texto escrito, mesmo se ele o nega, tem uma “vocalidade” específica que permite relaciona-la a uma caracterização do corpo do enunciador (e não, bem entendido, ao corpo do locutor extradiscursivo), a um “fiador” que, por meio de seu “tom”, atesta o que é dito [...] Isso quer dizer que optei por uma concepção mais “encarnada” do *ethos*, que, nessa perspectiva, recobre não somente a dimensão verbal, mas também o conjunto das determinações físicas e psíquicas associadas ao “fiador” pelas representações coletivas. Assim, acaba-se por atribuir ao fiador um “caráter” e uma “corporalidade”, cujo grau de precisão varia segundo os textos (MAINGUENAU, 2012, p. 64-65)

Essa relação entre o público receptor e o interlocutor do discurso demonstra que o discurso não se isola no mundo, mas ele se mantém de relações com outros discursos. Um discurso irá apontar para outro discurso, que também poderá remeter a um discurso futuro. Ao realizar um discurso que remete os ideais tradicionalistas a uma ideia de justiça, onde o “Patrão”, o “pago”, a “querência” e etc., simbolizam o acesso sujeito (peão) a uma sentença judicial, é possível se verificar que o discurso está inserido em um processo discursivo mais amplo e contínuo. Como já visto anteriormente, o tradicionalismo se mantém e expande através de ressignificações culturais e apropriações, sempre em um discurso de estabelecimento de seus

⁸⁹ Na Retórica, Aristóteles elabora elementos deste *ethos* teórico, onde “descreve assim os diferentes caracteres que o orador pode encontrar em um auditório: cabe-lhe escolher as diferentes paixões que deverá suscitar em seus ouvintes. Como a virtude não é considerada em todos os lugares nem por todas as pessoas da mesma maneira, é em função de seu auditório que o orador construirá uma imagem de si, conforme o que é considerado como virtude. A persuasão só é obtida se o auditório constatar no orador o mesmo *ethos* que vê em si mesmo: persuadir consistirá em fazer passar em seu discurso o *ethos* característico do auditório, para dar-lhe a impressão de que é um dos seus que dirige a ele (MAINGUENAU, 2012, p. 58)

princípios ideológicos na sociedade, traçando um futuro inspirado em imaginação de um passado glorioso.

No entanto, nas audiências crioulas quem está em posição de fala não é um indivíduo de grau social comum. O relacionamento entre o Poder Judiciário, seus símbolos e a ideia de justiça com o tradicionalismo acontecem a partir do discurso de sujeitos togados, com local de fala privilegiado e com autoridade social e institucional, representando um poder do Estado. Isso acaba por dar significado diferente àquela solenidade festiva e ao seu discurso, quando se compara ao mesmo discurso sendo proferido por um adolescente frequentador de CTG, por exemplo. Isso é o que se chama de relação de forças, como bem explica Eni Orlandi:

Finalmente, temos a chamada relações de forças. Segundo essa noção, podemos dizer que o lugar a partir do qual fala o sujeito é constitutivo do que ele diz. Assim, se o sujeito fala a partir do lugar de professor, suas palavras significam de modo diferente do que se ele falasse do lugar do aluno. O padre fala de um lugar em que suas palavras têm uma autoridade determinada junto aos fiéis etc. Como nossa sociedade é constituída por relações hierarquizadas, são relações de força, sustentadas no poder desses diferentes lugares, que se fazem valer na “comunicação”. A fala do professor vale (significa) mais do que a do aluno (ORLANDI, 2009, p. 39-40)

Por sua vez, a substituição de uma palavra por outra (ou *tomada*, como usado por Eni Orlandi) como, por exemplo, substituir Deus por “Patrão”, ou fórum por “galpão”, constitui-se metáfora. Essas metáforas possuem o papel de realizar a transferência de significado entre as palavras. O que significa o Fórum, passará a significar também o galpão, e assim por diante. Nas sentenças prolatadas nas audiências crioulas, a transferência de significados entre as palavras é um dos meios para que, subjetivamente, ocorra a relação simbólica entre a justiça e o tradicionalismo (ORLANDI, 2009, p. 44)

Desta feita, para realizar-se a análise desta pesquisa, optou-se por um recorte de fragmentos dos textos em versos proclamados nas audiências crioulas, sendo eles feitos por qualquer das partes oficiais envolvidas, ou seja, advogados, promotores, oficiais escrivães e juízes. A utilização de fragmentos do texto permite que se possa compreender de forma mais abrangente o significado da palavra e a metáfora à qual ela é indicada, bem como possibilita encontrar indícios da recepção daquele texto pelo público.

3.2. Primeira análise: Os valores do Tradicionalismo nos discursos jurídicos das audiências crioulas

Como já abordado anteriormente, o tradicionalismo tem como ferramenta de expansão e dominação cultural a utilização de meios que permitam atribuir um passado glorioso e valores éticos ao gaúcho⁹⁰. Geralmente, se trata de valores ufanistas, bélicos ou morais. Estão ligados ao aparato da coragem, da justiça e de certa superioridade racial, como se tudo no Rio Grande Sul fosse melhor do que do outro lado da fronteira, ou se todo gaúcho fosse uma representação de retidão, força e demais virtudes.

Essa construção de uma identidade gentílica ligada a virtudes morais necessitou (e necessita) de um grande amparo midiático e estatal, a fim de que seja difundida e, principalmente, acreditada. No caso do tradicionalismo, sua expansão encontra eco nas elites, nos eventos culturais, nos CTGs, nas Semanas Farroupilhas, nas produções midiáticas locais e etc. O movimento toma para si a legitimação de ser o detentor de um monopólio cultural, e seus praticantes possuidores de virtudes que são inexistentes a outros grupos. Golin trata isso como o objetivo do movimento em se tornar um espelho da coletividade:

Inseridos na pós-modernidade, utilizando técnicas publicitárias, campanhas culturais, manuais de educação, calendários de celebração e artifícios cívicos-ufanistas, os movimentos de disputa identitária militam sempre com a vontade de um absolutismo, o de impregnar o “público” com seu semblante e alma, convertendo-se no espelho da coletividade. Nessa circularidade, busca-se apossar do sentido do público que, na verdade, tem uma origem criada na própria fração que procura impor a sua legitimação. Essa é a operação que acaba dando um poder aparentemente ilimitado para todos os tradicionalismos, os quais, em suas engrenagens imanentes, se transformam em movimentos fundamentalistas (GOLIN, 2007, p. 452)

Por essa ideia, pode-se afirmar que o sentido que o público dará às representações simbólicas das audiências crioulas possui origem no próprio discurso ali imposto. A imagem criada por trás do espetáculo das audiências crioulas é a de um galpão, onde patrão e capataz se reúnem com os peões para deliberar e decidir sobre desavenças ou requerimentos. O magistrado atua na figura do patrão, aquele que tem o poder de julgar e decidir o destino do peão. O capataz, surge na forma do promotor, aquele que fiscaliza, organiza e auxilia o patrão na aplicação de suas ordens e decisões. As partes, meros peões, que vão buscar nas virtudes daqueles que detém o poder a boa vontade de ter a justiça lhe oferecida.

⁹⁰ Aqui, como gaúcho, também se pode ler “tradicionalista”.

No processo nº 009/1.09.0003269-8, julgado em 14 de setembro de 2011, na Comarca de Carazinho/RS, ao apregoar o público presente no CTG Rincão Serrano na solenidade da audiência crioula, a Oficial Escrivã anuncia a presença do Promotor de Justiça, que se apresenta pilchado, atribuindo-lhe valores morais que lhe conferem como um semeador de igualdade e de liberdade no “pampa”.

Fragmento 02:

28. Doutor Eduardo Buaes Raymundi. 29. Digníssimo Promotor. 30. que veio com seu labor. 31. a Lei fiscalizar. 32. Com firmeza e liberdade. 33. Clareza e humanidade. 34. Pelos pampas semear. 35. Justiça e igualdade. 36. e pelo direito zelar. (RIO GRANDE DO SUL, 2011)

Aqui, nas linhas 32 e 33, o Promotor é apresentado como tendo virtudes que lhe atribuem grau de superioridade moral frente aos demais. Essas virtudes morais servem como introdução, uma forma de o fazer ser aceito pelos demais, para que seja anunciado ao público que seu objetivo é semear no pampa a justiça e a igualdade (linhas 34 e 35) e zelar pelo direito (linha 36). O termo pampa tem seu significado alterado, muito embora em seu sentido estrito remeta ao bioma característico do Rio Grande do Sul, ele é usado como sinônimo para o Estado.

Imprescindível que a figura jurídica do Promotor de Justiça não basta por si só e pelas suas funções legais. No momento em que ele veste a bombacha é necessário que assuma duas virtudes essenciais ao tradicionalismo: a firmeza, que tem seu sentido remetido à coragem, à força do homem campeiro para enfrentar as dificuldades; e a liberdade, atributo essencial do gaúcho, que se apresenta como ser livre, independente, que ainda traz a ideia revolucionária dos farrapos e se vê como um centauro dos pampas.

Na audiência crioula realizada na Comarca de Carazinho, em 17 de setembro de 2009, na manifestação da Promotoria, é possível se observar a movimentação simbólica da solenidade, transformada muito mais em um galpão campeiro do que em uma audiência jurídica. Muito embora a intenção de produção de sentido pelo interlocutor do discurso seja diversa, ele acaba caracterizando a expressão como parte da montagem do cenário da solenidade cultural.

Fragmento 03:

06. Modesto homem rural. 07. É quem promove a ação, 08. São anos de ocupação, 09. Só pacífica, só mansa 10. Gleba, onde não se cansa, 11. Tão bem tratá-la como sua, 12. Largo tempo continua, 13. Nela ver nascer seu pão (RIO GRANDE DO SUL, 2009)

O homem rural, por sua natureza, pode ser envolvido de muitas virtudes, seja trabalhador, corajoso, desbravador, e etc. Este homem rural poderia ser representado pelo colono imigrante, bem como ao caboclo miscigenado, ao indígena ou ao negro, que tomaram as diferentes regiões rurais do Rio Grande do Sul. Todavia, quando se trata do tradicionalismo, o homem rural é exclusivamente tratado como o peão de estância. Sujeito remetido ao controle de seu patrão e submetido a um conjunto de ordens/virtudes referentes à lida do campo.

O sentido no discurso, ao apresentar o homem rural como modesto (linha 06), é justamente o de lhe inferir um lugar de sujeito humilde, desprotegido, que necessita do amparo do patrão para sobreviver. Com o poder político e econômico limitado aos grandes latifundiários, ao peão resta apenas o trabalho em troca de moradia, sobrevivência, e, justiça, quando lhe for necessária. Com pouca, ou nenhuma voz social, era por meio do patrão da estância ou do capataz que o peão conseguia ser ouvido pelo Estado.

Coincide com isso o fato do sujeito aqui apresentado como “modesto homem rural”, figurar no polo ativo de uma Ação de Usucapião. Ou seja, pleiteava para si a propriedade de determinado espaço de terra onde viveu e trabalhou por toda sua vida, sem que, no entanto, possuísse a Escritura. Com a posse mansa e pacífica, sustentava a si e a sua família através do cultivo daquele chão. Cenário não muito diferente daquele que se encontrava nas estâncias até o século XX.

A afirmação das posições de cada parte na audiência crioula é reafirmada no discurso, quando o próprio sujeito que requer o amparo jurisdicional do Estado é apresentado como modesto homem rural. Volta-se ao cenário do galpão de estância e, folcloricamente, de um CTG. Patrão, capataz e peão tomam suas posições simbólicas no teatro jurídico, a fim de cumprir o seu papel ideológico e criar representações simbólicas no imaginário social.

Analisando o Fragmento 02 e o Fragmento 03, destaca-se como foram feitas de forma contrastante a apresentação do Promotor de Justiça e a do sujeito autor do processo. Enquanto o primeiro é nomeado como portador de virtudes morais, que vem semear liberdade e justiça no pampa, ao segundo é dada uma única virtude: a modéstia. É importante criar um parêntese e retomar a ideia de José D’Assunção Barros, que em seu artigo “A Nova História Cultural – considerações sobre o seu universo conceitual e seus diálogos com outros campos históricos”⁹¹

⁹¹ O assunto já foi abordado anteriormente no Capítulo 3, onde foi tratado acerca da ideologia. Entre outras coisas, ao trabalhar com o conceito e sua teoria, o autor explica como a ideologia vem funcionando através da história (BARROS, 2011, p. 54-55)

remonta o fato de que, por vezes, os próprios agentes que (re) produzem o trabalho ideológico não possuem conhecimento daquilo que estão fazendo. Até porque, é, de certo modo, impossível entrar em uma análise subjetiva da consciência dos locutores, e não foi possível encontrar indícios ou fontes históricas que permitissem uma abordagem nesse sentido.

Porém, onde está presente a utilização de adjetivos de cunho positivo nas audiências crioulas, por certo eles se relacionam à imagem do gaúcho e ao seu estereótipo. É como se todas as virtudes só pudessem ser vinculadas ao homem pampeano. O tradicionalismo torna-se reflexo de um conglomerado de características nobres, relacionadas à boa moral e à ética social, quase que como uma ditadura da moralidade. E a utilização do discurso jurídico para afirmar esses valores torna-se uma forma de afirmação desta identidade gauchesca, do ser acima do ser, homem heróico e único portador das virtudes morais.

Nos autos do processo número 049/1.11.0002899-8, da Comarca de Frederico Westphalen, em audiência crioula realizada em 14 de setembro de 2012, no Município de Taquaraçu do Sul, essa relação se evidencia novamente, na manifestação do Promotor de Justiça. A manifestação, que está aposta após a sentença, tem em sua discursividade um pedido ao público, seguido por uma explicação de como atender a esse pedido. Veja-se o fragmento:

Fragmento 04:

34. E a todos conclamo e peço. 35. Que vivam a tradição. 36. Que muito além da bombacha, pala e chimarrão. 37. Está na sinceridade, respeito e honestidade. 38. Do gaúcho deste rincão (RIO GRANDE DO SUL, 2012)

Aqui, existe a utilização do verbo conclamar (linha 34), que traz em seu sentido semântico um teor de exigência, como um grito de clamor, junto com a utilização do termo “peço”, que transmite uma ideia de respeito. É quase que um “eu exijo, mas com respeito” que os ouvintes se convertam por meio do discurso, para que esses sejam adeptos à tradição (no sentido do tradicionalismo, como ideologia).

Embora exista redundância em ter que pedir isso ao público que presencia uma audiência crioula – pois é de se imaginar que já sejam tradicionalistas -, o locutor ainda impõe uma normativa de que o tradicionalismo estaria “muito além” das características folclóricas/culturais que lhe são remetidas. Para se poder viver o tradicionalismo, e ser possuído da identidade de gaúcho, o sujeito necessitaria ter virtudes morais, como as citadas na linha 37 do Fragmento 04.

Assim, o trabalho ideológico não só inflama um sentimento da existência de um ser mítico, acima dos demais e possuidor de todas as virtudes; mas, toma para si esse ser supremo,

e o torna como modelo de seus próprios ideais. Esse ser utópico criado no imaginário traz à coletividade um sentimento de apropriação das qualidades, gerando, inclusive, preconceito étnico-racial, uma vez se entenderem como superiores a todos aqueles que não sejam “gaúcho deste rincão”.

3.3. Segunda análise: Fé, o Patrão e a justiça divina.

Quando se fala em termos “gauchescos”, encontram-se algumas dificuldades semânticas. Primeiro, a dificuldade em se fazer uma historiografia de cada um daqueles termos, tendo em vista a dificuldade de localizar sua origem, uma vez que parecem surgir de forma intuitiva na sociedade. Também, o seu sentido. O que pode ser considerado como termo “gauchesco”? A mescla do idioma português com o *castelhano* nas regiões de fronteira, ou a utilização de expressões guaranis na região das missões? Tais elementos fazem parte desse rol, mas não se resumem nele. Assim, ao que parece, quando se trata de termos “gauchescos”, mais do que nunca, fala-se de termos regionais.

Dentre esta infinitude de termos regionais que parecem sempre se renovar, um se destaca pela peculiaridade. É comum, no tradicionalismo, utilizar-se da expressão “Patrão Velho”, como uma maneira própria de chamar a Deus. O termo é a junção de outras duas palavras, que possuem significado particular na cultura sul-rio-grandense. Segundo Aldyr Garcia Scheel, em seu livro intitulado *Dicionário da Cultura Pampeana Sul-Rio-Grandense*⁹², possuem o seguinte significado:

PATRÃO (BRAS) S.m. - Dono de estância (JH, SL, RG, EV). // Proprietário de um negócio ligado às lides rurais (SL, RG, FE) [também no Uruguai e na Argentina: PLAT: patrón (PVRC, VCOR)].
 [...] **VELHO** (BRAS) S.m. - V. veio. || Adj. ANT - dito daquilo que provém de tempos passados. u FRAS: velho como o cerro do Batovi (ancestral, primitivo) (SL). (SCHEEL, 2019, p. 701/923)

Assim, a formulação de Deus para o tradicionalismo é quase que como o velho dono de estância, que detém o poder supremo sobre toda a sua propriedade, bem como decide sobre as idas e vindas de seus peões. É nele que os funcionários encontram auxílio na doença e na

⁹² Neste caso, em relação à pesquisa, existe certo receio ao se utilizar qualquer que seja o “dicionário”, seja ele de termos ou conceitos. Porém, ao se falar dos termos “gauchescos”, a produção historiográfica que os abranja de forma mais ampla é escassa, e de forma específica ao termo Patrão Velho, nada pode se achar. O livro de Aldyr Garcia Scheel é dividido em dois volumes, com mais de 400 páginas cada um. É uma obra completa, abrangente e que tenta abordar o significado das expressões de forma crítica e objetiva. No entanto, ele será utilizado como mero fornecedor de informações, não sendo citado como qualquer obra teórica ou historiográfica.

procura da justiça. Através dele chega o sustento. O Patrão Velho é o dono da vida e da morte. É compreensível essa formulação da ideia de Deus, se for vista a partir do peão estancieiro, mas perde total sentido ao ser reproduzida como forma cívica, ou em um discurso jurídico, como no fragmento da audiência crioula abaixo.

Fragmento 05

58. Assim, com a permissão da Juíza. 59. e com a benção do Celestial Patrão. 60. eis que buscamos dar luz. 61. ao processo e à decisão, 62. agradecer a presença de todos. 63. e encerrar a sessão. (RIO GRANDE DO SUL, 2012)

Aqui, ocorre a substituição da expressão “Patrão Velho”, por “Celestial Patrão”, sem, todavia, retirar o sentido por detrás da expressão. Refere-se a Deus, e relaciona Deus ao Patrão. Também, é apenas através da presença deste ser supremo que se encontra uma “luz” para a resolução do conflito jurídico (linhas 59/60). Percebe-se aqui a utilização da religião como apelo popular, uma forma de chancelar o teatro Tradicionalista e, ao trocar Deus por Patrão, concretiza-se a realização de uma metáfora no discurso, com a transferência de sentido de uma palavra à outra.

Embora o Brasil seja um Estado Laico, conforme a Constituição Federal de 1988⁹³, a utilização do divino e do religioso facilita para que a coletividade receptora do discurso consiga criar representações em seu imaginário. Além de expressões típicas regionais, alguns discursos tradicionalistas nas audiências crioulas também relacionam a justiça com a bíblia e a posse de terras como “dádiva de Deus”. Também, é pela religião que o tradicionalismo consegue dialogar com maior naturalidade com os grupos étnicos descendentes de imigrantes europeus.

Em todas as comarcas onde foram realizadas as audiências crioulas – conforme visto no capítulo anterior – existiram núcleos de colonização, seja alemã ou italiana. Ao se consolidarem em seu novo país, os imigrantes buscaram formas de se relacionar, seja entre si, seja com os nativos. Isso é um dos fatos que fez com que os CTGs fizessem maior sucesso nos locais de imigração do que propriamente no pampa e regiões de fronteira, *habitat* natural do gaúcho. A necessidade de declarar seu pertencimento ao novo país ensejava aos imigrantes que buscassem um modo de afirmar sua brasilidade. Entretanto, antes de se filiarem a agremiações

⁹³ **Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

tradicionalistas, foi por meio da Igreja que os imigrantes começaram a se relacionar em comunidade:

A religião católica, através de suas igrejas, capelas e seus ritos, estimulou um sentimento de unidade, constituindo o centro das comunidades. Toda comunidade possuía uma capela, que era sinônimo de prestígio social. Era o local onde realizavam as celebrações litúrgicas, rezavam o terço, cantavam as ladainhas e o culto acabava estimulando os encontros e a formação dos grupos sociais (HERÉDIA; PAVIANI, 2003, p. 61).

Sendo a prática religiosa meio de incentivo aos encontros sociais, e também característica religiosa/cultural de boa parte da sociedade, é natural a transmissão das práticas e costumes entre as gerações de imigrantes nas localidades. Assim, a utilização de termos religiosos no discurso tradicionalista nas audiências crioulas é meio facilitador para a captação das representações que ali estão sendo criadas, permitindo que elas possam tomar lugar no imaginário social de forma facilitada.

O tradicionalismo tem o seu comportamento voltado à moral, onde permeia o envolvimento de seus adeptos dentro de um “código moral” baseado, principalmente, na moral religiosa e em um imaginário patriarcal da sociedade. Isso faz com que se relacione e use da religiosidade para reafirmação dos ideais do movimento, principalmente a moral religiosa, uma vez que cria metáforas a partir de termos usados dentro da religião para poder atingir melhor os receptores do discurso.

Essa utilização de metáforas religiosas é encontrada em algumas das manifestações nas audiências crioulas, que utilizam termos da religião cristã a fim de relacionar a justiça com o divino, como já visto acima. Porém, também a religião é usada como forma de caricatura da realidade, a fim de poder justificar, ou até explicar, uma situação jurídica que para os leigos não-togados não seria fácil de se compreender. É possível identificar isso no Fragmento 06

Fragmento 06

19. Que se faça a correção. 20. Tudo certo sem atalho. 21. De junho pro mês de maio. 22. Um engano a ser previsto. 23. Na solução eu insisto. 24. Como a Bíblia dita a missa. 25. Neste caso se faça a justiça. 26. Se altere no cartório o registro (RIO GRANDE DO SUL, 2009)

A Bíblia é o livro que baseia todo rito litúrgico de uma missa. É dela que são retirados os textos, a leitura do evangelho, e a celebração da morte e ressurreição de Jesus Cristo. Por isso, o interlocutor identifica a Bíblia como quem dita a missa. Do mesmo modo, a decisão que foi tomada pelo Magistrado nos autos tem seus pilares alicerçados na Constituição Federal de 1988

e no ordenamento jurídico pátrio em vigor na época. Porém, através da metáfora utilizada, foi possível justificar a decisão tomada a partir de uma maneira mais próxima, com maior compreensão daquele determinado público, com vistas a gerar uma maior aproximação entre interlocutor e receptores, entre o discurso e o seu objeto.

Isso acaba por gerar um sentimento de pertencimento, que logo é vinculado ao tradicionalismo, tendo em vista todo cenário e o próprio discurso realizado. Assim, a simplificação do discurso jurídico e o seu relacionamento com o divino também passa a ser uma forma de atingir o imaginário social, gerando representações acerca do funcionamento do Poder Judiciário e da concepção pública de justiça.

Ao voltar novamente ao Fragmento 05, além dos elementos religiosos, observa-se uma omissão importante no discurso. Em nenhum momento das análises dos discursos contidos nas audiências crioulas observou a utilização de termos femininos, como “prenda” e “china”. Quando existe a figura feminina (Juíza), a mesma não é chamada pela linguagem coloquial. Já a figura masculina encontra correspondente em seu papel (gaúcho, pago, patrão). Ou seja, a figura feminina, em posição hierarquicamente superior, não encontra elemento ilustrativo em um universo de dominação patriarcal, é a ocultação feminina no papel decisório dentro do tradicionalismo gaúcho.

3.4. Terceira análise: A querência da retidão.

A exaltação do território é um elemento complementar para o discurso, o qual cria representações de justiça conformes ao modo de ser e viver dos homens, imaginado pelo tradicionalismo. Para validar o gaúcho como o homem portador de virtudes morais e da justiça, o seu solo também deverá ser sagrado. O cultivo desse sentimento quase que nacionalista ao território sul-rio-grandense é também uma forma divisora, na qual se cria inimigos externos, que chegam para roubar o modo de ser e viver do homem pampeano.

Nas audiências crioulas, o discurso elenca características dos locais onde estão ocorrendo os atos, a fim de que se crie certa aura sobre a exaltação dos valores morais tradicionalistas. Não se apresentam quaisquer características que possam ser interpretadas como negativas. Ou seja, em nenhuma situação se menciona o frio, a chuva, os problemas locais, o machismo, a xenofobia, a violência de gênero etc. A exaltação das características positivas é quase simétrica, como se fosse necessária para que se pudesse bem julgar um processo.

É claro que o sentido das manifestações da linguagem depende da interpretação. Quando se utiliza dos gestos de interpretação, esses podem significar modos distintos, dependendo de

variados fatores, e considerando que as formas de linguagem possuem materialidade diversa umas das outras (ORLANDI, 2007, p. 09).

A interpretação não se limita ao texto, uma vez que existem diferentes formas de relacionar os sentidos da matéria significante e da coletividade sujeita a ela. Não se trata apenas de um discurso caracterizado em termos “gaúchos”, com expressões de louvor à querência, mas de todo um contexto significante. Uma audiência judiciária, realizada em um ambiente totalmente Tradicionalista, com um público adepto à ideologia exposta, e um discurso jurídico de “fazer justiça” que se baseia em elemento morais regionais e que é feito por membros judiciais envoltos em bombacha, acaba dando outra forma ao sentido da matéria significante. Orlandi assim explica essa inserção da interpretação do contexto na história e na análise do discurso:

Por outro lado, não há um sistema de signos só, mas muitos. Porque há muitos modos de significar e a matéria significante tem plasticidade, é plural. Como os sentidos não são indiferentes à matéria significante, a relação do homem com os sentidos se exerce em diferentes materialidades, em processos de significação diversos: pintura, imagem, música, escultura, escrita etc . A matéria significante – e/ou a sua percepção – afeta o gesto de interpretação, dá uma forma a ele (ORLANDI, 2007, p.12).

Em audiência crioula realizada em 2011, o primeiro parágrafo da manifestação em versos foi feito a partir da explanação das características do local e do ambiente onde a solenidade estava sendo realizada. A expressividade de um local aconchegante e que passa uma representatividade “de lar” auxilia na criação de representações no imaginário social.

Fragmento 07

01. Estado do Rio Grande do Sul 02. Comarca de Carazinho – Poder Judiciário 03. Dezenove e trinta era o horário 04. em que se iniciou esta audiência. 05. Nesta gaúcha querência. 06. onde sopra o minuano 07. tendo por local o galpão 08. do CTG Rincão Serrano (RIO GRANDE DO SUL, 2011)

Na linha 05, é utilizada a expressão “gaúcha querência”⁹⁴. Semanticamente, a expressão refere-se a uma relação afetiva entre o locutor e seu lar. Querência, ou rincão, torna-se uma forma de expressar o local de uma forma apaixonada. Na querência, a justiça é plena, é onde as partes encontram amparo para resolver sua situação. Isso auxilia na criação de uma memória

⁹⁴ Odair José Silva dos Santos e Heloísa Pedroso de Moraes Felter redigiram um artigo denominado *Espacialidade e processos metonímicos na canção “Querência amada”*. Nele, os autores elaboram a análise da utilização da expressão “querência”. A análise da expressão deve ser acompanhada do adjetivo que lhe segue. Nisso os autores expõem: “Lexicograficamente, o substantivo ‘querência’ pode significar local de origem (ou onde se vive); no entanto, na formação “querência amada”, constata-se no adjetivo adjunto ‘amada’ ao substantivo ‘querência’ uma marca explícita de afetividade atribuída ao referido local” (SANTOS; FELTER, 2018, p. 622).

ainda mais afetiva sobre o local (neste caso, o Rio Grande do Sul), o que auxilia na criação de representações culturais e políticas nas audiências crioulas.

As linhas 04 a 07 servem para apresentar ao leitor/receptor o local onde foi realizada a solenidade. Uma tentativa de autoafirmação como parte da engrenagem Tradicionalista, especialmente nas linhas 07 e 08, onde é expresso claramente que a audiência é realizada em um galpão de CTG. A utilização dessa informação serve para que o discurso objetive ao seu leitor/receptor o fato de que a solenidade é realizada fora do prédio característico do Poder Judiciário, e é feito em um ambiente característico ao tradicionalismo, implicando a relação entre gaúcho e justiça.

O enfrentamento da relação entre o tradicionalismo e o Poder Judiciário no Rio Grande do Sul elabora uma forma de se poder observar como o Judiciário pode ser utilizado por movimentos ideológicos a fim de divulgação de representações culturais relacionadas aos símbolos ou ao discurso. Isso faz com que o Poder Judiciário se torne instrumento ideológico para divulgação dos ideais de determinado grupo social, no caso os tradicionalistas, que servirá para a elaboração de elementos culturais a fim de que a justiça deixe de ser responsabilidade do Estado e se torne uma virtude individual daquela ideologia.

Voltando-se à questão da criação de uma representação do galpão de CTG como um local aconchegante, onde os indivíduos se apresentam ao Patrão, que é quem resolverá todas as suas questões pessoais e lhes apresentará a justiça, é possível encontrar mais exemplos em discursos de outros processos. Essa representação da vida como se ela fosse vivida dentro em uma estância no século XIX é, como já visto, elemento fundamental nas audiências crioulas. No Fragmento 08, em manifestação do advogado na audiência, essa construção da representação do local gaúcho como meio aconchegante fica evidenciada.

Fragmento 08

45. Num recinto gauchesco, 46. Neste fraterno cenário, 47. Dum jurídico plenário, 48. Juízo aqui se vê, 49. Ofício no qual se crê, 50. Que neste seu modo novo, 51. Quer estar junto ao povo, 52. E com toda sua ciência, 53. Faz crioula audiência. 54. Num galpão de C.T.G. (RIO GRANDE DO SUL, 2009)

Nas linhas 45 a 47, constrói-se um cenário aconchegante e acolhedor, onde a solenidade crioula acontece. Esse cenário, voltado em simbolismo Tradicionalista, substitui a imagem tradicional de um ambiente Judiciário, e é possível perceber como esse novo modelo é mais eficiente, uma vez que se aproxima da coletividade (linha 51). É também apresentado ao público

que se trata de um modelo novo, o qual, diferente do anterior, traz vantagens aos indivíduos por ser mais “gaúcho”, como se a justiça possuísse etnia ou nacionalidade.

Depois, para defender o novo modelo de solenidade, o discurso elenca que ele vem “com toda sua ciência” (linha 52), a fim de colocar ao povo que ele não nasceu do nada, mas é possuidor de método e conhecimento. Ao apelar à expressão “ciência”, o discurso faz com que o público sinta uma maior seriedade na solenidade, deixando de ser apenas um ato folclórico e passando a ser um ato com envolvimento científico, por representar cientificamente a história daquele povo. Para finalizar, é deixado claro que não se trata de uma audiência comum, mas esse aconchego em busca da justiça acontece em uma “crioula audiência” (linha 53), realizada longe dos prédios do Judiciário, em um galpão de CTG (linha 54).

Essa evidenciação de que a solenidade é realizada em território tradicionalista é recorrente nos discursos das audiências crioulas. Se trata de uma tentativa de impor ao público que as representações entre justiça e o gaúcho que ali estão sendo criadas só funcionariam naquele ambiente. É como se fora do galpão do CTG, do acampamento da farroupilha ou do palco montado com os símbolos previamente determinados, não existisse a possibilidade de o indivíduo encontrar a justiça ou a resolução de seus conflitos. O amparo jurídico deixa de ser um oferecimento exclusivo do Estado, mas torna-se uma característica do tradicionalismo.

A representação de uma organização jurisdicional como de uma estância se dá da seguinte forma: na estância o patrão e o capataz investigam seus funcionários, visando descobrir a verdade sobre determinados acontecimentos e resolver os litígios dentro de sua propriedade. O patrão é a lei e a aplicação da lei. Todavia, respeitada as particularidades, e se tratando de uma representação simbólica, as audiências crioulas visam transmitir justamente essa ideia, de que o patrão (figura estatal representada no magistrado) sempre decidirá de maneira justa os litígios da sociedade, baseado na lei e, sobretudo, nos valores morais que sustentam a vida do tradicionalista e do campeiro.

A entrada da justiça no ambiente tradicionalista é a busca pela racionalização do gaúcho. O centauro do pampa, homem revoltado, montado à cavalo e pouco pacífico agora se submete à lei e à justiça, porque a própria justiça torna-se parte de seus ideais, a serem transmitidos à posterioridade. Além de mais uma vez evidenciar o local onde a solenidade foi realizada, o fragmento abaixo também aponta essa chegada da justiça no convívio gaúcho.

Fragmento 09

54. E aos servidores da justiça. 55. Vai ficar marcado este ato. 56. Serão detalhados os fatos. 57. Nesta grande solenidade. 58. É a justiça buscando a verdade. 59. Aqui no acampamento farrapo (RIO GRANDE DO SUL, 2010)

Aqui se destaca a manifestação do advogado da parte autora durante o julgamento dos autos do processo na audiência crioula. Nela, a audiência crioula é representada como um evento portador de grandeza histórica (linhas 54 a 57), a qual marcará a vida daqueles que dela participarem. Com isso, o discurso transmite ao público receptor um sentimento de incentivo, para que essa compreensão de estar fazendo parte de um grande evento histórico seja compartilhada com as demais esferas sociais.

Nas linhas 58 e 59, o texto é prolatado na forma em que primeiro se transmite a justiça como evidenciadora da verdade. No cenário em que o discurso é realizado, a verdade é requisito subjetivo além dos autos do processo. A verdade buscada é a posta por detrás dos símbolos Tradicionalistas. Quando a justiça, enfim, encontra a verdade proposta no discurso, ela está em um “acampamento farrapo” (linha 59), o que dá significado ao discurso, que acaba por concluir que o próprio tradicionalismo é a “verdade”. Assim, os ideais que a ideologia expressar, os meios com os quais decidirá, todos serão verdadeiros, e sequer sujeitos a contestações.

O discurso é tão, ou mais importante, do que toda representação simbólica realizada nas audiências crioulas. O sentido exposto através das analogias do discurso implica uma significação ao próprio simbólico, proporcionando ao público consumidor deste discurso uma identificação completa, seja por imagem, seja pela escuta.

Não se trata de encontrar no fato histórico uma influência subjetiva do tradicionalismo na forma como os magistrados decidem. Aliás, é pouco provável que se consiga encontrar nas fontes históricas abordadas elementos que possam evidenciar uma mudança na forma como os juízes envolvidos nas audiências crioulas tenham decidido sobre determinado assunto processual. Na realidade, não se identifica aqui este tipo de objetivo. O que é possível constatar é que o Poder Judiciário é propício a se tornar instrumento do trabalho ideológico do tradicionalismo, tanto por meio de sua simbologia, quanto através de seu discurso.

Essas conclusões ficam demonstradas nas audiências crioulas, eventos que se iniciaram em 2006 e tiveram maior abrangência e documentação a partir de 2008. Com a abordagem dentro do recorte temporal proposto (2006-2012), foi possível identificar como o tradicionalismo usou do Poder Judiciário para divulgação e expansão de sua visão de mundo. Mesmo que os sujeitos ali envolvidos não possuíssem o entendimento de estarem sendo instrumentos de trabalho ideológico, a produção de representações culturais feita a partir do discurso e de (re) significação à símbolos e discurso cria no imaginário social novas imagens sobre determinados conceitos políticos-culturais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante essa pesquisa, buscou-se responder à pergunta proposta na introdução do trabalho, ou seja, se a realização das audiências crioulas demonstrou interferência cultural do tradicionalismo gaúcho nas audiências, símbolos e decisões do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul durante o recorte temporal estudado. Tendo em vista os aspectos estudados, elaboraram-se duas hipóteses para responder o levantado.

Com a análise das fontes de pesquisa, inicialmente, pode-se averiguar como o uso do simbolismo nas solenidades judiciais pelo tradicionalismo tem a finalidade de aumentar o sentimento de pertencimento do grupo social ali envolvido. Antes o tradicionalismo utilizava de eventos tipicamente remetidos à cultura do campo, como rodeios, gineteadas, apresentações artísticas, etc. Porém, com o avanço da tecnologia e da modernidade, surgiu a necessidade de o movimento tradicionalista adotar novas identidades, reinventando-se e expandindo sua hegemonia cultural para poder atingir um maior número de sujeitos dentro do grupo social, envolvendo desde a religião até o Poder Judiciário.

Essa expansão tradicionalista encontrou amparo dentro do universo simbólico do Poder Judiciário, uma vez que já existem símbolos dentro do mundo jurídico - símbolos esses que auxiliam o Poder Judiciário a ter sua autoridade legitimada pela sociedade. Isso facilita a utilização desse universo simbólico jurídico por movimentos ideológicos que se apropriaram do simbolismo existente, podendo ressignificá-lo, adaptá-lo e colocando-o a serviço de seu aparato cultural.

Naturalmente, como o tradicionalismo necessitou construir a invenção de um passado glorioso, de um gaúcho herói e moralmente superior, também necessitou elaborar (ou se apropriar) de novos símbolos e elementos culturais para poder reinventar-se e manter sua expansão. Ao se relacionar com a justiça, o tradicionalismo cria mais um adjetivo à moralidade do gaúcho tradicionalista: ele se torna proprietário e assegurador da justiça.

O simbolismo jurídico tem a função de transpassar à sociedade uma ideia de credibilidade, nobreza, autoridade e sobriedade. A partir disso, é dado ao Poder Judiciário um grau de autoridade superior, causando no imaginário social a ideia de se tratar de um Órgão com elevado grau social, com legitimidade de aplicação da lei e ordem, ou garantidor da justiça.

Permitir que grupos ideológicos se apropriem desse simbolismo e deem ressignificação, alterando ou adaptando os símbolos a suas diretrizes culturais é um perigo para a manutenção de uma ordem social pré-determinada. Vale lembrar que quando se fala de um campo jurídico,

se têm a existência de indivíduos que abrem mão de parte de sua liberdade de forma espontânea para que o Estado Juiz resolva os conflitos sociais existentes entre esses mesmos indivíduos.

Ou seja, a ressignificação cultural do simbolismo judiciário não é só a apropriação do conceito de justiça por um grupo ideológico, mas a própria tomada de parte da liberdade dos indivíduos abrangidos por aquele universo simbólico, que, mesmo de forma inconsciente, são impedidos de conhecer ou buscar culturas diferentes daquela pertencente ao grupo ideológico dominante. Na ordem jurídica brasileira, quem detêm o monopólio jurídico é o Estado. A justiça, como elemento jurídico-social, é garantida pela Constituição Federal, não sendo um valor moral gaúcho ou tradicionalista.

Mas é importante destacar que, através das fontes analisadas, não é possível afirmar que a apropriação cultural influencie ou modifique o modo de decidir, ou mesmo as sentenças, dos magistrados. É salientável que, para o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, as audiências têm caráter meramente folclórico, sendo uma forma de aproximar instituição e população. Todavia, mesmo quando é inconsciente, o trabalho ideológico exerce influência no imaginário social. Obviamente, não se quer – nem se poderia – afirmar que juízes e que o Tribunal de Justiça estão, esporadicamente, trabalhando em função do tradicionalismo. Aliás, pelas fontes, percebe-se muito mais a tentativa de um trabalho social de alcance às partes mais vulneráveis da sociedade pelo Poder Judiciário do que um trabalho consciente da ideologia. Ocorre que, mesmo sendo um trabalho de “boa-fé”, o uso do simbolismo tradicionalista causa impacto cultural, podendo mudar a prospecção da justiça na cultura sul-rio-grandense.

Da própria análise extraída dos discursos praticados nas Audiências Crioula, constata-se que a utilização de certas palavras (como, por exemplo, Patrão, Estância, Pago, etc) estão carregadas de sentidos. Nada é dito ao acaso. Os discursos, muitas vezes contidos nos Termos de Audiência, apresentam um discurso jurídico transfigurado, destoando do que se compreende no imaginário social como discurso jurídico, propriamente dito. O conceito ao redor da justiça passa a se tornar elemento de apropriação do tradicionalismo, ao ponto que se torna parte de um conjunto elencado de valores éticos e morais que, através de uma cultura excludente, seriam parte exclusiva de um grupo étnico elencado, nesse caso, o gaúcho sul-rio-grandense.

Isso configura a imposição do ideal tradicionalista sobre o discurso jurídico. Essa teatralização ocorrida nas Audiências Crioulas denota na utilização de um simbolismo já existente, alterando-o ou mesmo adaptando-o, a fim de que sua própria significação seja alterada. É importante a reiteração da prévia existência de um campo, que conforma a existência de um simbolismo inerente ao próprio Poder Judiciário, e, mesmo, à conceituação da justiça no imaginário social. Nesse campo, como espaço social no qual sempre há relações de poder, é

pautado por desigualdades e disputa simbólica, que poderão ocorrer através das representações culturais e sociais que ali serão desenvolvidas pelos grupos que estarão nessa disputa simbólica.

Quando o tradicionalismo se apropria da linguagem do Poder Judiciário e faz as substituições dos elementos ali existentes pelo seu simbolismo, ele fortalece os signos de distinção pelo capital cultural, econômico e social. Mas, muito além, o tradicionalismo acaba criando sua legitimação como parte conceitual da justiça no imaginário social. E a legitimação não ocorre de forma esporádica. Porém, existe a utilização da ferramenta social contida na figura da autoridade, a qual remete à hierarquização das colunas sociais, dando maior poder para a sua legitimação, uma vez que o lugar de fala de um Juiz, Promotor ou Advogado seria, por essa hierarquização, mais alto do que o do sujeito que está em sua frente, ou mesmo dos telespectadores. É a naturalização do meio ambiente cultural estancieiro, onde a fala do patrão sempre valerá mais do que a do peão ou da prenda.

Ao considerar o fato de que a cultura tradicionalista reproduz o espaço excludente das oligarquias, problematizam-se os discursos utilizados nas audiências crioulas, os quais teatralizam a realidade de uma estância, com o Juiz na pessoa do Patrão, os demais profissionais jurídicos como seus capatazes e os cidadãos que buscam ao Poder Judiciário como peões. Esse cenário caracteriza a sociedade do espetáculo e a imposição de papéis sociais que, como mito, sustenta o fato do tradicionalismo precisar dos ritos que o mantêm vivo.

Através das audiências crioulas é possível afirmar que o tradicionalismo exerceu, e exerce, um papel de interventor no meio ambiente cultural sul-rio-grandense. Uma vez que se trata de determinada construção cultural, onde ao se somar com o ambiente físico trará significação e servirá de base para a construção de uma estrutura jurídica social advinda do uso de ritualidades, na qual se terá o relacionamento do conceito de justiça com os elementos tradicionalistas.

Considerando a indissociabilidade da cultura e do ambiente, a utilização dos elementos históricos, artísticos, políticos e arquitetônicos do Poder Judiciário é uma maneira do tradicionalismo utilizar do meio ambiente cultural para exercer influência cultural dentro da instituição jurídica. Isso serve, como em outros exemplos dentro do processo histórico tradicionalista, para que o meio ambiente cultural onde se insere o tradicionalismo mantenha-se vivo e se expanda para outros grupos.

Também, é importante destacar o que já foi abordado no corpo do trabalho: muitas vezes, os reprodutores ideológicos não têm conhecimento que estão a trabalhar a ideologia. Oficialmente, e frisa-se mais uma vez, extrai-se das fontes de pesquisa que as Audiências Crioulas surgiram como uma maneira de aproximação entre o Poder Judiciário sul-rio-

grandense e a sociedade. Apesar de aqui problematizadas, não foi possível realizar, em uma análise objetiva, a afirmação que existe uma intenção do Poder Judiciário em ressignificar ou criar representações culturais que ensejam uma alteração do espaço da justiça dentro do campo social.

Todavia, através da demonstração das audiências crioulas como fenômeno histórico, resta evidente que existiu, e existe, uma estrutura estruturada no Poder Judiciário, a qual foi apropriada e posta em serviço do trabalho ideológico do tradicionalismo. Nesse exemplo histórico aqui estudado, observou-se que o fenômeno pode reincidir, ou seja, o simbolismo jurídico que ficou a serviço dos ideais tradicionalistas também está sujeito à apropriação por outros grupos ideológicos.

De igual maneira, ao se referir ao tradicionalismo, foi possível entender que os seus agentes reprodutores – a partir dos dados extraídos pelas fontes analisadas na pesquisa – não possuem total conhecimento de que estão a serviço ideológico. Na realidade, o universo simbólico do tradicionalismo tem uma funcionalidade parecida com o universo físico. Depois do “*big-bang*” tradicionalista, seu universo simbólico continua em expansão quase que de forma natural e, muitas vezes, sem que os indivíduos abrangidos por esse universo tenham noção dessa expansão.

Assim, através das fontes de pesquisa analisadas e dos dados levantados, apresenta-se um discurso tradicionalista atrelado ao jurídico, visando representações dentro do universo simbólico. Os enunciados tradicionalistas dão à justiça uma significação cultural voltada aos interesses hegemônicos do movimento, que se dá por meio da utilização da linguagem e dos símbolos ali defendidos.

O discurso tradicionalista, como um discurso constituinte, nega qualquer interação com os demais discursos, ou tenta submetê-los a seus princípios ideológicos-culturais. O que é dito, nesses discursos, já foi falado anteriormente. O discurso das audiências crioulas não são uma produção dos membros do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, mas da memória discursiva dos indivíduos ali envolvidos. Ou seja, o discurso ali existente já foi reproduzido anteriormente, em outros espaços de luta simbólica.

Portanto, a realização das audiências crioulas são uma interferência do meio ambiente cultural do tradicionalismo gaúcho nos símbolos do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul. E nessa feita, o trabalho ideológico ocorre de forma, muitas vezes, inconsciente. Para muitos dos indivíduos envolvidos, a solenidade crioula é um ato meramente folclórico. Destarte, pode-se afirmar que existe sim uma ressignificação das solenidades do Poder Judiciário do Rio Grande

do Sul pelo tradicionalismo, onde o universo simbólico jurídico é adaptado ao imaginário social e incluído ao universo simbólico tradicionalista.

REFERÊNCIAS

- ABAL, Felipe Cittolin; SANTIN, Janaína Rigo. Município, região e poder local: interfaces. In: DE CASTRO, Matheus Felipe; MORAES FILHO, José Filomeno. *Teorias da democracia e direitos políticos*. Florianópolis, CONPEDI, 2015. Disponível em: <<http://site.conpedi.org.br/publicacoes/c178h0tg/2g6i4xpi/lJafYTzUKGiR1Ewy.pdf>>. Acesso em 10. abr 2020;
- ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de filosofia*. Trad. De Ivone Castilho Benedetti – 5ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007;
- ALLABY, Michael. A dictionary of ecology. apud: FIGUEIREDO, Guilherme José Purvin de. *A propriedade no direito ambiental*. 3.ed. São Paulo: Editora RT Revista dos Tribunais, 2008.
- ANDRADE, Rafale Dantas Pereira de. O papel do simbolismo na construção da autoridade judiciária. *Revista FIDES*, v. 11, n. 1, 16 jul. 2020. Disponível em: <<http://www.revistafides.ufrn.br/index.php/br/article/view/477>>. Acesso em: 18 set 2020.
- ARISTÓTELES. *Ética à Nicômaco*. São Paulo. Nova Cultural: 1996.
- ARAÚJO, Naiara Hofmeister de. Estudo sobre a vida e a obra de Apolinário Porto Alegre. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Letras, Programa de Pós-Graduação em Letras, Porto Alegre, 2018, 118p.
- AXT, Gunter. Algumas reflexões sobre os critérios para a identificação e guarda dos processos judiciais históricos. *Justiça & História*, Porto Alegre, v. 4, n. 7, 2004, p. 329-375.
- BACCA, Renzo Ramírez. Tendencias de la historia regional em Colombia: problemas y perspectivas recientes. *HISTORElo: Revista de Historia Regional y Local*. vol. 3, nº 5. jun. 2011. Disponível em: <<https://revistas.unal.edu.co/index.php/historelo/article/view/20653/42609>>. Acesso em: 25 set. 2019.
- BACELLAR, Carlos. Fontes documentais: uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi. *Fontes históricas*. São Paulo: Contexto, 2008. p. 23-80.
- BACZKO, Bronislaw. A imaginação social. In: LEACH, Edmund et All. *Anthropos-Homem*. Lisboa, Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1985
- BARDIN, Laurence. *Análise de Conteúdo*. Trad. de Luis Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Martins Fontes, 1977;
- BARROS, José D'Assunção. A Nova História Cultural – considerações sobre o seu universo conceitual e seus diálogos com outros campos históricos. *Cadernos De História*, 12(16), p. 38-63. 2011. Disponível em: <<https://doi.org/10.5752/P.2237-8871.2011v12n16p38>>. Acesso em 18 dez. 2020.

- BOBBIO, Norberto. O Positivismo Jurídico: Lições de filosofia do Direito. Comp. por Nello Morra. Trad. por Márcio Pugliesi, Edson Bini e Carlos E. Rodrigues. São Paulo: Ícone, 1995.
- BOSCHI, Caio César. *Por que estudar História?* São Paulo: Ática, 2007.
- BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Trad. de Fernando Tomaz. Lisboa: DIFEL, 1989;
- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988.
- BRASIL. Lei 13.105, de 16 de março de 2015. *Institui o Código de Processo Civil*. Brasília, DF: Presidência da República, 2015.
- BURKE, Peter. *O que é história cultural?*. Trad. Sergio Goes de Paula. 2.ed. rev. e ampli. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.
- CAMPOS, Antônio Evaristo Zanchin de. *De andarilho a herói dos pampas: história e literatura na criação do gaúcho herói*. Orientadora: Professora Dra. Marília Conforto. Dissertação (Mestrando em Letras). Universal de Caxias do Sul, 2008.
- CARBONARI, Maria Rosa. De cómo explicar la región sin perderse en el intento. Repasando y repensando la Historia Regional. *História Unisinos*. v. 13 n. 1 (2009): jan./abr.. Disponível em: < <http://revistas.unisinos.br/index.php/historia/article/view/5070>>. Acesso em: 11 set. 2019;
- CARDOSO, Ciro Flamarion S., BRIGNOLI, Hector Pérez. Os métodos da história: introdução aos problemas, métodos e técnicas da história demográfica, econômica e social. Trad. João Maria. 4. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1983;
- CARVALHO. José Murilo de. *A formação das almas: o imaginário da República no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.
- CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano*. Petrópolis: Vozes, 1996. 2v.
- CHARTIER, Roger. *A História cultural: entre práticas e representações*. Rio de Janeiro: Ed. Bertrand, Brasil, 1990
- CHARTIER, Roger. O mundo como representação. *Estudos Avançados*, 5(11), 173-191. Disponível em: < <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/8601>>. Acesso em 18 ago. 2020;
- DECLARAÇÃO DO MÉXICO, 1985. IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Cartas Patrimoniais. Disponível em: < <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Declaracao%20do%20Mexico%201985.pdf>>. Acesso em: 09 de mar. 2022.

DEL RÉ, Matheus Cavalheiro. *Jornalismo de bombacha: a introdução e a consolidação do tradicionalismo em Passo Fundo pelas páginas do jornal O Nacional na década de 1950*. 104f. Orientação: Professor Dr. Adelar Heinsfeld. Dissertação (Mestrado em História). Universidade de Passo Fundo, 2010

DURKHEIN, Émile. Representações individuais e representações sociais. In: DURKHEIN, Émile. *Sociologia e Filosofia*. São Paulo: Ícone, 1994. p. 9-54

ESPIG, Márcia Janete. O uso da fonte jornalística no trabalho historiográfico: o caso do Contestado. *Revista Estudos Ibero-Americanos*. PUCRS, v. XXIV, n. 2, p. 269-289, dezembro de 1998. Disponível em:

<<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/iberoamericana/article/download/27266/15561/0>>. Acesso em 15 abr. 2020;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. *Decreto nº 38.400, de 16 de abril de 1998*. Institui a Flor Símbolo do Rio Grande do Sul. Disponível em: <

http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=6844&hTexto=&Hid_IDNorma=6844>. Acesso em 18 abr. 2021;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. *Lei nº 7.439, de 8 de dezembro de 1980*. Institui a Erva-Mate "Ilex Paraquariensis" como a Árvore Símbolo do Rio Grande do Sul. Disponível em:

<http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=25602&hTexto=&Hid_IDNorma=25602>. Acesso em 18 abr. de 2021;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. *Lei nº 11.826, de 26 de agosto de 2002*. Inclui o Cavalo Crioulo como animal-símbolo reconhecendo-o, juntamente com o Quero-Quero, como o patrimônio cultural do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em:

<http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=989&hTexto=&Hid_IDNorma=989>. Acesso em: 18 abr. 2021;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. *Lei nº 11.929, de 20 de junho de 2003*. Institui o churrasco como "prato típico" e o chimarrão como "bebida símbolo" do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=46461&hTexto=&Hid_IDNorma=46461>. Acesso em 18 abr. 2021;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. *Lei nº 12.992, de 13 de junho de 2008*. Declara a Estátua do Laçador integrante do patrimônio histórico e cultural e escultura-símbolo do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível:

<http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=51798&hTexto=&Hid_IDNorma=51798>. Acesso em: 18 abr. 2021;

ESTRADA, Ezequiel Martínez. *Muerte y transfiguración de Martín Fierro*: ensayo de interpretación de la vida argentina. 4. ed. Rosário: Beatriz Viterbo: 2005.

FÉLIX, Loiva O. *Coronelismo, borgismo e cooptação política*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1987.

FERREIRA, Marieta de Moraes. Notas iniciais sobre a história do tempo presente e a historiografia no Brasil. *Revista Tempo e Argumento*. vol. 10, n. 23, p. 80-108, 2018. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/journal/3381/338158035004/html/>>. Acesso em: 12 mar. 2021;

FIGUEROA, César Abilio Vergara. Imaginario, simbolismo e ideologia. *Dialogía: revista de lingüística, literatura y cultura*. ISSN 1819-365X, nº. 2, 2007. p. 109-146. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=2784699>>. Acesso em 04 dez. 2020;

FONSECA, André Azevedo de. A imaginação no poder: o teatro da política na encenação da legitimidade. *Revista Contraponto – Brazilian Journal of Communication/PPGCOM-UFF*. n. 16. P. 167-182, 2007. Disponível em: <<https://periodicos.uff.br/contracampo/article/view/17453>>. Acesso em 04 abr. 2021;

GINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas sinais, morfologia e história*. trad: Federico Carotti. 2 .ed. São Paulo: Companhia das Letras: 1989;

GOMES, Carla Renata Antunes de Souza. *De rio-grandense a gaúcho: o triunfo do avesso: um processo de representação regional na literatura do século XIX (1847-1877)*. 356f. Orientador: Professor Dr. Cesar Augusto Barcellos Guazzelli. Dissertação (Mestrando em História). Universal Federal do Rio Grande do Sul, 2006;

GOLIN, Tau. *Bento Gonçalves: herói ladrão*. Santa Maria: LGR Artes Gráficas, 1983;

GOLIN, Tau. *A tradicionalidade na cultura e na história do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Ed. Tchê!, 1989;

GOLIN, Tau. *A ideologia do gauchismo*. 4ª ed. Porto Alegre: Ed. Tchê!, 1995;

GOLIN, Tau. *Identidades: Questões sobre as representações socioculturais no gauchismo*. Passo Fundo: Clio, Méritos, 2004;

GOLIN, Tau. Identidade gentílica e capital simbólico. In: BATISTELLA, Alessandro (Org.). *Passo Fundo, sua História*. Passo Fundo: Méritos, 2007, v.1, p. 451-469;

GOLIN, Tau. Hegemonia gauchesca. In: BATISTELLA, Alessandro (Org.). *Patrimônio e memória: reflexões sobre o patrimônio histórico-cultural de Passo Fundo*. Passo Fundo: Méritos, 2011, v. 1, p. 155-187;

GOULART, Jorge Salis. *A formação do Rio Grande do Sul*. Caxias do Sul: Martins Livreiro, 1985;

HEINSFELD, Adelar. *Sob a inspiração de Clio: uma introdução ao estudo da história*. Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo, 2012.

HERÉDIA, Vania Beatriz Merlotti; PAVIANI, Neires Maria Soldatelli (Org.). *Língua, cultura e valores: um estudo da presença do humanismo latino na produção científica sobre imigração italiana no Sul do Brasil*. Porto Alegre: EST, 2003. p 18-74.

HOBBSAWM, Eric. Introdução: A invenção das tradições. In: HOBBSAWM, Eric; RANGER, Terence (Org.). *A invenção das tradições*. Trad. de Celina Cardim Cavalcante. 2ª.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997. p. 09-24.

LAZZARI, Alexandre. *Entre a grande e a pequena pátria: identidade gaúcha e nacionalidade (1860-1910)*. Tese (Doutorado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal de Campinas, 2004.

LE GOFF, Jacques. *História e memória*. Trad.: Bernardo Leitão et al. Campinas: Editora da UNICAMP, 1990.

LESSA, Barbosa. *O sentido e o valor do Tradicionalismo*. 25ª Região Tradicionalista, 1954. Disponível em: < <https://25rt.com.br/tese-o-sentido-e-o-valor-do-tradicionalismo/>>. Acesso em: 15 set. 2020;

MACHADO. Ironita Adenir Policarpo. Algumas considerações sobre a pesquisa histórica com fontes judiciais. *Revista Métris: história & cultura*. vol. 12, nº 23. Disponível em: <<http://www.uces.br/etc/revistas/index.php/metis/article/view/1730>>. Acesso em: 14 mai. 2020;

MACIEL, Maria Eunice. *Le Gaucho Brésilien: identité culturelle dans le sud du Brésil*. Tese (Doutorado em Sociologia) - Université Paris, Paris, 1984 *apud* BRUM, Maciel. O gauchismo e as escolas: a diversidade cultural em questão. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 38, n. 2, p. 649-667, abr./jun. 2013. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/edreal/v38n2/v38n2a17.pdf>>. Acesso em: 14 ago. 2020;

MAINGUENEAU, Dominique. *Discurso literário*. Trad. Adail Sobral. 2ª ed., São Paulo: Contexto, 2012;

MAINGUENEAU, Dominique. *Discurso e análise do discurso*. Trad Sírío Possenti. 1ª ed. São Paulo: Parábola Editorial, 2015;

MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e aplicação do direito*. 19 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003;

MOSCOVICI, Serge. *A Representação social da psicanálise*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

MOSCOVICI, Serge. Sobre representações sociais. In: FORGAS, J. G. (org.) *Social Cognition*. trad. de Cléia M. N Schulze. Londres: Academic Press, 1981

NEDEL, Leticia Borges de. Regionalismo, historiografia e memória. Sepé Tiaraju em dois tempos. *Anos 90 – Revista do Programa de Pós-Graduação em História*. Porto Alegre, v. 11,

n. 19/20, p.347-389, jan./dez. 2004. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/anos90/article/view/6361>>. Acesso em 14 ago. 2020;

NUNES, Maria Thétis. A importância dos arquivos judiciais para a preservação da memória nacional. *Revista CEJ*, Brasília, v. 2 n. 5, mai./ago. 1998. Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/viewArticle/911>>. Acesso em: 14 abr. 2020.

OLIVEN, Ruben George. O Rio Grande do Sul e o Brasil: uma relação controvertida. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. São Paulo: Edições Vértices, v.3, n. 9, fev. 1989. Disponível em: <http://anpocs.com/images/stories/RBCS/09/rbcs09_01.pdf>. Acesso em 22 mai. 2020;

OLIVEN, Ruben George. Em busca do tempo perdido: o Movimento Tradicionalista Gaúcho. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v.6, n.15, p. 40-52, 1991. Disponível em: <http://www.anpocs.com/images/stories/RBCS/15/rbcs15_03.pdf>. Acesso em: 14 abr. 2020;

OLIVEN, Ruben George. *A parte e o todo: a diversidade cultural no Brasil-nação*. Petrópolis: Vozes, 1992

OLIVEIRA, Marcio Sergio Batista Silveira de. Resenha de: *Representações sociais e sociedades: a contribuição de Serge Moscovici*. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. São Paulo, V. 19 n° 55 São Paulo, 2004, p 180-186. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_issuetoc&pid=0102690920040002&lng=en&nr=m=iso>. Acesso em 02 jan. 2021

ORLANDI, Eni Puccinelli. *Interpretação: autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico*. 5ª ed. Campinas: Pontes Editores, 2007;

ORLANDI, Eni Puccinelli. *Análise de Discurso: princípios e procedimentos*. Campinas: Pontes, 2009.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. Em busca de uma outra história: imaginando o imaginário. *Representações - Revista Brasileira de História*. São Paulo: ANPUH/ Contexto, vol.15, nº 29, 1995. Disponível em: <https://www.anpuh.org/revistabrasileira/view?ID_REVISTA_BRASILEIRA=14>. Acesso em: 24 dez. 2020

REICHEL, Heloisa; BANDIERI, Susana. Redescobrimo as fronteiras. A sobrevivência histórica das regiões no processo de construção estatal do Brasil e da Argentina. In: REGUERA, Andrea; HARRES, Marluza (Orgs.) *Da região à nação*. São Leopoldo: Oikos, 2011, p. 17-48.

REISEWITZ, Lúcia. *Direito Ambiental e Patrimônio Cultural: direito a preservação da memória, ação e identidade do povo brasileiro*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004.

RICOEUR, Paul. *Interpretação e ideologia*. Trad. e org. Hildo Japiassu. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1990.

ROBRAHN-GONZÁLEZ, Erika Marion. A Construção do Meio ambiente Cultural: Reflexões e Práticas no Brasil. In JARDIM, Jean (Org.); *Direito, Educação, Ética e Sustentabilidade: Diálogos entre os vários ramos do conhecimento no contexto da América Latina e do Caribe – Vol. 2*. Goiânia: Instituto Tueri, 2013. Disponível em: < https://www.academia.edu/download/48472135/A_CONSTRUCAO_DO_MEIO_AMBIENTE_CULTURAL.pdf>. Acesso em 09 mar. 2022.

SALAINI, Criastian Jobi. “*Nossos heróis não morreram*”: um estudo antropológico sobre formas de “ser negro” e de “ser gaúcho” no Estado do Rio Grande do Sul. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Dissertação de Mestrado em Antropologia Social. Porto Alegre, abril de 2006. Disponível em: < <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/7636>>. Acesso em 12 fev. 2021.

SANTIN, Janaína Rigo; FAVRETTO, Mariane. Poder Local, Participação Popular e Clientelismo. *Direito, Estado e Sociedade*, n. 50, p. 126-148, jan./jun. 2017. Disponível em: <http://direitoestadosociedade.jur.puc-rio.br/media/artigo%20corrigido%201.pdf>. Acesso em 04 jan. 2022.

SANTIN, Janaína Rigo. A noção histórica do poder local no Brasil e o princípio da participação. In: XVII Congresso Nacional do CONPEDI-Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, 2008. pp. 5852-5869. Disponível em: http://publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/brasil/09_145.pdf. Acesso em 04 jan. 2021.

SANTIN, Janaína Rigo; CARDOSO, Leonardo. NEPOTISMO E PRÁTICAS CLIENTELÍSTICAS: uma visão histórica do Poder Local no Brasil. *Estudios históricos* (Rivera), v. 16, p. 1-17, 2016. Disponível em: <http://www.estudioshistoricos.org/16/eh1611.pdf>. Acesso em 04 jan. 2022.

SANTOS, Odair José Silva dos; FELTES, Heloísa Pedrosa de Moraes. Especialidade e processos metonímicos na canção “Querência Amada”. *Gragoatá*, 23 (46), p. 609-631, 2018. Disponível em: < <https://periodicos.uff.br/gragoata/article/view/33592>>. Acesso em: 14 set. 2020;

SARAIVA, Glaucus. *Manual do tradicionalista*. Orientação geral para tradicionalistas e Centros de Tradições Gaúchas. Porto Alegre, Sulina, 1968.

SCHMITT, Anderson Marcelo. Guerra dos Farrapos (1835-1845): entre o fato histórico e suas aproximações. *Revistas Esboços*. Florianópolis, v. 25, n. 40, p. 358-37. dez. 2018.

SEBERNA, Carlos Augusto. Imaginário, ideologia e representação social. In: *Cadernos de Pesquisa Interdisciplinar em Ciências Humanas*. Cord. Dr. Héctor Ricardo Leis. Universidade Federal de Santa Catarina- Centro de Filosofia e Ciências Humanas- Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas. n° 52 – dez. 2003. p. 01-11.

SCHLEE, Aldyr Garcia. *Dicionário da Cultura Pampeana Sul-Rio-Grandense*. Pelotas: Fructos do Paiz, 2019. 2v. (992 p)

SILVA, José Afonso da. *Direito Ambiental Constitucional*. São Paulo: Malheiros Editores, 2009

SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. *Dicionário de conceitos históricos*. 2ª. ed. 2ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2009.

SILVEIRA, Daniel Barile da. *Patrimonialismo e burocracia: uma análise sobre o poder judiciário na formação do estado brasileiro*. 2006. 301 f. Dissertação (Mestrado em Direito)-Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

SPINK, Mary Jane P. O conceito de representação social na abordagem Psicossocial. *Cadernos de Saúde Pública*. Rio de Janeiro, V 9, nº 3, p 300-308, 1993. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-311X1993000300017&script=sci_abstract&tlng=pt> Acesso em: 02 jan. 2021.

THOMPSON, John B. *Ideologia e cultura moderna: teoria social crítica na era dos meios de comunicação de massa*. Petrópolis: Vozes, 2002

THOMPSON, Edward Palmer. *A Formação da Classe Operária Inglesa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1987. vol 1

VAN YOUNG, Eric. Haciendo historia regional: consideraciones metodológicas y teóricas. *Anuário IEHS* 2, 1987, p. 255-281

VIANA, Oliveira. *População meridionais do Brasil*. Brasil: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicação, 2005. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/1108>>.

ZALLA, Jocelito; FISCHER, Luís Augusto. *O legado de Paixão Côrtes: folclorista criou um tradicionalismo menos conservador*. *Jornal Zero Hora*, 2018. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/comportamento/gente/noticia/2018/08/o-legado-de-paixao-cortes-folclorista-criou-um-tradicionalismo-menos-conservador-cj1h3ss1o05nc01n0kkwzz0lw.html>> . Acesso em 18 jul. 2021.

ZALLA, Jocelito. A conquista do “país da solidão”: Luiz Carlos Barbosa Lessa e a invenção do Rio Grande do Sul. *Fênix – Revista de História e Estudos Culturais*. Janeiro/ Fevereiro/ Março/ Abril de 2010. vol. 7. Ano VII, nº 1. p 01-21

ZALLA, Jocelito; MENEGAT, Carla. História e memória da Revolução Farroupilha: breve genealogia do mito. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 31, nº 62, p. 49-70 – 2011

ZALLA, Jocelito. *O centauro e a pena: Luiz Carlos Barbosa Lessa (1929-2002) e a invenção das tradições gaúchas*. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal do Rio Grande do

Sul, 2010. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/24048>>. Acesso em: 11 set. 2020;

ZARTH, Paulo Afonso. Do arcaico ao moderno: o Rio Grande do Sul agrário do século XIX. Ijuí: Editora Unijuí, 2002

ZUM FELDE, Alberto. *El processo histórico del Uruguay*. Montevideo: Arca, 1967

FONTES

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS. *Municípios gaúchos de Encruzilhada do Sul e Amaral Ferrador terão audiências crioulas*. Disponível em: <<https://www.amb.com.br/municipios-gauchos-de-encruzilhada-do-sul-e-amaral-ferrador-terao-audiencias-crioulas/>>. Acesso em 25 jul. 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL. Comarca de Frederico Westphalen. Procedimento Especial de Jurisdição Voluntária. Processo n° 049/1.10.0001013-2. Órgão Julgador: Vara Adjunta da Direção do Foro. Caiçara, 17/09/2010;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL. Comarca de Carazinho. Usucapião. Processo n° 009/1.06.0006967-7. Órgão Julgador: 2ª Vara Cível. Carazinho, 17/09/2009;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL. Comarca de Carazinho. Usucapião. Processo n° 009/1.09.0003269-8. Órgão Julgador: 2ª Vara Cível. Carazinho, 14/09/2011;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL. Comarca de Carazinho. Retificação de Registro Civil. Processo n° 009/1.12.0004636-8. Órgão Julgador: Vara Adjunta da Direção do Foro. Carazinho, 18/09/2012;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL. Comarca de Frederico Westphalen. Procedimento Especial de Jurisdição Voluntária. Processo n° 044/1.09.0002809-9. Órgão Julgador: Vara Adjunta da Direção do Foro. Frederico Westphalen, 19/09/2009;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL. Comarca de Frederico Westphalen. Procedimento Especial de Jurisdição Voluntária. Processo n° 044/1.11.0002899-8. Órgão Julgador: Vara Adjunta da Direção do Foro. Taquaraçu do Sul, 14/09/2012;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL. *Comarca de Pedro Osório realiza Audiência Crioula*. Disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/noticia/noticia-legado-16095/>>. Acesso em 25 jul. 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL. *Foro de Ijuí promove atividades voltadas à Semana Farroupilha*. Disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/noticia/noticia-legado-16079/>>. Acesso em 25 jul. 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL. *Comarcas do interior organizam programação especial para a Semana Farroupilha*. Disponível em: <<https://tj-rs.jusbrasil.com.br/noticias/108566/comarcas-do-interior-organizam-programacao-especial-para-a-semana-farroupilha>>. Acesso em 25 jul. 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL. *Universidade sediou audiência crioula didática em Frederico Westphalen*. Disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/noticias/?idNoticia=86037>>. Acesso em 25 jul. 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL. *Comunidade de Amaral Ferrador tem julgamento na praça em homenagem ao 20 de setembro*. Disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/noticia/noticia-legado-12868/>>. Acesso em 25 jul. 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL. *Realizada audiência crioula em Taquaruçu do Sul*. Disponível em: <
<https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/noticias/?idNoticia=122481/>>. Acesso em 25 jul. 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL. *Comitiva do Judiciário ingressa a cavalo na cidade de Caiçara para realizar audiência*. Disponível em:
<<https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/noticias/?idNoticia=122558>>. Acesso em 25 jul. 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL. *Audiência Crioula em Carazinho lotou CTG e teve manifestações em versos*. Disponível em: <
<https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/noticias/?idNoticia=153793/>>. Acesso em 25 jul. 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL. *Judiciário integrado na celebração Farroupilha em Frederico Westphalen*. Disponível em: <
<https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/noticias/?idNoticia=153775>>. Acesso em 25 jul. 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL. *População acompanhou audiência crioula mesmo sob chuva em Vicente Dutra*. Disponível em: <
<https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/noticias/?idNoticia=154337>>. Acesso em 25 jul. 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL. *Taquaruçu do Sul sedia hoje audiência crioula na praça central, com manifestações em versos gaudérios*. Disponível em: <
<https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/noticias/?idNoticia=192814>>. Acesso em 25 jul. 2020.

ANEXO A - Lista disponibilizada pelo Memorial do Tribunal de Justiça com a relação das Audiências Crioulas realizadas entre 2006 e 2012 no Rio Grande do Sul

N.	Data	Comarca	Fonte
1	17/09/2006	Comarca de Pedro Osório	Comarca de Pedro Osório realiza Audiência Crioula: https://www.tjrs.jus.br/novo/noticia/noticia-legado-16095/
2	19/09/2006	Comarca de Ijuí	Foro de Ijuí promove atividades voltadas à Semana Farroupilha: https://www.tjrs.jus.br/novo/noticia/noticia-legado-16079
3	19/09/2008	Comarca de Frederico Westphalen	
4	17/09/2009	Comarca de Carazinho	Comarcas do Interior terão audiências crioulas: tjrs.jus.br/novo/noticia/noticia-legado-12826/
5	19/08/2009	Comarca de Frederico Westphalen	Universidade sediou audiência crioula didática em Frederico Westphalen: https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/noticias/?idNoticia=86037
6	19/09/2009 (4)*	Comarca de Encruzilhada do Sul	Comarcas do Interior terão audiências crioulas: tjrs.jus.br/novo/noticia/noticia-legado-12826/ *Foram 04 audiências realizadas no mesmo dia
10	20/09/2009	Comarca de Encruzilhada do Sul	Comunidade de Amaral Ferrador tem julgamento na praça em homenagem ao 20 de setembro: https://www.tjrs.jus.br/novo/noticia/noticia-legado-12868/
11	16/09/2010	Comarca de Frederico Westphalen	Realizada audiência crioula em Taquaruçu do Sul: https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/noticias/?idNoticia=122481
12	17/09/2010	Comarca de Frederico Westphalen	Comitiva do Judiciário ingressa a cavalo na cidade de Caiçara para realizar audiência: https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/noticias/?idNoticia=122558
13	14/09/2011	Comarca de Carazinho	Audiência Crioula em Carazinho lotou CTG e teve manifestações em versos: https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/noticias/?idNoticia=153793
14	16/09/2011	Comarca de Frederico Westphalen	Judiciário integrado na celebração Farroupilha em Frederico Westphalen: https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/noticias/?idNoticia=153775
15	19/09/2011	Comarca de Frederico Westphalen	População acompanhou audiência crioula mesmo sob chuva em Vicente Dutra: https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/noticias/?idNoticia=154337
16	14/09/2012	Comarca de Frederico Westphalen	Taquaruçu do Sul sedia hoje audiência crioula na praça central, com manifestações em versos gaudérios: https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/noticias/?idNoticia=192814
17	18/09/2012	Comarca de Carazinho	Carazinho promove hoje audiência crioula: https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/noticias/?idNoticia=193015
18	18/09/2012	Comarca de Gaurama	Comarca de Gaurama realiza audiência crioula: https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/noticias/?idNoticia=193176